

Contrato n. 02/2020



Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda	1
Estudos preliminares	7
Termo de referência	78
Estimativa de custo	126
Lista AJU	132
Parecer AJU	140
Pregão eletrônico	150
Relatório CPL	256
Contrato	259
Primeiro termo aditivo	287
Segundo termo aditivo	290
Terceiro termo aditivo	308



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD) Nº 0571827 / SCS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.

1.2 Unidade Demandante:

Secretaria de Comunicação Social

1.3 Responsável pela Demanda:

André Luiz Rodrigues da Mota

E-mail:

andre.mota@cnj.jus.br

Telefone para contato:

61 2326-5485

2	CONTEXTO DE NEGÓCIO
---	---------------------

2.1 Situação Atual:

Prioritariamente, a área audiovisual é encarregada da sonorização, captação de imagens e som e armazenamento dos arquivos de todas as sessões plenárias realizadas no Conselho Nacional de Justiça. Soma-se a isso a transmissão realizada ao vivo, por determinação do art. 22. da Resolução CNJ nº 215 de 16/12/2015. Cabe aqui destacar os seguintes trechos:

*Art. 22. As sessões dos órgãos colegiados do Poder Judiciário são públicas, **devendo ser, sempre que possível, transmitidas ao vivo pela internet**, observada a regulamentação de cada órgão ou tribunal, bem como a disponibilidade orçamentária.*

*(...) § 2º As sessões de que trata o caput **serão registradas em áudio, e o conteúdo será disponibilizado no respectivo sítio eletrônico oficial no prazo de 5 (cinco) dias, e em ata, a ser disponibilizada no sítio eletrônico oficial no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua aprovação.** (...)*

Atualmente, a transmissão ao vivo é realizada externamente através do canal do CNJ no site *YouTube* e internamente, pela intranet, na página do CNJ, através de um sistema de sinal de TV cabeado para os gabinetes dos Conselheiros e alguns setores específicos. Todo o sistema é gerenciado pela área audiovisual. Ainda no que se refere às sessões plenárias, outra atribuição de extrema importância é a indexação de todas as sessões, classificando e dividindo todos os processos por relatores e assuntos para posterior consulta dos mais diversos setores do CNJ e do público externo.

Cabe destacar a contribuição da área na produção de vídeos institucionais que se alinham às diretrizes da **Resolução nº 198, de 1º de julho de 2014**, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário, mais notadamente no que versa o seu anexo, onde uma das tendências atuais são **a intensificação do uso da tecnologia da informação, e a conquista de cenários desejados como uma justiça mais acessível e a disseminação da Justiça Eletrônica.**

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.

A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos fornecidos pelo órgão. Constitui ferramenta imprescindível para a **transparência** dos atos do Conselho.

Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social incluem a gravação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos; bem como toda a sua sonorização, demandando operadores, técnicos em manutenção e um supervisor especializados para tal atividade.

Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, switches e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabeamentos e necessita regularmente de manutenção preventiva e corretiva por parte de técnicos em eletrônica capacitados, que ainda devem estar presentes nos eventos para dar suporte em caso de alguma ocorrência.

Atendendo a uma nova tendência em comunicação institucional, a Secretaria de Comunicação Social participa ativamente na publicação de vídeos institucionais em mídias sociais, *youtube*, internet e intranet. Além disso, através de demandas por parte de Conselheiros, assessores, advogados e do público em geral, diversos vídeos são editados para que o demandante receba a parte exata de que necessita, ao invés do arquivo total produzido. Estes serviços demandam editores especializados de áudio e vídeo.

2.3 Objetivos da Demandada:

Objetiva-se ainda com a contratação dar continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.), que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor, bem como viabilizar a produção e conteúdo audiovisual institucional para o Conselho Nacional de Justiça/

2.4 Alinhamento Estratégico:

Este projeto integra um conjunto de ações que vêm sendo conduzidas nesta Secretaria, com foco na participação da área de áudio e vídeo na implementação do planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça (2015-2020), que tem, como alguns de seus objetivos, “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”; e “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

2.5 Há quanto tempo esse processo é executado no CNJ?

Selecione uma das opções seguintes:

Novo Menos de 3 meses De 3 meses a um ano Acima de um ano

2.6 Há algum risco ou implicação em especial caso a solução não possa ser fornecida?

Em caso de descontinuidade do serviço, a operacionalização de todas as atividades audiovisuais executadas no Conselho será interrompida pois não existem, nos quadros funcionais do CNJ, profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de supervisão técnica, operação de áudio e vídeo, manutenção eletrônica e edição de vídeo. Entre as soluções disponíveis no mercado está a realização de concurso público. No entanto, não há previsão dos cargos em lei, requisito essencial para o provimento.

Cabe ressaltar que de maneira preventiva a Seção de Gestão de Contratos sempre questiona os gestores e a empresa sobre a prorrogação da vigência 6 meses antes do seu término. As atividades de transição e encerramento contratual serão iniciadas 6 (seis) meses antes do término da vigência do contrato que se pretende firmar, com a elaboração dos Estudos Preliminares para uma nova contratação, caso os novos estudos demonstrem que este objeto ainda é necessário.

3. MOTIVAÇÃO E DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

3.1 Os benefícios a serem alcançados com o objeto a ser contratado

Benefícios diretos: temos a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços demandados à área audiovisual, na forma de serviços especializados prestados pelos postos de trabalho aos mais diversos setores do Conselho, como a sonorização e gravação das sessões plenárias, de procedimentos administrativos disciplinares, reuniões, palestras, audiências e demais eventos externos e internos. Também a edição, em curto espaço de tempo, do material captado, de acordo com a necessidade de cada demandante, bem como a produção com qualidade de conteúdo audiovisual para campanhas e vídeos institucionais. Por fim, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, propiciando durabilidade e confiabilidade de toda a estrutura audiovisual do Conselho.

Benefícios indiretos: a contratação deste tipo de serviço se alinha com as diretrizes que atendem aos anseios da sociedade, no sentido de aparelhar e instrumentalizar o Conselho Nacional de Justiça, na busca do apoio eficiente e eficaz dos trabalhos de julgamento e registro das sessões e eventos institucionais, culminando no relevante interesse público e na agilização da justiça.

3.1.2 Âmbito Interno:

Selecione uma das opções seguintes:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

A Secretaria de Comunicação Social por da área de áudio e vídeo divulga as sessões plenárias para todos os setores do CNJ, bem como vídeos institucionais para a divulgação das atividades e campanhas do Conselho. Realiza ainda a gravação de reuniões, processos administrativos disciplinares e eventos realizados por diversos setores do Conselho.

3.1.2 Âmbito Externo:

Selecione uma ou mais opções de classes de usuários seguintes:

- Não se aplica
- Cidadãos, partes e representantes (advogado privado e público)
- Órgãos associados (STF, AGU, PGR, TCU, etc.)
- Tribunais associados

Justifique cada um dos itens marcados (exceto o item “Não se aplica”):

A Secretaria de Comunicação Social, por meio da área audiovisual, produz conteúdo de relevante interesse público, principalmente ao transmitir as sessões plenárias do CNJ ao vivo. Produz ainda, em parceria com outros órgãos do Poder Judiciário, a gravação de diversos eventos e palestras, além da produção de vídeo para a divulgação de campanhas voltadas para à sociedade e o Poder Público.

3.5 Expectativa/ resultado da contratação.

O aprimoramento, aperfeiçoamento e, principalmente, a realização dos trabalhos por meio de profissionais especializados na área audiovisual, viabilizando todos os eventos internos e externos, a produção de conteúdo audiovisual para as mais variadas demandas institucionais e a continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.) que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor realizados pelo Conselho Nacional de Justiça.

4	CONTEXTO DA SOLUÇÃO: PERSPECTIVA DE CUSTO
---	---

Todos os recursos humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ RODRIGUES DA MOTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ADMINISTRATIVA**, em 21/11/2018, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLY SIQUEIRA, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, em 22/11/2018, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0571827** e o código CRC **A3EDC565**.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Estudos Preliminares



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda, com levantamento dos:

1.1.1. Requisitos da Demanda

O presente estudo tem por objetivo avaliar as soluções disponíveis com vistas ao provimento de serviços nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e arquivos de áudio e vídeo do CNJ.

1.1.1.1. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

Não existem, nos quadros funcionais do CNJ, profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de supervisão técnica, operação de áudio e vídeo, manutenção eletrônica e edição de vídeo. Entre as soluções disponíveis no mercado está a realização de concurso público. No entanto, não há previsão dos cargos em lei, requisito essencial para o provimento.

A opção mais viável para o órgão, diante da atual situação, é a contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção na área de áudio e vídeo. Diversas empresas no mercado especializado em terceirização de serviços já prestam este mesmo tipo de serviço para tribunais e outros órgãos públicos, como demonstrado no item 1.1.1.2 deste estudo.

1.1.1.2. Contratações Públicas Similares

O **Supremo Tribunal Federal** firmou o **Contrato nº 34/2017** com a empresa **MATOS E RANGEL LTDA.**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada nas áreas de operação audiovisual, captação, edição e transmissão em *broadcast* de sinais de áudio e vídeo, com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos audiovisuais.

O **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, por meio do **PE-040/2016**, contratou a prestação de serviços de comunicação social, que atendam, entre outras, às exigências de mercado para veiculação em meios externos, como TV Justiça, Rádio Justiça e demais emissoras de TV e rádio, além de internet e meios internos, sob a supervisão da



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Secretaria de Comunicação Social. Foi firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**. Através do **PE-069/2014**, firmou também contrato para a prestação de serviços de instalação, manutenção e operação em equipamentos de áudio e vídeo, com a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME**.

O **Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**, por meio do **Contrato nº 68/2015**, contratou a prestação de serviços especializados na área de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão de cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional, de orientação social, a serem realizados de forma contínua, permanente e temporária durante o período eleitoral, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA**. Por meio do **Contrato nº 75/2017**, celebrado com a empresa **BRASFORT – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, contratou também a prestação de serviços de operação de áudio, mediante alocação de postos de trabalho.

O **Tribunal de Contas da União (TCU)** contratou a prestação de serviços terceirizados, em regime de empreitada, por preço unitário, nas áreas de operação/edição de sistemas de áudio e vídeo e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, por meio do **Contrato nº 56/2017**, firmado com a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS LTDA.-ME**.

O **Conselho da Justiça Federal (CJF)**, por meio do **Contrato nº 24/2017**, firmado com a empresa **G3 COMUNICAÇÃO TOTAL MARKETING, PROMOÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI.**, contratou a prestação de serviços continuados de jornalismo na Assessoria de Comunicação Social do Conselho (ASCOM/CJF), e de produção para a televisão no Centro de Produção da Justiça Federal.

O **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios** por meio do **Contrato nº 005/SG/MPDFT/2018**, celebrado com a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, contratou serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização, comunicação audiovisual e captação de imagens em seu âmbito.

1.1.1.3. Aspectos específicos atinentes aos postos de trabalho

a. Descrição dos cargos

Para que se entenda a descrição dos cargos, é necessária uma análise pormenorizada da legislação que rege os profissionais da área.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A lei nº 6.615 de 16 de dezembro de 1978, regulamentada pelo decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979, é a lei que regula a profissão do Radialista; considerado como empregado de empresa de radiodifusão que exerce as funções indicadas na lei. Estas funções existiam especificamente em empresas de televisão e rádio e podiam ser descritas dentro de órgãos que possuíam este perfil, com as devidas adaptações de acúmulo de funções. Porém, muitos órgãos que se utilizam de serviços audiovisuais precisam de uma estrutura mais simplificada, pois não se encaixam nas características de uma empresa de radiodifusão.

Para exemplificar, destacamos o trecho do decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979, que trata da descrição dos cargos:

(..) Art. 4º A profissão de radialista compreende as seguintes atividades:

I - Administração;

II - Produção;

III - Técnica. (...)

(...)§ 3º As atividades técnicas se subdividem nos seguintes setores:

a) direção;

b) tratamento e registros sonoros;

c) tratamento e registros, visuais;

d) montagem e arquivamento;

e) transmissão de sons e imagens;

f) revelação e copiagem de filmes;

g) artes plásticas e animação de desenhos e objetos;

h) manutenção técnica.

Todos os órgãos baseavam sua descrição de cargos na atividade técnica da profissão e em suas subdivisões a seguir:

(..) III - TÉCNICA

A - DIREÇÃO



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

1) SUPERVISOR TÉCNICO

Responsável pelo bom funcionamento de todos os equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.

2) SUPERVISOR DE OPERAÇÃO

Responsável pelo fornecimento à produção dos meios técnicos, equipamentos e operadores, a fim de possibilitar a realização dos programas.

B - TRATAMENTO E REGISTROS SONOROS

1) OPERADOR DE ÁUDIO

Opera a mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade.

2) OPERADOR DE MICROFONE

Cuida da transmissão através de microfones dos estúdios ou externas de televisão, até as mesas controladoras, sob as instruções do diretor de imagens ou do operador de áudio.

3) OPERADOR DE RÁDIO

Opera a mesa de emissora de rádio. Coordena e é responsável pela emissão dos programas e comerciais no ar, de acordo com o roteiro de programação. Recebe transmissão externa e equaliza os sons.

4) SONOPLASTA

Responsável pela realização e execução de efeitos especiais e fundos sonoros pedidos pela produção ou direção dos programas. Responsável pela sonorização dos programas.

5) OPERADOR DE GRAVAÇÕES

Responsável pela gravação de textos, músicas, vinhetas, comerciais, etc., para ser utilizada na programação, encarregando-se da manutenção dos níveis de áudio, equalização e qualidade do som.

C - TRATAMENTO E REGISTROS VISUAIS

1) OPERADOR DE CONTROLE MESTRE (MASTER)

Opera o controle mestre de uma emissora, seleciona e comuta diversos canais de alimentação, conforme roteiro de programação e comerciais preestabelecidos.

2) AUXILIAR DE ILUMINADOR

Presta auxílio direto ao iluminador na operação dos equipamentos. Cuida da limpeza e conservação dos equipamentos, materiais e instrumentos indispensáveis ao desempenho da função.

3) EDITOR DE VIDEOTEIPE (VT)



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edita os programas gravados em videoteipe; maneja as máquinas operadoras durante a montagem final e edição; ajusta as máquinas; determina, conforme orientação do diretor do programa, o melhor ponto de edição.

4) ILUMINADOR

Coordena e opera todo o sistema de iluminação de estúdios ou de externas, zelando pela segurança e bom funcionamento do equipamento. Elabora o plano de iluminação de cada programa ou série de programas.

5) OPERADOR DE CABO

Auxilia o operador de câmera na movimentação e deslocamento das câmeras, inclusive pela movimentação dos cabos. Cuida da limpeza e manutenção dos cabos e outros equipamentos de câmera.

6) OPERADOR DE CÂMERA

Opera as câmeras, inclusive as portáteis ou semiportáteis, sob orientação técnica do diretor de imagens.

7) OPERADOR DE MÁQUINA DE CARACTERES

Opera os caracteres nos programas gravados, filmes, vinhetas, chamadas, conforme roteiro da produção.

8) OPERADOR DE TELECINE

Opera projetores de telecine, municiando-os de acordo com as necessidades de utilização; efetua ajustes operacionais nos projetos (foco, filamento e enquadramento).

9) OPERADOR DE VÍDEO

Responsável pela qualidade de imagem no vídeo, operando os controles, aumentando ou diminuindo o vídeo e pedestal, alinhando as câmeras, colocando os filtros adequados e corrigindo as aberturas de diafragma.

10) OPERADOR DE VÍDEOTEIPE (VT)

Opera as máquinas de gravação e reprodução dos programas em videoteipe, mantendo responsabilidade direta sobre os controles indispensáveis à gravação e reprodução.

D - MONTAGEM E ARQUIVAMENTO

1) ALMOXARIFE TÉCNICO

Controla e mantém sob sua guarda todo o material em estoque, necessário à técnica, organizando fichários e arquivos referentes aos equipamentos e componentes eletrônicos. Controla entrada e saída do material.

2) ARQUIVISTA DE TEIPES

Arquiva os teipes, zela pela conservação das fitas, audiotapes e videotapes, organiza fichários e distribui o material para os setores solicitantes, controlando sua saída e devolução.

3) MONTADOR DE FILMES

Responsável pela montagem de filmes. Faz projeções, corte e remontagem dos filmes depois de exibidos. (...)



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(...) H - MANUTENÇÃO TÉCNICA

1) ELETRICISTA

Instala e mantém circuitos elétricos necessários ao funcionamento dos equipamentos da emissora. Procede à manutenção prevista e corretiva dos sistemas elétricos instalados.

2) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO ELETROTÉCNICA

Realiza a manutenção elétrica dos equipamentos, cabine de força e grupos geradores de energia em rádio e televisão.

3) MECÂNICO

Faz a manutenção dos equipamentos mecânicos, inclusive motores; substitui ou recupera peças dos equipamentos. Responsável por instalação e manutenção mecânica de torres e antenas.

4) TÉCNICO DE AR CONDICIONADO

Realiza a manutenção dos equipamentos de ar condicionado, mantendo a refrigeração dos ambientes nos níveis exigidos.

5) TÉCNICO DE ÁUDIO

Procede à manutenção de toda a aparelhagem de áudio; efetua montagens e testes de equipamentos de áudio, mantendo-os dentro dos padrões estabelecidos.

6) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO

Responsável pelo setor de manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora, assim como de todos os seus acessórios.

7) TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO

Responsável pela manutenção dos equipamentos de radiodifusão sonora e de imagem, assim como de todos os seus acessórios.

8) TÉCNICO DE ESTAÇÃO RETRANSMISSORA E REPETIDORA DE TELEVISÃO

Faz a manutenção e consertos dos equipamentos de estação repetidora de televisão ou retransmissora de rádio, conforme orientação do operador da estação.

9) TÉCNICO DE VÍDEO

Responde pelo funcionamento de todo os equipamentos operacionais de vídeo, bem como pela instalação e reparos da aparelhagem, executando sua manutenção preventiva. Monta equipamentos, testa sistemas e dá apoio técnico à operação (...).

Esta extensa exposição do trecho do decreto serve para embasar a diferença que existia na descrição de cargos, mas que, em sua essência, **atualmente possuem as mesmas características de um só cargo**. Órgãos que hoje possuem sistema de rádio e



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TV, como o TST e o TSE, utilizam as descrições de cargos da lei, porém com adicionais de acúmulo de função. Esse acúmulo era **praticamente inevitável**, tendo em vista a evolução tecnológica dos equipamentos e dos métodos operacionais na área.

No contrato 11/2017, este adicional era previsto pelo CNJ. Segundo o decreto 84.134/79:

Art. 16. Na hipótese de acumulação de funções dentro de um mesmo Setor em que se desdobram as atividades mencionadas no artigo 4º, será assegurado ao Radialista um adicional mínimo de:

I - 40% (quarenta por cento), pela função acumulada, tomando-se por base a função melhor remunerada, nas emissoras de potência igual ou superior a 10 (dez) quilowatts bem como nas empresas discriminadas no parágrafo único do artigo 3º;

II - 20% (vinte por cento), pela função acumulada, tomando-se por base a função melhor remunerada, nas emissoras de potência inferior a 10 (dez) quilowatts e superior a 1 (um) quilowatt;

III - 10% (dez por cento), pela função acumulada, tomando-se por base a função melhor remunerada, nas emissoras de potência igual ou inferior a 1 (um) quilowatt.

Nesta hipótese, como era impossível determinar a potência de um órgão público, como este Conselho, foi convencionado o pagamento de 10%, tal qual pratica-se no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal.

Os órgãos públicos que não possuem uma atividade eminentemente televisiva ou de radiodifusão adaptaram a descrição dos seus postos de trabalho de maneira mais simples do que a que era descrita na lei. Diante de todos os cargos descritos anteriormente, adotou-se, principalmente, os postos de operação de áudio, operação de vídeo, supervisão técnica e manutenção eletrônica. Essa foi uma adaptação necessária e natural, pois seria **muito oneroso e operacionalmente desnecessário** para órgãos deste tipo utilizarem as descrições antigas, já que muitas dessas atividades podem ser desempenhadas por um único indivíduo.

Exemplificando essa prática, o posto de operação de vídeo abrangia atividades relacionadas aos cargos de operador de vídeo e operador de câmera, e o posto de operador de áudio seria análogo aos cargos de operador de áudio e operador de microfone.

Com a publicação do **decreto nº 9.329 de 4 de abril de 2018**, o anexo do decreto nº 84.134 de 30 de outubro de 1979 foi completamente modificado, sintetizando estas



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

classificações em decorrência da evolução tecnológica dos equipamentos e multifuncionalidades que os mesmos possuem. Logo abaixo segue a nova classificação:

Técnica	Direção	Supervisor técnico	Responsável pelo bom funcionamento dos equipamentos em operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões de uma emissora de rádio ou televisão.
	Tratamento e registros sonoros ou audiovisuais	Sonoplasta	Planeja, desenvolve e executa o desenho sonoro de uma produção e opera os equipamentos de áudio para assegurar a concepção e a narrativa do produto.
		Controlador de programação	Acompanha e realiza as operações de seleção, checagem e comutação de canais de alimentação relativas à grade de programação, monitora a sua evolução e as suas necessidades de ajustes, prepara os mapas de programação e estabelece os horários e a sequência da transmissão, inclusive quanto à inserção adequada dos comerciais.
		Operador de controle mestre (master)	Opera o controle mestre, seleciona, checka e comuta diversos canais de alimentação, conforme os roteiros de programação e os comerciais, e faz as adaptações de conteúdo necessárias para a exibição.
		Editor de mídia audiovisual	Formata a narrativa do produto por meio de imagens e áudio, em apoio ao processo de finalização e preparação das mídias.
		Iluminador	Monta, prepara e opera os sistemas de iluminação, cria os setups nas mesas de comando de iluminação e acerta o posicionamento de refletores e luminárias no set de gravação.
		Assistente de operações audiovisuais	Executa a montagem, transporta os recursos e apoia a operação de captação de áudio ou imagem e a iluminação.
		Operador de câmera	Prepara e opera o equipamento de captação de imagens, por meio de diversas tecnologias, realiza os enquadramentos, além dos ajustes de foco e níveis de qualidade de áudio.
		Operador de mídia audiovisual	Prepara e opera os equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias e armazena os conteúdos de forma apropriada para utilização posterior.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<i>Técnico de sistemas audiovisuais</i>	<i>Realiza o planejamento dos recursos necessários, a configuração dos sistemas e a operação de plataformas utilizadas na produção, no arquivo e na transmissão de programas para garantir a operacionalidade de sua gravação e exibição</i>
--	--	---	--

Do novo decreto entendemos que a questão do acúmulo de função se dá por superada. O posto de supervisão técnica se mantém com a mesma nomenclatura; o posto de edição de vídeo passa a se chamar edição de mídia audiovisual; o posto de operação de vídeo passa a se chamar operação de câmera; e o posto de operação de áudio passa a se chamar operação de mídia audiovisual.

Dentre as descrições demonstradas, a única que gerou dúvida foi a do posto de operação de mídia audiovisual. Não há na descrição de cargos completamente análogos ao cargo de operador de áudio. Porém, devido à descrição *“equipamentos de gravação, exibição e reprodução de conteúdo audiovisual em diversas mídias”*, entendemos que este é o desenho de cargo que mais se aproxima do antigo.

É importante ressaltar que os postos de operação de câmera e os de operação de mídias audiovisuais, em suas atividades rotineiras no CNJ, realizam o transporte e a montagem dos aparelhos necessários à execução dos serviços inicialmente análogos ao cargo de assistente de operações audiovisuais. A princípio, isso poderia gerar uma situação de acúmulo de função. Porém, entendemos que o cargo em questão deve ser utilizado em atividades de gravação fora do recinto onde os serviços são executados, em atividade conhecida como *“externa”*, de maneira rotineira. O CNJ realiza estas atividades apenas de maneira esporádica, o que não justificaria o pagamento do adicional.

A Secretaria de Comunicação Social, por meio do despacho SCS 0655404, questionou a Assessoria Jurídica sobre a manutenção do referido acúmulo de função. A Assessoria, por meio do despacho AJU 0659561, chegou ao seguinte entendimento:

*“Nessa lógica, as nomenclaturas dos cargos, assim como as funções exercidas e a possibilidade de acúmulo de função, **devem obedecer a norma atualmente vigente**, cabendo à unidade demandante enquadrar os postos necessários a atender as demandas do Conselho Nacional de Justiça, conforme a legislação atualmente em vigor. Desse modo, entende-se que **a análise deverá ocorrer, em um primeiro momento, sob o ponto de vista técnico**. Só após o devido enquadramento dos postos a serem contratados pela administração é que será possível eventual análise jurídica acerca do enquadramento legal no art. 16 do decreto regulamentador da Lei nº 6.615/1978.”*

Continuando a análise **decreto nº 9.329 de 4 de abril de 2018**, concluímos que o cargo de técnico em manutenção em eletrônico não foi recepcionado pelo novo decreto.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Diante da insegurança jurídica gerada pela falta de regulamentação sobre este novo fato, questionamos novamente a Assessoria Jurídica, por e-mail, com a seguinte pergunta:

“Juridicamente questionamos o seguinte aspecto: O sindicato dos radialistas, em sua CCT terceirizada de 2019, ainda mantém as nomenclaturas antigas dos postos de trabalho, e com isso o cargo de técnico em manutenção mercado da CCT Terceirizada. Com isso, é possível manter o posto de técnico em manutenção eletrônica na CCT comercial, ou devemos nos basear em outra CCT? É possível exigir de uma empresa a adoção de duas CCTs para postos diferentes no mesmo contrato? Até que ponto os aspectos da nova reforma trabalhista que versa que acordos e convenções coletivas prevalecem sobre a lei, se relaciona ao fato de que a CCT Terceirizada dos radialistas mantém as nomenclaturas antigas dos cargos indo contra o novo decreto de 2018?”

Embora seja descrito na resposta que a manifestação da Assessoria tem cunho meramente opinativo, não podemos deixar de considerar todas as respostas fornecidas que seguem abaixo:

“Nestes termos, não pode a Administração Pública indicar qual a Convenção Coletiva deverá ser aplicada à futura contratação. Não obstante, sabe-se que na contratação de mão de obra terceirizada pela Administração Pública há que se considerar a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais, assim como realizar pesquisas de mercado calcadas em dados fidedignos obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos.

Atualmente, o quadro das funções em que se desdobram as atividades e os setores da profissão de radialista com redação dada pelo Decreto 9.329/2018 possui como denominação para o cargo de técnico, o “Técnico de sistemas audiovisuais”, cuja descrição legal das atribuições é: “Realiza o planejamento dos recursos necessários, a configuração dos sistemas e a operação de plataformas utilizadas na produção, no arquivo e na transmissão de programas para garantir a operacionalidade de sua gravação e exibição”.

Tal descrição, no entanto, salvo melhor juízo, não se aproximaria das atribuições do cargo de técnico em manutenção eletrônica, motivo pelo qual a Secretaria de Comunicação Social concluiu que o cargo de técnico em manutenção eletrônica foi excluído da lei dos radialistas.

Partindo-se desse entendimento da SCS - que deve, contudo, ser esclarecido e justificado tecnicamente nos estudos preliminares a partir da descrição detalhada das atribuições e competências dos cargos a serem contratados para satisfazer as necessidades do órgão, restaria afastada a aplicação da lei dos radialistas para o posto de trabalho de técnico em manutenção eletrônica, e consequentemente a adoção do SINRAD-DF, como sindicato obreiro. Por conseguinte, poderia a Administração basear sua contratação para o cargo de Técnico em Manutenção Eletrônica em Convenção Coletiva diversa que abranja a referida categoria.

Nesse ponto, há que se observar que, tratando-se de categorias profissionais distintas, podem ser adotadas duas Convenções Coletivas de Trabalho para postos diferentes no mesmo contrato. Destaca-se que, nesse caso, aspectos relativos à jornada de trabalho, auxílio alimentação, assim como a database para repactuações deverão observar a Convenção Coletiva da respectiva categoria, conforme a Instrução Normativa MPOG 05/2017:

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir. (...)



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Por fim, quanto às alterações promovidas pela reforma trabalhista, pontua-se que o artigo 611-A da Consolidação das Leis do Trabalho, admite que a convenção coletiva tenha prevalência sobre a lei quando dispuser sobre plano de cargos, salários e funções:

Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

(...)

V - **plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;**

No entanto, considerando que a Administração não deve indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser obedecido, entende-se que os postos de trabalho **devem obedecer, quando cabível, isto é, atentando-se para a descrição dos cargos e para a necessidade da contratação, as nomenclaturas previstas na legislação com redação dada pelo Decreto nº 9.329, de 2018.**

Reitera-se que as recomendações aqui propostas possuem o objetivo de esclarecer a unidade demandante acerca das dúvidas que surgiram na elaboração dos Estudos Preliminares, sem prejuízo, no entanto, de posterior análise pela Seção de Editais, em observância à incumbência determinada pelo art. 7º da IN CNJ n. 44/2011, e desta Assessoria Jurídica, quando da chancela da minuta de Edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

b. Carga horária

Outro ponto de importante discussão é a carga horária dos postos. O Decreto 84.134/79 determina:

(...) Art. 20- A duração normal do trabalho do Radialista é de:

I - 5 (cinco) horas para os setores de autoria e de locução;

II - **6 (seis) horas** para os setores de produção, interpretação, dublagem, tratamento e registros sonoros, tratamento e registros visuais, montagem e arquivamento, transmissão de sons e imagens, revelação e cópiagem de filmes, artes plásticas e animação de desenhos e objetos e manutenção técnica; (Grifo nosso)

III - 7 (sete) horas para os setores de cenografia e caracterização, deduzindo-se desse tempo 20 (vinte) minutos para descanso, sempre que se verificar um esforço contínuo de mais de 3 (três) horas;

IV - **8 (oito) horas** para os demais setores (...). (Grifo nosso)



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Durante o estudo foi possível identificar que todos os órgãos analisados, com exceção do STF, utilizam a carga horária de **30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira** para os postos relacionados no inciso II.

Para o posto de supervisão técnica, referente ao inciso IV, o TCU utiliza a carga de **40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira**, enquanto o TST e o TSE determinam uma carga de **30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda a sexta-feira** para o mesmo cargo.

O Conselho Nacional de Justiça baseou a sua última contratação no número máximo de horas semanais para cargos de 8 e 6 horas diárias de acordo com a CLT, ou seja, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, perfazendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 4 horas do sábado, para o posto de Supervisão Técnica; e 36 horas semanais de segunda a sexta-feira para os demais postos, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Esta é a mesma metodologia utilizada pelo Supremo Tribunal Federal em seu contrato.

A utilização desta metodologia no contrato anterior gerou grandes questionamentos por parte do sindicato da categoria, já que postos teriam sua carga diária estendida. Nota-se ainda a notória falta de expediente aos sábados no Conselho. A maioria dos tribunais, portanto, não utiliza esta metodologia.

O CNJ, em resposta aos questionamentos sobre a jornada de trabalho, se posicionou através do parecer AJU 83/2012 SEI (0238523), e no parecer AJU SEI (0248625), mantendo a metodologia utilizada pela Suprema Corte.

Em questionamento, por meio do despacho SCS 0655404, a Secretaria de Comunicação Social questionou a Assessoria Jurídica sobre a carga horária. A Assessoria, por meio do despacho AJU 0659561, chegou ao seguinte entendimento:

“11. Destaca-se, no entanto, que a lei especial não determina a duração da jornada normal semanal, apenas a jornada normal diária, o que, com fundamento na previsão da Constituição Federal de 1988 (art. 7º, inciso XIII) e na Consolidação das Leis do Trabalho, é possível o acréscimo de até 2 (duas) horas na jornada normal de trabalho (horas extras), podendo ser dispensado o acréscimo de salário quando, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia (artigo 59, § 2º, da CLT). Esse foi o entendimento adotado pelo CNJ nas últimas contratações[2].

12. Nesse ponto, salienta-se que o artigo 20 da Lei 6.615/1978 assegura ao radialista uma folga semanal remunerada de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, de preferência aos domingos, o que conduz ao entendimento de que a jornada se estende de segunda à sábado, admitindo, portanto, eventual compensação de segunda à sexta. Ressalva-se, também, a necessidade de análise das convenções coletivas aplicáveis à categoria a respeito da jornada de trabalho (Súmula 85 do TST). Do que se vê da CCT atualmente adotada no Contrato 11/2017[3], não há menção específica sobre a jornada de trabalho prevista na Lei 6.615/1978.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

13. Não obstante, entende-se que a Administração, respaldada na existência de diploma legislativo específico identificador da categoria profissional que se pretende contratar, isto é, na Lei n. 6.615/1978, que trata sobre os radialistas, e observada ainda a prática atualmente adotada no mercado, em especial, em outros órgãos da Administração Pública[4], poderá adotar carga horária diversa da atualmente praticada, pois, da análise dos instrumentos aqui apontados, não se vislumbram óbices jurídicos para escolha de jornada de trabalho diferente da hoje adotada.

14. Nessa perspectiva, caberá à Administração, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, com base na necessidade devidamente justificada pela unidade demandante da contratação, indicar, nos estudos preliminares, a disponibilidade diária necessária para atendimento das demandas do órgão na futura contratação.”

Diante do exposto, e com o embasamento jurídico explicitado, entendemos que, em virtude das demandas crescentes no setor, optamos pela manutenção baseada na última contratação, com o número máximo de horas semanais para cargos de 8 e 6 horas diárias de acordo com a CLT; ou seja, 44 horas semanais de segunda a sexta-feira, perfazendo 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 4 horas do sábado, para o posto de Supervisão Técnica e Manutenção Eletrônica, podendo fazer 1 hora suplementar de segunda a quinta-feira e 2 horas na sexta-feira; e 36 horas semanais de segunda a sexta-feira para os demais postos, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Os postos de 36 horas podem fazer uma hora suplementar de segunda a quinta-feira, caso necessário, devendo a compensação ser realizada preferencialmente no mesmo mês.

c. Convenção coletiva de trabalho

O Sindicato dos Radialistas do Distrito Federal possui duas convenções coletivas distintas: **uma terceirizada e uma comercial**. Esta diferença implica em divergências salariais e alguns benefícios, como se pode ver na seguinte tabela comparativa:

Tipo de Convenção	Terceirizados	Comercial
Piso Salarial	R\$ 2.851,85	R\$ 1.668,60
Reajuste Salarial 2018	8,86%	11,24%
Abono de não PLS	Não	Sim
Adicional de hora extra	Sim	Sim
Adicional Tempo de serviço	Não	Sim



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Adicional Noturno	Sim	Sim
Adicional de Insalubridade	Não	Sim
Adicional de Periculosidade	Sim	Sim
Participação nos Lucros	Não	Sim
Integração de Horas Trabalhadas	Sim	Sim
Indenização Compensável	Não	Sim
Auxílio Alimentação	Sim	Sim
Auxílio Transporte	Sim	Sim
Auxílio Saúde	R\$ 200,00	Não
Auxílio Doença	-	Não
Auxílio Morte/Funeral	R\$ 4.000,00	Todas as despesas
Auxílio Creche	R\$ 430,00	R\$ 450,00
Seguro de vida	R\$ 10.000,00	R\$ 16.907,45 Morte Acidental

Cabe ressaltar que a convenção coletiva dos radialistas terceirizados especifica o piso salarial de cada posto descrito na lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, enquanto a convenção coletiva dos comerciários especifica apenas um piso geral. Cabe citar ainda a regulamentação do piso de cada posto baseada na nova descrição do decreto nº 9.329 de 4 de abril de 2018.

De acordo com Acórdão TCU 3982/2015-1ª Câmara, TC 027.026/2014-0, relator Ministro Bruno Dantas, 7.7.2015, a indicação é de que se use a convenção coletiva dos radialistas comerciários. A CBO (Classificação Brasileira de Ocupação) de cada Categoria encontra-se na tabela a seguir:



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Posto	CBO
Operação de Mídia Audiovisual	3731-05
Operação de Câmera	3721-15
Edição de Mídia Audiovisual	3744-05
Técnico em Manutenção Eletrônica	3132-05
Supervisão Técnica	3732-30

No mesmo e-mail enviado à Assessoria Jurídica, mencionado anteriormente, obtivemos a seguinte opinião:

“Preliminarmente, é necessário observar que, segundo orientações do Tribunal de Contas da União, a Administração deve atentar-se para não indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser obedecido:

· ACÓRDÃO Nº 369/2012 - TCU – 1ª Câmara

*“1.7. Recomendar à Infraero que: 1.7.1. **Abstenha-se de indicar, em suas licitações, o acordo ou convenção coletiva de trabalho que deverá ser respeitado**, não deixando de exigir, de todo modo, que as convenções coletivas sejam cumpridas pelos licitantes e/ou contratantes, conforme jurisprudência desta Corte de Contas e do Tribunal Superior do Trabalho;”*

· ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 1562/2019- SEGUNDA CÂMARA

*“(…) considerando que a consonância com as convenções coletivas não se confunde com a determinação de observância a uma convenção específica. **Mostra-se apropriada a previsão do edital de exigir que sejam apresentadas as Convenções Coletivas de Trabalho, mas não indicar quais devem ser obedecidas, tendo em vista que as categorias da contratação não são, necessariamente, abrangidas por uma única representatividade sindical específica, tampouco é lícito vincular empresas a acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho do qual não sejam signatárias;(…)**”*

Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas em outro julgamento, esclareceu que o enquadramento sindical é aquele relacionado à atividade principal da empresa licitante e não da categoria profissional a ser contratada:

· ACÓRDÃO 1097/2019 – PLENÁRIO

*“9.3.1. utilização na planilha de formação de preços de norma coletiva do trabalho diversa da utilizada pela Agência para a elaboração do orçamento estimado da contratação, tendo em vista **que o enquadramento sindical é aquele relacionado à atividade principal da empresa licitante e não da categoria profissional a ser contratada, em atenção aos artigos 570, 577 e 581, §2º da CLT e ao art. 8º, II, da Constituição Federal.**”*

Nestes termos, não pode a Administração Pública indicar qual a Convenção Coletiva deverá ser aplicada à futura contratação. Não obstante, sabe-se que na contratação de mão de obra terceirizada pela Administração Pública há que se considerar a obrigatoriedade de adoção dos pisos salariais definidos em pactos laborais, assim como realizar



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

pesquisas de mercado calcadas em dados fidedignos obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e com base em informações divulgadas por outros órgãos públicos. (...)

(...) Por oportuno, quanto aos demais postos de trabalho enquadrados pela lei dos radialistas, registra-se a existência de dois sindicatos patronais diferentes entre si:

I - ao Sindicato das Empresas de Televisão, Rádio, Revistas e Jornais do Distrito Federal - SINTERDF (CNPJ n. 26.963.439/0001-03); ou

II - ao Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal - SEAC-DF (CNPJ n. 00.438.770/0001-10).

A CCT atualmente adotada no Contrato 11/2017 é a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, firmada entre o SINRAD/DF e o SINTERJ/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000030/2018, conforme informado pela SCS "pelos valores salariais considerados fora da realidade de mercado da CCT Terceirizada".

No Parecer AJU 0248625, que analisou a contratação anterior de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e arquivos de áudio e vídeo, foi elaborado uma análise pormenorizada quanto à Convenção Coletiva aplicável à contratação. Em síntese, a Assessoria apontou a ausência de justificativa para a diferença entre as remunerações e vantagens pagas aos trabalhadores radialistas que laboram para a iniciativa privada e as remunerações e vantagens pagas aos trabalhadores radialistas que laboram para empresas filiadas ao SEAC-DF (e que eventualmente sejam contratadas por outras entidades tomadoras de serviços), e assim concluiu:

"2.3.6.2. Salvo melhor juízo, a questão deve ser submetida ao crivo do Poder Judiciário quanto antes, preferencialmente referida a processo licitatório, para obtenção do título judicial que defira, aos Ordenadores de Despesas da Casa, a certeza de que a contratação dos serviços de radialistas deve ser feita apenas e exclusivamente por intermédio de empresas vinculadas ao SEAC-DF (patronal) ou a certeza de que a contratação dos serviços de radialistas pode também ser feita por intermédio de empresas vinculadas ao Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal - SINTERJDF (patronal). Por ora, a adoção das Convenções firmadas entre SINTERJDF (patronal) e SINRAD-DF (obreiro), é medida cautelar adequada à proteção dos interesses do Erário. "

Tendo em vista que as considerações à época levantadas ainda são pertinentes, e em atenção à proteção dos interesses do Erário, sugere-se novamente a adoção das Convenções firmadas entre SINTERJ-DF (patronal) e SINRAD-DF (obreiro).

Ressalta-se que, nesse caso, comprovando que os valores fixados no Edital são compatíveis com os preços de mercado, e de acordo com a complexidade das atividades e as aptidões necessárias para seus exercícios, poderá a Administração determinar salários acima do piso salarial previsto na Convenção Coletiva, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

· Acórdão 378/2011-Plenário

Enunciado

O critério de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado.

· Acórdão 2758/2018-Plenário

Enunciado



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

· ACÓRDÃO 1097/2019 – PLENÁRIO

*9.2. determinar à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, que somente prorrogue o Contrato 32/2018, celebrado com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria – EIRELI pelo prazo necessário para a realização de novo certame, caso necessária a continuidade dos serviços, e que adote, nesse caso, as providências para assegurar a realização tempestiva de processo licitatório, **atentando para que os seguintes quesitos sejam analisados quando da realização dos estudos técnicos preliminares referentes à fase de planejamento da licitação:***

9.2.1. o modelo da contratação por postos de serviço em comparação à contratação por resultados ou híbrido, com qualidade aferível;

9.2.2. na eventual definição pela contratação por postos de serviço:

9.2.2.1. a necessidade de fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho, fundamentada em estudos e pesquisas de mercado que considerem objetivamente a complexidade das atividades e as aptidões necessárias para seus exercícios;

9.2.2.2. a realização de pesquisas de preços, demonstrando que os preços são compatíveis com aqueles pagos para serviços com tarefas de complexidade similar, abstendo-se de tomar como referência apenas os preços praticados em contratos anteriores da própria Agência; e 9.2.2.3. a quantificação do número de postos a serem contratados, limitando-se ao adequado para a consecução dos serviços; “

Diante da extensa e elucidativa exposição por parte da Assessoria Jurídica, entendemos ser cabível a manutenção da CCT adotada no contrato 11/2017 e a utilização da CCT SINTEC/DF para o posto de manutenção eletrônica, porém com o estabelecimento de valores salariais baseados na realidade de mercado e também de outras contratações públicas para todos os postos, que serão expostas no item a seguir.

1.2. Análise e comparação entre os custos totais das opções identificadas e a apresentação da tabela salarial proposta.

A análise e comparação entre órgãos com o objeto específico na área de áudio e vídeo é, de certa forma, complexa. Não existe uma padronização consolidada entre os órgãos acerca de como fazer este tipo de contratação. Muitos órgãos possuem emissoras de rádio e TV em suas estruturas, como o STF, TSE e TST, em conjunto com serviços institucionais; enquanto outros apenas utilizam os serviços audiovisuais para uso interno, armazenamento e mídias digitais, como é o caso do TCU, CNJ, CJF e MPDFT.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Tribunal de Contas da União, o Ministério Público Federal e Conselho da Justiça Federal se utilizam da convenção coletiva terceirizada e, por conseguinte, têm seus pisos baseados nesta CCT.

Já o TSE se utiliza das duas convenções: para serviços institucionais, a convenção coletiva terceirizada; para os serviços ligados à TV, a convenção comercial.

O TST, o STF e o CNJ utilizam exclusivamente a convenção comercial para embasar seus serviços.

O CNJ, por meio do parecer AJU SEI (0248625), justifica a escolha do valor mínimo salarial através do piso da convenção comercial.

A escolha de **valor mínimo** salarial baseado em qualquer convenção, a ser utilizado no Termo de Referência, não fere o Acórdão 2406/2016 do plenário do TCU, que determina a proibição da **vinculação** do reajuste salarial da categoria a uma convenção específica, quando existirem mais de duas aplicáveis.

Segue abaixo pesquisa realizada sobre as remunerações pagas em contratos análogos ao do CNJ e os valores anuais totais dos contratos de cada órgão:

Contrato	Detalhamento	Valor (R\$)	Carga Horária	Quantidade de Postos
CJF Contrato n°24/2017	Valor anual do Contrato	1.506.732,84		
	Operador de Câmera	3.869,36	30 hrs	1
	Editor de Vídeo	4.798,91	30 hrs	1
MPDFT Contrato n° 005/2018	Valor anual do Contrato	639.306,66		
	Operador de Áudio	3.653,46	30 hrs	2
	Operador de Vídeo	3.895,05	30 hrs	2
TCU	Valor anual do Contrato	2.612.781,18		



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Contrato n° 56/2017	Editor de áudio e vídeo	5.814,48	30 hrs	2
	Operador de áudio	3.977,23	30 hrs	8
	Operador de vídeo	4.240,23	30 hrs	4
	Supervisor Técnico	8.305,64	40 hrs	1
	Técnico em Eletrônica	6.844,87	30 hrs	5
TSE Contrato n° 68/2015	Valor anual do Contrato	5.926.336,22		
	Editor de videoteipe	5.090,96	30 hrs	4
	Operador de áudio	3.306,30	30 hrs	1
	Supervisor técnico	6.970,29	30 hrs	1
	Operador de câmera	4.794,48	30 hrs	2
TSE Contrato n° 75/2017	Valor anual do Contrato	893.062,68		
	Operador de Áudio	3.872,67	30 hrs	8
TST Contrato n° 069/2014	Valor anual do Contrato	2.307.325,44		
	Operador de Áudio	3.867,60	30 hrs	20
	Técnico em eletrônica	6.685,01	40 hrs	2
	Supervisor Técnico	8.111,66	40 hrs	2
TST	Valor anual do Contrato	7.567.392,60		



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Contrato n° 040/2016	Editor de Videoteipe	4.999,60	30 hrs	5
	Operador de Câmera	3.855,90	30 hrs	3
STF Contrato n° 34/2017	Valor anual do Contrato	3.450.142,75		
	Editor de áudio e vídeo	2.185,95	36 hrs	3
	Operador de áudio	2.185,95	36 hrs	5
	Operador de vídeo	2.185,95	36 hrs	5
	Supervisor Técnico	3.706,75	44 hrs	1
	Técnico em Eletrônica	2.900,44	36 hrs	2
CNJ Contrato n° 11/2017	Valor anual do Contrato	505.150,68		
	Editor de áudio e vídeo	2.314,65	36 hrs	1
	Operador de áudio	2.314,65	36 hrs	2
	Operador de vídeo	2.314,65	36 hrs	2
	Supervisor Técnico	3.924,99	44 hrs	1
	Técnico em Eletrônica	3.071,21	36 hrs	1



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Iniciativa Privada Fonte: www.trabalhabrasil.com.br	Operador de áudio e som Master empresa grande	3.576,21
	Remuneração Operador de Câmera Master empresa grande	3.072,62
	Remuneração Supervisor Técnico de Sistemas de Televisão Master empresa grande	14.448,72
	Remuneração Técnico em Manutenção eletrônica	4.625,98
	Remuneração Editor de Mídia Eletrônica Master empresa grande	5.843,20

Com base nos valores acima, chegou-se à seguinte média remuneratória:

Cargo	Órgão	Remuneração	% em relação ao salário pago pelo CNJ.	
Operador de áudio	CJF	R\$ -		
	MPDFT	R\$ 3.653,46	57,8%	
	TCU	R\$ 3.977,23	71,8%	
	TSE	R\$ 3.872,67	67,3%	
	TST	R\$ 3.867,60	67,1%	
	STF	R\$ 2.185,95	-5,6%	
	Inic. Privada	R\$ 3.576,51	54,5%	
	CNJ	R\$ 2.314,65		
	Méd. S/CNJ e STF		R\$ 3.789,49	
	Méd. Total.		R\$ 3.349,72	



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Cargo	Órgão	Remuneração	% em relação ao salário pago pelo CNJ.	
Operador de Vídeo	CJF	R\$ 3.869,36	67,2%	
	MPDFT	R\$ 3.895,05	68,3%	
	TCU	R\$ 4.240,23	83,2%	
	TSE	R\$ 4.794,48	107,1%	
	TST	R\$ 3.855,90	66,6%	
	STF	R\$ 2.185,95	-5,6%	
	Inic. Privada	R\$ 3.072,62	32,7%	
	CNJ	R\$ 2.314,65		
	Méd. S/CNJ e STF		R\$ 3.954,61	
	Méd. Total.		R\$ 3.528,53	

Cargo	Órgão	Remuneração	% em relação ao salário pago pelo CNJ.	
Editor de Áudio e Vídeo	CJF	R\$ 4.798,91	107,3%	
	MPDFT	R\$ -	-100,0%	
	TCU	R\$ 5.814,48	151,2%	
	TSE	R\$ 5.090,96	119,9%	
	TST	R\$ 4.999,60	116,0%	
	STF	R\$ 2.185,95	-5,6%	
	Inic. Privada	R\$ 5.843,20	152,4%	
	CNJ	R\$ 2.314,65		
	Méd. S/CNJ e STF		R\$ 5.309,43	
	Méd. Total.		R\$ 4.544,65	



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Cargo	Órgão	Remuneração	% em relação ao salário pago pelo CNJ.	
Técnico em Manutenção Eletrônica	CJF	R\$ -	-100,0%	
	MPDFT	R\$ -	-100,0%	
	TCU	R\$ 6.844,87	122,9%	
	TSE	R\$ -	-100,0%	
	TST	R\$ 6.685,01	117,7%	
	STF	R\$ 2.900,44	-5,6%	
	Inic. Privada	R\$ 4.625,98	50,6%	
	CNJ	R\$ 3.071,21		
	Méd. S/CNJ e STF		R\$ 6.051,95	
	Méd. Total.		R\$ 4.825,50	

Cargo	Órgão	Remuneração	% em relação ao salário pago pelo CNJ.	
Supervisor Técnico	CJF	R\$ -	-100,0%	
	MPDFT	R\$ -	-100,0%	
	TCU	R\$ 8.305,64	111,6%	
	TSE	R\$ 6.970,29	77,6%	
	TST	R\$ 8.111,66	106,7%	
	STF	R\$ 3.706,75	-5,6%	
	Inic. Privada	R\$ 14.448,72	268,1%	
	CNJ	R\$ 3.924,99		
	Méd. S/CNJ e STF		R\$ 9.459,08	
	Méd. Total.		R\$ 7.578,01	



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Abaixo são demonstradas tabelas comparativas que justificam a analogia de atribuições dos cargos:

Posto	Operador de mídias audiovisuais	
Órgão	Posto análogo	Atribuições
MPDFT	Operador de Áudio	Operar sistemas de sonorização com mesa analógica e digital; Operar sistemas de sonorização digital (sistema <i>bydinamic</i> com controle em PC múltiplo, áudio, telas, projetores multimídia e de vídeo); Montar, testar, e desmontar equipamentos de som móvel (<i>rack</i> com mesa, amplificadores, microfones, gravadores, caixas de som, <i>notebook</i> e interfaces de áudio); Trabalhar com <i>softwares</i> de captação, produção, edição e mixação de áudio, como <i>Sound Forge</i> , <i>Vegas</i> , <i>Audacity</i> ou similares; Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos); Executar outras atividades correlatas.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

STF	Operador de áudio e vídeo	<p>Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída; Supremo Tribunal Federal Secretaria de Administração e Finanças b) operar equipamentos para videoconferências; c) operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário, turmas e de outros eventos em ambientes internos e externos ao Tribunal; d) operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário, turmas e de outros eventos internos e externos ao Tribunal; e) gravar e editar áudio e vídeo em software profissional; f) formular diagnósticos para consertos especializados; g) cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras; h) arquivar material gravado (finalizado ou não); i) ajustar câmeras de vídeo; j) conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos; k) monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo; l) corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo; m) instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores, telas, sonofletores etc; n) efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CONTRATANTE ou em ambientes externos ao Tribunal; o) efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; p) operar software de gerenciamento de mídia digital; q) providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição; r) testar fontes de áudio e vídeo; s) processar, mixar, gravar e editar arquivos de áudio; Supremo Tribunal Federal Secretaria de Administração e Finanças t) atender às solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente; u) assegurar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados; v) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; w) zelar pela guarda,</p>
------------	----------------------------------	---



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<p>conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; x) manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; y) informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos; z) executar atividades correlatas.</p>
--	--	---



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TCU	Operador de Áudio	Efetuar serviços de operação de áudio do sistema de som ambiente do TCU; montar, configurar e operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário e de outros eventos em ambientes internos e externos ao Tribunal; cuidar da transmissão através dos microfones, garantindo a qualidade do áudio; gravação e edição de áudio em software profissional; formulação de diagnósticos para consertos especializados; efetuar a instalação de sistema móvel de som em ambientes diversos, nas dependências do TCU ou em ambientes externos ao Tribunal; fazem parte, ainda, das atribuições do operador: transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; operação de software de gerenciamento de mídia digital; execução de outras atividades correlatas.
TSE	Operador de áudio	Operação, com plena proficiência, dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário do TSE, durante as Sessões Plenárias, que inclui mesa de som profissional, sistema redundante de alto-falantes para sonorização ambiente, sistema de distribuição de áudio para diversos pontos do Tribunal (amplificadores de linha para o Prédio, sala de edição e geração e transmissão de TV, sala de degravação, gravação, vários equalizadores, compressores, dentre outros). Operação dos demais sistemas de áudio e vídeo do Tribunal, que incluem sistemas instalados nos auditórios, nas salas de reunião, gabinetes nos quais se encontra equipamentos de áudio e multimídia. Realização de gravações de depoimentos, quando demandado, com imediata entrega dos arquivos digitais de gravação à unidade competente, com manutenção do sigilo quanto ao



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<p>seu conteúdo. Veiculação de avisos nos sistemas internos de áudio do Tribunal. Promoção de ajustes continuamente necessários em todos os equipamentos relacionados aos serviços de manutenção preventiva e operação em áudio, com notificação ao CONTRATANTE para os reparos de equipamentos, quando necessário. Realização de manutenção corretiva, notificando o CONTRATANTE a necessidade de aquisição de peças de reposição, para que se adote as medidas necessárias em caráter definitivo. Informar sobre a necessidade de substituição ou aquisição de novos equipamentos, de forma a garantir o mais perfeito funcionamento dos sistemas de som do Tribunal, em especial o Plenário, os auditórios e o som ambiente. Colocar à disposição das emissoras de TV, quando autorizado, canais de distribuição de áudio. Elaborar e executar o roteiro de gravação e/ou sonorização dos eventos promovidos pelo Tribunal. Transportar equipamentos, em veículo do CONTRATANTE, no caso de eventos externos às dependências do Tribunal, devendo promover a respectiva instalação dos equipamentos transportados.</p>
--	--	---



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TST	Operador de áudio	<p>Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo multimídia (projetor, tela de projeção, aparelhos de DVD, Blu Ray e TV's do CONTRATANTE). Conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos; Operação e editoração eletrônica, que compreendem todas as etapas de planejamento, em seus aspectos de multimídia, em áudio e vídeo e a aplicação de recursos informatizados para publicação em sistema digital ou analógico de captação e distribuição de sinais de som e vídeo, gerados pela mesa de som e de vídeo, suporte para veículos de comunicação, com equipamentos disponibilizados pelo Tribunal Superior do Trabalho e/ou terceiros; Operar softwares de gerenciamento de mesa digital; (Studio Manager, etc.); Formular diagnósticos para concertos especializados; Operar e monitorar softwares de sonorização e gravação, tanto áudio quanto vídeo, durante as sessões de julgamento e eventos oficiais do Tribunal, com transmissão, por meio de redes de áudio e vídeo e exibição da imagem nas telas de projeção, garantindo os níveis de sinais, bem como a qualidade do áudio; Gravar as Sessões de Julgamento e eventos oficiais do CONTRATANTE por meio de softwares (FTR, Sound Forge, ou outros que venham a ser incorporados) em meio digital e/ou analógico do áudio e vídeo, com as devidas anotações dos eventos em planilha; Regravar em mídia digital e/ou analógica o áudio e vídeo das sessões de julgamento e eventos do CONTRATANTE; Organizar arquivos, bem como envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação, garantindo a pronta localização dos dados; Preparar arquivos digitais de áudio e vídeo, editar e publicar estes para captação e recepção interna e/ou externa; Processar, mixar, gravar e editar arquivos de áudio e vídeo; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da Seção de Som do TST; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços; Cumprir a escala de serviço, observando rigorosamente os horários de entrada e saída; Comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução</p>
------------	--------------------------	---



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<p>dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA, tais como fitas DAT, cartões de memória, mídias CD e DVD, dentre outros; Não utilizar telefone celular nas cabines de som durante as sessões de julgamento e demais eventos; não acessar Internet e/ou Intranet nos microcomputadores das cabines de som, bem como qualquer outra atividade que possa interferir no bom desempenho da operação do console de mixagem; Manter perfeita integração com os Servidores que fazem os atendimentos nas Salas de Sessões, para o bom andamento dos trabalhos; Agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os Senhores Ministros, Juízes, Autoridades, Diretores, Secretários, Coordenadores, Supervisores, Servidores, Convidados, Visitantes, e Contratados no âmbito do TST; Ser assíduo e pontual, apresentar-se devidamente uniformizado, com sapatos engraxados, barbeado, cabelos limpos e aparados e unhas asseadas; Manter-se nos postos de trabalho, não devendo afastar-se de suas atividades, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Auxiliar os Supervisores e responsáveis pelos atendimentos das Demandas Serviços emanadas pela Fiscalização, por ocasião da realização de Sessões, eventos e solenidades oficiais do TST; Cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE; Comunicar qualquer acontecimento entendido irregular no serviço; Executar outras atividades correlatas.</p>
--	--	--

Posto	Operador de Câmera	
Órgão	Posto análogo	Atribuições
CJF	Operador de Câmera UPE	Experiência na realização de programas jornalísticos transmitidos em rede nacional ou regional de televisão; comprovados conhecimentos técnicos sobre o manuseio do equipamento e sobre iluminação e fotografia; portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; sensibilidade, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe conhecimento e experiência na operação de Câmera UPE; conhecimento básico a respeito do manuseio dos equipamentos; portfólio ou currículo documentado



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		peçoal que comprove a experiência exigida no tópicó anterior;
MPDFT	Operador de Vídeó	Montar, testar e desmontar equipamentos de projeção de vídeó nos eventos internos e externos; Trabalhar com <i>softwares</i> de projeção e edição de vídeó, <i>Power Point</i> , <i>Windows Media Player</i> , <i>OpenOffice</i> , <i>Excel</i> , <i>Adobe Acrobat 8.0</i> , <i>Movie Maker</i> , <i>Sony Vegas</i> , entre outros; Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, câmera/filmadora, mesa de corte, <i>notebook</i> , equipamentos de áudio e vídeó), inclusive de videoconferência; Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos); Executar outras atividades correlatas.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

<p>STF</p>	<p>operador de áudio e vídeo</p>	<p>Operacionalizar equipamentos de áudio e vídeo durante a captação, transmissão gravação, respondendo pela qualidade do sinal de entrada e de saída; Supremo Tribunal Federal Secretaria de Administração e Finanças b) operar equipamentos para videoconferências; c) operar mesas de áudio digitais, amplificadores e outros periféricos durante a gravação das sessões do plenário, turmas e de outros eventos em ambientes internos e externos ao Tribunal; d) operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário, turmas e de outros eventos internos e externos ao Tribunal; e) gravar e editar áudio e vídeo em software profissional; f) formular diagnósticos para concertos especializados; g) cuidar da recepção e transmissão de sinal de áudio e vídeo através de câmeras e microfones até as mesas controladoras; h) arquivar material gravado (finalizado ou não); i) ajustar câmeras de vídeo; j) conferir equipamentos e ligações, antes da realização dos eventos; k) monitorar a qualidade de recepção e transmissão de sinais de áudio e vídeo; l) corrigir níveis de transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo; m) instalar e posicionar todos os equipamentos necessários à realização do evento, tais como: microfones, cabos, projetores, telas, sonofletores etc; n) efetuar a instalação de sistema móvel de som e vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CONTRATANTE ou em ambientes externos ao Tribunal; o) efetuar montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; p) operar software de gerenciamento de mídia digital; q) providenciar a distribuição de áudio e vídeo solicitada por terceiros devidamente autorizados, zelando pela qualidade e nível de sinal dessa distribuição; r) testar fontes de áudio e vídeo; s) processar, mixar, gravar e editar arquivos de áudio; Supremo Tribunal Federal Secretaria de Administração e Finanças t) atender às solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente; u) assegurar a organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação, para garantir a pronta localização dos dados; v) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção</p>
-------------------	---	---



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<p>apropriados, quando da execução dos serviços; w) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; x) manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; y) informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos; z) executar atividades correlatas.</p>
TCU	Operador de Vídeo	<p>Montar, configurar e operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switchers, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário e de outros eventos internos e externos ao Tribunal; formular diagnósticos para consertos especializados; operação dos equipamentos para videoconferências; efetuar a instalação de sistema móvel de vídeo em ambientes diversos, nas dependências do TCU ou em ambientes externos ao Tribunal; fazem parte, ainda, das atribuições do operador de vídeo: transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; operação de software de gerenciamento de mídia digital; executar outras atividades correlatas.</p>



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TSE	Operador Vídeo	<p>Montar, configurar e operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switchers, geradores de caracteres, projetores, players e outros similares durante as sessões do plenário e de outros eventos internos e externos ao Tribunal; formular diagnósticos para consertos especializados; operação dos equipamentos para videoconferências; efetuar a instalação de sistema móvel de vídeo em ambientes diversos, nas dependências do TCU ou em ambientes externos ao Tribunal; fazem parte, ainda, das atribuições do operador de vídeo: transporte, montagem, desmontagem e armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização; operação de software de gerenciamento de mídia digital; executar outras atividades correlatas.</p>
TST	Operador de Vídeo	<p>Operar e controlar equipamentos de gravação, captando sinais de áudio e vídeo, e reproduzi-los quando necessário; Ajustar a qualidade das imagens captadas, operando os controles, aumentando ou diminuindo o nível do vídeo e pedestal; Operar e controlar matriz de comunicação Axon (Modular Media System) bem como seus frames sincronais internos; Executar cópias em videotapes e operar matrizes de áudio e vídeo; Configurar e monitorar sistemas de sonorização e gravação; Instalar e desinstalar equipamentos de áudio e vídeo; Fazer acompanhamento técnico antes e durante as gravações e/ou as transmissões ao vivo realizando ajustes dos parâmetros de áudio e vídeo necessários visando assegurar os padrões exigidos; Realizar testes na comunicação do estúdio, do DTV, do operador de áudio, do operador vídeo e da central técnica, possibilitando a recepção dos sinais; Fazer a integração dos</p>



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		sistemas de áudio e vídeo para o atendimento às necessidades técnico– operacionais; Enviar e receber sinais das ilhas de edição, enviar e receber os sinais de áudio e vídeo do arquivo bem como manter a qualidade de tráfego desses sinais na central e no rack do arquivo. Receber e gravar os sinais das sessões, dos auditórios, das turmas, conciliações, palestras do TST e quaisquer sinais enviados para a central técnica ou switcher; Operar o controle remoto RCP-1000 das câmeras HXC-100 bem como fazer o balanço de branco das mesmas; Operar sistemas robotizados, remotos e afins.
--	--	---

Posto	Editor de mídia audiovisual	
Órgão	Posto análogo	Atribuições
CJF	Editor Pós Produção	Experiência em edição não linear, pós-produção sonorização e efeitos especiais; conhecimento técnico da área e domínio dos softwares Avid Media Composer (versão 5 ou superior) e Adobe Effects (versão CS5 ou superior); portfólio ou currículo documentado pessoal que comprove a experiência exigida no tópico anterior; comprovado conhecimento de edição não-linear, pós-produção, sonorização e efeitos especiais; criatividade e capacidade de trabalhar em equipe
STF	Editor de Áudio e Vídeo	Edição linear e não linear de arquivos de vídeo; edição de arquivos de áudio; produção e reprodução em mídias eletrônicas (CD, DVD, FITA VHS etc); captura e digitalização de sinais de áudio e vídeo; elaboração e inserção de vinhetas, animação, legendas e artes em geral; autoração de DVD (criação de menus),elaboração de capa de DVD e mídias diversas, operação de tape decks.
TCU	Editor de videoteipe	Edição linear e não linear de arquivos de vídeo; edição de arquivos de áudio; produção e reprodução em mídias eletrônicas (CD, DVD, FITA VHS etc); captura e digitalização de sinais de áudio e vídeo; elaboração e inserção de vinhetas, animação, legendas e artes em geral, autoração



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		de DVD (criação de menus) elaboração de capa de DVD e mídias diversas e operação de tape decks.
TSE	Editor de videoteipe	Editar as imagens das reportagens, dos vídeos institucionais, dos interprogramas e de todos os vídeos produzidos pelo Núcleo de Rádio e TV; Finalizar as edições adicionando arte, sonorização e efeitos necessários; Fazer cópiagem de vídeos para distribuição e arquivo; Editar em ilhas de pós-produção não linear; Dar acabamento aos efeitos e a arte dos produtos produzidos; Editar em ilhas de pós-produção não linear; Operar tape decks e equipamentos afins; Enviar arquivos de áudio e/ou vídeo via FTP.
TST	Editor de videoteipe	Editar os programas a partir de imagens brutas gravadas em diferentes mídias, escolhendo as cenas de corte para montagem e finalização de reportagem, programas especiais e documentários, conforme orientação do responsável pelos programas; Aplicar efeitos visuais nas cenas e nas transições de corte; Padronizar os níveis de vídeo e áudio editados durante o processo de finalização e acabamento; Editar em ilhas de pós-produção não linear; Gravar, reproduzir e converter arquivos em mídias eletrônicas (CD, DVD, Discos óticos, etc.); Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo; Operar tape decks e equipamentos afins; Finalizar vídeos; Inserir caracteres, legendas e créditos; Organizar as produções para posterior arquivamento; Enviar arquivos de áudio e/ou vídeo via FTP . Executar outras atividades correlatas.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Posto	Supervisor Técnico	
Órgão	Posto análogo	Atribuições
STF	Supervisor Técnico	<p>a) representar a CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO e ser responsável pela comunicação entre ambos; b) acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos demais funcionários. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO; c) será responsável pelo nível de qualidade das tarefas executadas pelos outros profissionais; d) coordenar e controlar as atividades operacionais desempenhadas pelos profissionais, atuando como chefe dos demais profissionais; e) elaborar relatórios mensais sobre os serviços prestados; f) controlar a presença dos empregados de forma a garantir que os postos de trabalho ora contratados estejam sempre ocupados; g) distribuir serviços; h) delegar funções; i) supervisionar cronogramas de trabalho; j) propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas operacionais; k) coordenar e controlar serviços de manutenção de equipamentos, mobiliário e instalações; l) supervisionar a segurança e a boa forma de operacionalizar os equipamentos; m) requisitar e selecionar pessoal; n) treinar equipe; o) definir escala de trabalho; p) avaliar desempenho da equipe e desempenho individual de cada membro; q) remanejar pessoal; r) gerenciar escala de trabalho; s) divulgar informações; t) esclarecer dúvidas; u) atender às solicitações de arquivos de áudio e vídeo, desde que autorizadas pela Chefia competente; v) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; w) manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação; x) informar rapidamente à Chefia imediata quaisquer irregularidades ou transtornos que possam causar prejuízos à realização dos eventos ou aos equipamentos; y) executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do CONTRATANTE; z) além das atividades acima relacionadas, o profissional alocado no posto de trabalho de Supervisão deverá ainda realizar os seguintes serviços: z.1) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação</p>



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		<p>correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, prezando pela melhor qualidade possível da execução dos serviços; z.2) manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir; z.3) impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço ou não; z.4) proceder à devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações; z.5) zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares; z.6) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados; z.7) manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE; z.8) manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade; z.9) manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamentos ou demonstrações de fadiga; z.10) evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização; z.11) cumprir rigorosamente seus horários de serviço.</p>
TCU	Supervisor Técnico	<p>Representar a CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO e ser responsável pelas comunicações entre ambos; acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos demais funcionários. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO; ser responsável pelo nível de qualidade das tarefas executadas pelos outros profissionais; coordenar e controlar as atividades desempenhadas pelos profissionais, atuando como chefe dos demais profissionais; ser responsável pela dispensa e admissão de profissionais durante o contrato; elaborar relatórios mensais sobre os serviços prestados; assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito; entregar mensalmente toda documentação trabalhista que for necessária e solicitada; controlar a presença dos</p>



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		empregados de forma a garantir que os postos de trabalho ora contratados estejam sempre ocupados; outras atividades correlatas.
TSE	Supervisor Técnico	Responsabilizar-se pelos meios técnicos, equipamentos e operadores, possibilitando a realização dos programas e a cobertura dos eventos nas dependências do Tribunal; Supervisionar e controlar o trabalho da equipe, sob a orientação do coordenador de jornalismo; Auxiliar o coordenador de jornalismo na supervisão da área operacional e os funcionários, garantindo o cumprimento de horários, desempenhos de funções e qualidade profissional; Elaborar de relatórios mensais sobre os serviços prestados; Responder pela instalação, montagem e testes para garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões; Supervisionar a qualidade das imagens e dos sons enviados para a mesa de transmissão ou para as ilhas de edição, checando câmeras, cabos, conexões, equipamentos de gravação e, se for o caso, de edição; Conferir, distribuir e guardar equipamentos de externa e links repassados às equipes; Identificar problemas técnicos nos equipamentos ou no sistema e repassá-los para a manutenção corretiva; Executar outras atividades correlatas; O supervisor estará sob a coordenação do coordenador de jornalismo.
TST	Supervisor Técnico	Acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos demais empregados. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO; Responsabilizar-se pelos meios técnicos, equipamentos e operadores, possibilitando a realização dos programas e cobertura dos eventos nas dependências do Tribunal; Responsabilizar-se pelo nível de qualidade das tarefas executadas pelos outros profissionais; Coordenar e controlar o trabalho da equipe objeto de contratação deste contrato sob a orientação da chefia de reportagem; Supervisionar a área operacional e os empregados, garantindo o cumprimento de horários, desempenhos de funções e qualidade profissional; Auxiliar no gerenciamento do banco de horas dos empregados da equipe, assegurando o cumprimento legal da quantidade de horas e dos prazos; Auxiliar na elaboração de relatórios mensais sobre os serviços prestados; Assumir todas as



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos empregados acidentados ou acometidos de mal súbito; Estabelecer rotinas e escalas de trabalho, alocando os recursos técnicos e humanos necessários, de acordo com a demanda do Contratante; Responder pela instalação, montagem e teste para garantir o bom funcionamento de todos os equipamentos e operação necessários às emissões, gravações, transporte e recepção de sinais e transmissões; Supervisionar a qualidade das imagens e sons transmitidos para a mesa de transmissão ou para as ilhas de edição, checando as câmeras, cabos, conexões, equipamentos de gravação e, se for o caso, de edição; Conferir, distribuir e zelar pelos equipamentos de externa e link's repassados às equipes, sendo responsável pela guarda e conferências dos mesmos; Identificar problemas técnicos nos equipamentos ou no sistema e repassá-los para a manutenção corretiva; Executar outras atividades correlatas.
--	--	--

Posto	Manutenção Eletrônica	
Órgão	Posto análogo	Atribuições
STF	Técnico em Manutenção Eletrônica	Avaliar o funcionamento dos aparelhos conforme padrões de desempenho; identificar defeitos em equipamentos e circuitos eletrônicos; identificar as causas dos defeitos; modificar circuitos eletrônicos; fazer calibração de circuitos elétricos e eletrônicos de forma a proporcionar o melhor desempenho; identificar alteração ou mudança de dispositivos eletrônicos ou elétricos; especificar componentes eletrônicos de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes; montar circuitos eletrônicos; levantar dados sobre ocorrência de mau funcionamento do equipamento; avaliar o funcionamento do equipamento conforme especificações do fabricante; analisar esquema elétrico/eletrônico do equipamento; conferir ajustes conforme padronização do fabricante; determinar troca de peças conforme vida útil



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

		preestabelecida; identificar necessidade de realizar manutenção; cumprir plano de manutenções preventivas e preditivas; executar atividades correlatas.
TCU	Técnico em Manutenção Eletrônica	Os serviços a serem realizados pelos técnicos em eletrônica são os de realizar manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva em aparelhos elétricos e/ou eletrônicos pertencentes ao Tribunal de Contas da União, tais como televisores; aparelhos de gravação e reprodução de DVD; aparelhos de gravação e reprodução de CDs; ventiladores; aparelhos de som; estabilizadores; bebedouros; balanças; aparelhos de fax; telefones digitais; televisores; projetores; no-break; amplificadores de áudio; microfones; distribuidores de áudio e vídeo; monitores de vídeo profissional; câmera de vídeo; telas de projeção; antena parabólica; moduladores de sinal de TV; sintonizador de TV digital. Além das atividades descritas no item anterior, as seguintes serão desempenhadas pelos técnicos: formular diagnósticos sobre defeitos em aparelhos para realização de consertos em ambientes externos ao Tribunal; instalação de equipamentos elétrico ou eletrônicos básicos; instalar equipamentos de segurança, em especial de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e mantê-los em funcionamento; confeccionar cabos de áudio e vídeo; efetuar serviços de manutenção e instalação no sistemas de áudio e vídeo do Tribunal, integrando todos os equipamentos necessários; efetuar testes em equipamentos; efetuar manutenção no sistema de TV coletiva; outras atividades correlatas.
TST	Técnico em Manutenção Eletrônica	Desenvolvimento e implementação de projetos; Instalação e manutenção corretiva de equipamentos eletrônicos de som e imagem, e terminais de telecomunicação. Interpretação de desenhos, esquemas e projetos de circuitos eletrônicos. Identificação e avaliação de circuitos microprocessados e outros tipos de dispositivos utilizados em sistemas eletrônicos Desenvolvimento de projetos de circuitos com dispositivos eletroeletrônicos.



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Analisando as tabelas anteriores, para o posto de operação de mídia audiovisual, os contratos firmados por MPDFT, TCU, TSE e TST possuem os valores de remuneração entre 57,8% a 71,8% maiores do que os praticados no contrato do CNJ. O STF possui a remuneração 5,6% menor. Em pesquisa realizada no site Trabalha Brasil, na iniciativa privada um operador de áudio tem o salário 54,5% maior que o CNJ. Todos os órgãos, com exceção do STF, utilizam a carga horária de 30 horas. Em termos de média, excluindo-se as remunerações do STF e do CNJ, temos o valor de R\$ 3.789,49. A média total é de R\$ 3.349,72.

Para o posto de operação de câmera, os contratos firmados por CJF, MPDFT, TCU, TSE e TST possuem os valores de remuneração entre 66,6% a 107,1% maiores do que os praticados no contrato do CNJ. O STF possui a remuneração 5,6% menor. Em pesquisa realizada no site TRABALHA BRASIL, na iniciativa privada um operador de vídeo tem o salário 32,7% maior que o CNJ. Todos os órgãos, com exceção do STF, utilizam a carga horária de 30 horas. Em termos de média, excluindo-se as remunerações do STF e do CNJ, temos o valor de R\$ 3.954,61. A média total é de R\$ 3.528,53.

No posto de Edição de mídias audiovisuais, os contratos firmados por CJF, TCU, TSE e TST possuem os valores de remuneração entre 107,3% a 151,2% maiores do que os praticados no contrato do CNJ. O STF possui a remuneração 5,6% menor. Em pesquisa realizada no site TRABALHA BRASIL, na iniciativa privada um editor tem o salário 152,4% maior que o CNJ. Todos os órgãos, com exceção do STF, utilizam a carga horária de 30 horas. Em termos de média, excluindo-se as remunerações do STF e do CNJ, temos o valor de R\$ 5.309,43. A média total é de R\$ 4.544,65.

Para o posto de Técnico em Manutenção Eletrônica, os contratos firmados por TCU e TST possuem os valores de remuneração equivalentes a 122,9% e 117,7%, respectivamente, maiores do que os praticados no contrato do CNJ. O STF possui a remuneração 5,6% menor. Em pesquisa realizada no site TRABALHA BRASIL, na iniciativa privada um técnico em manutenção em eletrônica tem o salário 50,6% maior que o CNJ. Todos os órgãos, com exceção do STF, utilizam a carga horária de 30 horas. Em termos de média, excluindo-se as remunerações do STF e do CNJ, temos o valor de R\$ 6.051,95. A média total é de R\$ 4.825,50.

Para o posto de supervisor técnico, os contratos firmados por TCU, TSE e TST possuem os valores de remuneração entre 77,6% a 268,1% maiores do que os praticados no contrato do. O STF possui a remuneração 5,6% menor. Em pesquisa realizada no site TRABALHA BRASIL, na iniciativa privada um supervisor técnico tem o salário 268,1% maior que o CNJ. Todos os órgãos, com exceção do STF, utilizam a carga horária de 40



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

horas. Em termos de média, excluindo-se as remunerações do STF e do CNJ, temos o valor de R\$ 9.459,08. A média total é de R\$ 7.578,01.

Para todos os cargos, os valores são consideravelmente acima do piso da convenção coletiva dos radialistas comerciários, já que este é um piso unificado e não reflete a realidade do mercado de trabalho.

A opção pela composição salarial sem o piso determinado pela convenção coletiva dos terceirizados é uma alternativa que se mostrou viável diante dos apontamentos da Assessoria Jurídica no processo de contratação anterior por meio do parecer AJU SEI (0248625).

No processo 00601/2017, que trata do contrato 11/2017, após longos debates, a Assessoria Jurídica se manifestou, por meio do mesmo expediente tratado no parágrafo anterior, pela utilização dos mesmos salários praticados no STF. Sobre este assunto, devemos destacar alguns fatores importantes:

- Esta Secretaria é a mais indicada para sugerir o padrão remuneratório do contrato que entrará em vigor.
- O Supremo Tribunal Federal possui uma estrutura diferenciada da do Conselho Nacional de Justiça, já que sua equipe possui uma composição maior. As atribuições exercidas pela equipe daquele tribunal são em grande parte diferentes das exercidas no CNJ. O STF exerce funções técnicas de captação de imagem, sonorização e edição simplificada, pois conta com a TV Justiça em sua estrutura. Já o CNJ, além das atividades anteriormente relatadas, ainda realiza edições mais robustas, produção de vídeos com animações gráficas e sonoras, e captação audiovisual em uma linguagem nova e moderna para a utilização em diversas mídias.
- O Conselho Nacional de Justiça, embora compartilhe do mesmo presidente do STF, é um órgão completamente autônomo, capaz de traçar suas próprias diretrizes administrativas, de acordo com suas particularidades.

A título de exemplo, reforçando o afirmado no item anterior, lista-se a seguir os eventos do Conselho Nacional de Justiça que demandam operação, edição e manutenção de áudio e vídeo, previstos para o ano de 2019:



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eventos Previstos 2019				
Item	Evento	Data	Horário	Local
1	IX Prêmio Conciliar é Legal - Conselheira Daldice	05/02/2019	17h30	CNJ/PLENÁRIO
2	Comitê Gestor Nacional de TI	fevereiro		CNJ
3	Reunião Cogetise - Corregedoria	06/02/2019	15h	CNJ /PLENÁRIO
4	Solenidade de Posse/Recondução de Conselheiro - Vaga de cidadão indicado pelo Senado Federal (CF, Art. 103-B, XIII)	19/02/2019	14h	CNJ/PLENÁRIO
5	Termo de Cooperação CNJ/Articule	19/02/2019	14h	CNJ/PLENÁRIO



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

6	Assinatura de Termo de Adesão do TJMT ao SEEU	19/02/2019	14h	CNJ/PLENÁRIO
7	Termo de Cooperação CNJ/INSS (pré-agendado)	19/02/2019	14h	CNJ
8	Políticas Judiciárias e Segurança Pública	25 e 26/02/2019		STJ
9	Termo de Cooperação CNJ/TCU	1º trimestre		a definir
10	Reunião com Presidentes de TJs	1º trimestre		CNJ/STF
11	Semana Justiça pela Paz em Casa	11 a 15/03/19		a definir



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

12	Audiência Pública sobre critérios de ingresso na magistratura	13/03/2019		CNJ
13	Evento sobre o Mês do Juri	14/03/2018		a definir
14	Jornada de Saúde	18 e 19/03/2019	1º dia 9h - 18h 2º dia 9h - 14h	Instituto de Ensino e Pesquisa do Hospital Sírio Libanês São Paulo
15	Seminário Transparência e Combate à Corrupção	25 e 26/03/2019	1º dia 9h30 - 18h30 2º dia 9h30	Rio de Janeiro-RJ (Museu do Amanhã e Museu do MAR)



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

16	Gestão de saúde e segurança dos servidores e magistrados do Poder Judiciário	28/03/2019	9h - 18h	TST
17	Reunião com Presidentes de TJ	2º trimestre		CNJ/STF
18	Inteligência Artificial (IA) - Dr Bráulio	a definir		a definir
19	Foninj	a definir		a definir
20	Fórum da Liberdade de Imprensa	a definir		a definir
21	Seminário sobre a consensualidade na Administração Pública e órgãos de controle	abril		CNJ



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

22	Evento Nacional sobre Juízes e Mídias Sociais	4 e 5/04/2019		TST
23	Seminário de aproximação institucional Brasil x Portugal	12/04/2019		
24	Visita do Programa Teixeira de Freitas	1º quadrimestre		CNJ
25	Violência contra a mulher	15/05/2019		CNJ
26	Participação feminina nos órgãos do poder	16 e 18/05/2019		ENFAM
27	Evento sobre Metas do Judiciário e ODS	07/05/2019		a definir



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

28	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga de Cidadão indicado pela Câmara dos Deputados (CF, Art. 103-B, XIII)			CNJ
29	1ª Reunião Preparatória para o XIII ENPJ	29/05/2019		ENFAM???
30	II Encontro Nacional de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário	13 e 14/06/2019		TST
31	Encontros Regionais de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário	a definir		a definir



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

32	Encontros Regionais de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário	a definir		a definir
33	Encontros Regionais de Gestores de Pessoas do Poder Judiciário	a definir		a definir
34	Reunião com Presidentes de TJ	3º trimestre		CNJ/STF
35	Seminário Regional I	2º semestre		Norte
36	Seminário Regional II	2º semestre		Nordeste
37	Seminário Regional III	2º semestre		Centro-Oeste
38	Seminário Regional IV	2º semestre		Sul



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

39	Seminário Regional V	2º semestre		Sudeste
40	Premiação Boas Práticas no Sistema de Justiça	2º semestre		a definir
41	II Seminário BacenJud	2º semestre		a definir
42	Workshop Socioambiental	2º semestre		
43	Desburocratização do Poder Judiciário	2º semestre		
44	Visita do Programa Teixeira de Freitas	2º quadrimestre		CNJ
45	Jornada Maria da Penha	08 e 09/08/2019		STJ
46	Semana Justiça pela Paz em Casa	19 a 23/08/2019		a definir



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

47	2ª Reunião Preparatória para o XIII ENPJ	última semana de agosto		a definir
48	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Juiz do TRF (CF, Art. 103-B, VI)	agosto		CNJ
49	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Juiz de Tribunal Regional Federal (CF, Art. 103-B, VI)	agosto		CNJ
50	Fontet	setembro		TST
51	2º Seminário sobre a saúde de magistrados e servidores do Poder Judiciário	5 de setembro		STJ



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

52	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Ministro do TST (CF, Art. 103-B, III)	setembro		CNJ
53	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Advogado 1 (CF, Art. 103-B, XII)	setembro		CNJ
54	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Advogado 2 (CF, Art. 103-B, XII)	setembro		CNJ
55	Ranking Transparência 2019	setembro/outubro		CNJ
56	Reunião com Presidentes de TJ	4º trimestre		CNJ/STF



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

57	Conferência da Apostila de Haia	16 a 18 de outubro		Fortaleza-CE Hotel Vila Galé Cumbuco
58	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Desembargador de TJ (CF, Art. 103-B, IV)	outubro		CNJ
59	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Juiz Estadual (CF, Art. 103-B, V)	outubro		CNJ
60	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga Membro do Ministério Público Estadual (CF, Art. 103-B, XI)	outubro		CNJ



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

61	Justiça Restaurativa	24 e 25/10/2018 verificar data		Salvador - BA
62	XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário	novembro/dezembro		a definir
63	Mês do Júri	novembro		a definir
64	Semana Justiça pela Paz em Casa	25 a 29/11/2019		a definir
65	Semana Nacional da Conciliação	novembro		a definir
66	Visita do Programa Teixeira de Freitas	3º quadrimestre		CNJ
67	Solenidade de Posse de Conselheiro - Vaga de Desembargador do TRT (CF, Art. 103-B, VIII)	dezembro		CNJ
68	Modelos Alternativos de Gestão de Processos e Celeridade Processual: a política de especialização de competências, a unificação de serventias e a melhoria da prestação jurisdicional no Brasil (ABJ)			
69	A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na Recomendação CNJ n. 33/2010 e na implementação da Lei n. 13431/2017 (Universidade de Fortaleza)			
70	O Poder Judiciário no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres (IPEA)			
71	Programa de Qualidade de Vida no Trabalho			



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

72	Gestão por Competências			
-----------	-------------------------	--	--	--

O número de eventos realizados pelo CNJ, em comparação aos que o STF organiza, é muito maior, devido à característica institucional do Conselho de promover o intercâmbio de informações e práticas entre os órgãos do Poder Judiciário.

Ainda, os valores praticados pelo STF são inferiores aos praticados por outros tribunais e pelo mercado privado, conforme demonstrado na tabela das médias remuneratórias.

Diante disso, a necessidade de uma fixação salarial com melhores valores fundamenta-se na manutenção da qualidade do serviço prestado e almeja selecionar profissionais com conhecimentos e habilidades acima da média, com experiência comprovada e com a melhor qualificação possível.

A equipe de áudio e vídeo possui 78% da sua composição de colaboradores terceirizados. São 7 colaboradores e dois servidores. Os servidores exercem atividades basicamente administrativas, contando com o apoio técnico e operacional dos colaboradores para a estabilidade e a excelência na prestação dos serviços.

Ao longo de sua história, o Conselho Nacional de Justiça também expandiu consideravelmente sua composição (como exemplo, o número de juízes auxiliares) e atuação frente ao público. Consequentemente, por meio da área audiovisual, a Secretaria de Comunicação passou a ter grande aumento no número de demandas e ações.

O produto entregue pelos postos de trabalho, objeto da contratação pretendida, tem a prerrogativa de promover a imagem institucional do Conselho Nacional de Justiça junto aos públicos interno e externo, uma vez que todo o material produzido será utilizado pela Secretaria de Comunicação Social na produção de suas matérias, pelos diversos setores do CNJ e por mídias, público e setores da imprensa externos ao Conselho.

Neste caso, devemos buscar a economia dos recursos públicos, mas não em detrimento da qualidade do serviço prestado. Entre o contrato 15/2014 e o 11/2017, houve uma redução drástica da remuneração dos postos de trabalho, com a rotatividade de 5 dos 7 postos de trabalho contratados pelo Conselho. Tal situação leva à perda de capital humano e consequentes desgastes, como treinamento de todas as atividades e rotinas do setor, queda na qualidade técnica de materiais produzidos, entre outros.

A falta de diferenciação remuneratória entre as categorias de operadores de áudio, vídeo e editores é outro fator de grave desmotivação e desvalorização frente ao



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

mercado de trabalho. Como se pode notar na tabela anterior, todos os órgãos, com exceção do CNJ e do STF, possuem remunerações bem definidas para cada posto citado. Este fato se agrava principalmente para o posto de Edição de Vídeo, função fundamental para o setor audiovisual e com uma remuneração bem superior em outros órgãos e na iniciativa privada.

1.3. Escolha e Justificativa da Solução

Considerando que os requisitos da demanda se referem à prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa para prestação desses serviços. Por ser a prestação dos serviços de caráter contínuo, considerando a **imprevisibilidade da sua necessidade (o que requer a manutenção de pessoal à disposição para o atendimento de demandas mediatas e imediatas)**, o contrato por posto de trabalho é o mais adequado.

O constante aumento das demandas direcionadas para a área audiovisual do Conselho Nacional de Justiça ocasiona situações em que o efetivo atual, em determinados momentos, não consegue realizar todos os eventos que ocorrem. Diante desta situação, diversas vezes o CNJ teve que solicitar o apoio das seções de áudio e vídeo de outros órgãos. Em alguns destes casos, em virtude do conflito de agendas, o apoio não pôde ser concedido.

Atualmente, o CNJ não demanda da equipe de áudio e vídeo somente a captação das sessões plenárias ou eventos esporádicos. Esta área exerce papel fundamental na criação de conteúdo para a Secretaria de Comunicação Social, como a produção de vídeos institucionais, entrevistas, animações gráficas, apoio aos diversos setores do Conselho em gravações de reuniões e procedimentos administrativos disciplinares, etc.

1.3.1. Descrição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo.

A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo órgão. Constitui ferramenta imprescindível para a **transparência** dos atos do Conselho.



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social incluem a gravação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos; bem como toda a sua sonorização, demandando operadores, técnicos em manutenção e um supervisor especializados para tal atividade.

Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, switches e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabeamentos e necessita regularmente de manutenção preventiva e corretiva por parte de um técnico em eletrônica capacitado, que também deve estar presente nos eventos para dar suporte em caso de alguma ocorrência.

Atendendo a uma nova tendência em comunicação institucional, a Secretaria de Comunicação Social participa ativamente na publicação de vídeos institucionais em mídias sociais, *youtube*, internet e intranet. Além disso, através de demandas por parte de Conselheiros, assessores, advogados e do público em geral, diversos vídeos são editados para que o demandante receba a parte exata de que necessita, ao invés do arquivo total produzido. Estes serviços demandam editores especializados de áudio e vídeo.

1.3.2. Objetivos com a contratação

Objetiva-se com a contratação viabilizar a produção de conteúdo audiovisual para as mais variadas demandas institucionais e dar continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.), que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor.

1.3.3. Alinhamento ao planejamento estratégico do CNJ

Este projeto integra um conjunto de ações que vêm sendo conduzidas nesta Secretaria, com foco na participação da área de áudio e vídeo na implementação do planejamento estratégico do Conselho Nacional de Justiça (2015-2020), que tem, entre seus objetivos, “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”; e “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

1.3.4. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefício direto temos a qualidade, eficácia e eficiência dos serviços demandados à área audiovisual, na forma de serviços especializados prestados pelos postos de trabalho aos mais diversos setores do Conselho, como a sonorização e gravação das sessões plenárias, de procedimentos administrativos disciplinares, reuniões, palestras, audiências e demais eventos externos e internos. Também a edição, em curto espaço de tempo, do material captado, de acordo com a necessidade de cada demandante. Por fim, a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, propiciando durabilidade e confiabilidade de toda a estrutura audiovisual do Conselho.

Como efeito indireto, a contratação deste tipo de serviço se alinha com as diretrizes que atendem aos anseios da sociedade, no sentido de aparelhar e instrumentalizar o Conselho Nacional de Justiça, na busca do apoio eficiente e eficaz dos trabalhos de julgamento e registro das sessões e eventos institucionais, atendendo o interesse público e agilizando a prestação jurisdicional.

1.3.5. Relação entre a demanda prevista e quantidade a ser contratada

O quantitativo de postos foi baseado nas demandas atendidas a partir do início do contrato 15/2014. Desde a sua estruturação, em meados de 2014, até os dias atuais, a área se mostrou de extrema importância para as atividades do Conselho. Promove o suporte aos mais variados tipos de eventos, tais como sessões plenárias, reuniões, palestras, encontros e audiências. Produz conteúdo audiovisual de alta qualidade sem a necessidade de contratos externos. A equipe de áudio e vídeo vem cada vez mais expandindo suas atividades e, mesmo com seu tamanho reduzido, promove a integração de diversos setores do CNJ.

Como exemplo, foram realizados em torno de 500 chamados a respeito de eventos e mais de 800 chamados para demandas técnicas e de edição, em um período de 2 anos (junho/2014 a junho de 2016).

Em termos de conteúdos audiovisuais, entre 2014 e 2018 foram produzidos mais de 100 arquivos com conteúdo das sessões plenárias; 144 procedimentos



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

administrativos disciplinares; em torno de 900 reuniões e eventos, e mais de 70 vídeos institucionais.

Tabela de Eventos				
Ano de Referência	Sessões Plenárias	PAD	Reuniões e Eventos	Produções de Vídeo
2014	25	55	162	
2015	23	51	144	18
2016	22	20	362	16
2017	23	15	122	22
2018	19	3	110	20
Total	112	144	900	76

Como os postos de operação de câmera e operação de mídias audiovisuais são de 36 horas semanais, e a duração normal dos eventos é de 4 a 8 horas, frequentemente temos uma lacuna em eventos que são realizados durante todo o dia. Temos que considerar dois postos por especialidade para cobrir efetivamente a demanda. Em caso de demandas simultâneas, é necessário a utilização de horas complementares. Para cada evento realizado, deve-se considerar não somente o tempo de duração do evento, mas também o tempo necessário para a preparação de toda a aparelhagem, bem como o tempo necessário para se desmontar e guardar todos os equipamentos.

O posto de supervisão técnica é de 44 horas semanais, cobrindo todos os eventos realizados no Conselho, já que um único supervisor pode coordenar vários eventos simultaneamente. Deve-se frisar que o posto de manutenção eletrônica tem de estar presente não somente na estrutura do Conselho, mas também em todos os eventos externos, garantindo a correta instalação dos equipamentos, o seu funcionamento e, se necessário, a manutenção imediata frente a eventuais problemas. Com a saída do posto da categoria dos radialistas, este passa também a ter a jornada diárias de 44 horas semanais podendo atender as demandas diárias do Conselho.

A edição é realizada de acordo com prioridades e existem prazos para a entrega do produto final, flexibilizando o fluxo de demandas.



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Com isso, 2 postos de operação de mídia audiovisual, 2 de operação de câmera e 1 de edição de mídia audiovisual, com 36 horas semanais, cada um, servem para cobrir o horário de expediente do Conselho e eventos ordinários, como Sessões Plenárias e reuniões que ocorrem dentro do horário de expediente. Um posto de supervisão técnica com carga horária de 44 horas semanais é de fundamental importância no auxílio e coordenação de todas as atividades técnicas. Por fim, um posto de manutenção eletrônica para todas as demandas referentes a manutenção preventiva e corretiva com carga horária de 44 horas semanais.

1.4. Histórico da Contratação Anterior no CNJ

O Conselho Nacional de Justiça firmou o contrato 15/2014, com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA., (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 01/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N. 02866/2015), que tinha como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo com vigência de 12 meses.

O **1º termo aditivo** teve como objeto:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 6,5% (seis e meio por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

b) a atualização do valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 719,81 (setecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); e Auxílio Creche, para R\$ 338,89 (trezentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos); e

c) a inclusão de previsão para ressarcimento do benefício Auxílio Funeral, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma da Cláusula Décima Oitava da CCT 2014/2014.

O valor mensal estimado do presente contrato passou a ser R\$ 60.578,53 (sessenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) e o valor anual de R\$ 726.942,44 (setecentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos retroativos a 5 de maio de 2014.

O **2º termo aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos do presente aditivo.

O **3º termo aditivo** teve como objeto:

a) a repactuação dos seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 7,00% (sete por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos);

a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

b) a atualização do valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 784,59 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

c) a retificação do total de horas úteis/mês, constante do Anexo "A" do Segundo Termo Aditivo, para a correção do valor da hora de serviço (coluna VHS) da Planilha Resumo, na forma dos Anexos "A" e "C-II" do 3º Termo Aditivo.

O valor mensal estimado do contrato passou a ser de R\$ 64.831,56 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) e o valor anual de R\$ 777.978,80 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015, na forma do Anexo C.

O **4º termo aditivo** teve como objeto:

A atualização do valor da tarifa de vale transporte, nos termos do Decreto n. 36.762, de 18 de setembro de 2015, do Governo do Distrito Federal, com efeitos financeiros retroativos a 20 de setembro de 2015, na forma dos Anexos do presente aditivo.

O valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, no período de 20/9/2015 a 4/5/2016, é de R\$ 65.188,09 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos) e o anual de R\$ 782.257,04 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

O **5º termo aditivo** teve como objeto:

a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos do presente aditivo.

O contrato foi prorrogado até 4 de maio de 2017 e o valor mensal deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência do contrato no período de 05/05/2016 a 04/05/2017, foi de R\$ 65.188,09 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e nove centavos) e o anual de R\$ 782.257,04 (setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).

O **6º termo aditivo** teve como objeto:

a) repactuar os seguintes itens:

a.1) Salário Base, no percentual de 10,5% (dez vírgula cinco por cento);

a.2) Auxílio Alimentação, majorado para R\$ 29,00 (vinte e nove reais);

a.3) Auxílio Saúde, majorado para R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

b) atualizar o valor previsto para ressarcimento de Auxílio Vestuário Especial, para R\$ 878,74 (oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

c) atualizar o valor previsto para ressarcimento de Auxílio Creche, para R\$ 379,55 (trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

O objeto do presente aditivo tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, em virtude do advento da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, firmada entre o SINDRADIALISTA e o SEAC-DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000076/2016.

O valor mensal estimado do contrato passou a ser de R\$ 71.781,63 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) e o valor anual de R\$ 861.379,52 (oitocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2016, na forma dos anexos do presente aditivo.

Por meio do ofício nº 168/16-DC a empresa Ipanema se manifestou pela não prorrogação da vigência do contrato.

Em 05 de junho de 2017 o CNJ firmou o contrato 11/2017 com a empresa JME Serviços Integrados e Equipamentos EIRELLI que tinha como objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, manutenção preventiva e corretiva e edição de áudio e vídeo

O **1º Termo Aditivo** teve como objeto:



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência.

O **2º Termo Aditivo** teve como objeto a atualização da metodologia de cálculo aplicada na definição da quantidade de vale transporte por empregado.

O **3º Termo Aditivo** teve como objeto repactuar os seguintes itens:

- a) Salário Base no percentual de 3,0% (três por cento); e

b) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais) mensais.

Cabe ressaltar que em 28 de junho de 2018, por e-mail enviado à Seção de Gestão de Contratos, a empresa contratada solicitou a rescisão amigável do contrato, que foi negada em reunião registrada em ata como consta no processo SEI 00601/2017, documento (0479093).

2. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Para a presente proposta de contratação serão necessários 2 postos de operação de mídias audiovisuais; 2 de operação de câmera; 1 de edição de mídias audiovisuais; 1 de manutenção eletrônica; e 1 de supervisão técnica.

Todos os recursos humanos necessários para a execução deste objeto serão de responsabilidade da empresa contratada.

Deve a contratada, sempre que possível enviar toda as documentações exigidas e necessárias por meio digital, evitando a impressão desnecessária de documentos.

A empresa contratada deverá: adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE; Fornecer aos empregados os equipamentos de



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE; Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE; Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE; Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho; Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão; Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber.

2.2. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de descontinuidade ou interrupção na execução do contrato, será convocada a empresa classificada em segundo lugar para a prestação dos serviços. Cabe ressaltar que, de maneira preventiva, a Seção de Gestão de Contratos sempre questiona os gestores e a empresa sobre a prorrogação da vigência 6 meses antes do seu término. As atividades de transição e encerramento contratual serão iniciadas 6 (seis) meses antes do término da vigência do contrato que se pretende firmar, com a elaboração dos Estudos Preliminares para uma nova contratação, caso os novos estudos demonstrem que este objeto ainda é necessário.

Deverá ser comprovada que a renovação do contrato é mais vantajosa para a administração pública, em termos de eficiência e economicidade, do que realizar nova licitação, tendo em vista que os salários e benefícios dos funcionários contratados sofrem reajustes. Com sucessivas renovações, o valor despendido pelo CNJ para sustentar o contrato pode tornar-se demasiadamente alto.

2.3. Resultados da contratação

A unidade de medida da contratação em comento será a hora trabalhada de cada posto de serviço, pois as características do objeto não permitem a mensuração objetiva e quantitativa dos resultados.



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A contratação por postos de trabalho justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços relacionados às áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo, que se caracterizam pela disponibilidade do profissional no posto, estando este apto a atender às demandas internas e externas do Conselho que, para sua execução, exigem qualidade e rapidez.

3. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto

Por se tratar de contratação de serviços na área de áudio e vídeo, o objeto se caracteriza como de natureza continuada, sendo este serviço essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente e para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, segundo entendimento do TCU no Acórdão 132/2008, Segunda Câmara, de 12/02/2008.

3.2. Parcelamento do Objeto e Necessidade de Agrupamento dos Itens

O serviço deve ser adjudicado a um único licitante, visto que todos os postos estão tecnicamente relacionados. A execução do serviço por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os postos, comprometendo a qualidade e efetividade dos resultados para o CNJ.

A contratação, por menor preço global, de serviços terceirizados nas áreas de operação dos equipamentos e sistemas de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça, sua manutenção preventiva e corretiva, e edição de áudio e vídeo visa uma gestão eficiente do futuro contrato, com a centralização das demandas e futuras necessidades por soluções de problemas em um único contrato.

3.3. Modalidade e Tipo de Licitação

A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005. O serviço é de natureza comum, ou



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

3.4. Classificação e Indicação orçamentárias

A natureza da despesa do serviço de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de áudio e vídeo é 3.3.90.39-47. Para o pagamento das despesas, serão utilizados recursos da ação Comunicação e Divulgação Institucional, desta Secretaria de Comunicação.

3.5. Vigência do Contrato e Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou serviços

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4. ANÁLISE DE RISCOS

Destaca-se ser de competência desta Secretaria as atividades de planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça; assim como, com foco na participação da área de Áudio e Vídeo, garantir infraestrutura e serviços adequados ao funcionamento do CNJ. Analisa-se que os riscos podem ser minorados com a prestação do serviço, tendo em vista que propiciará qualidade e especificidade técnica das atividades e operações a serem exercidas.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Risco 01	Risco:	Empresa contratada falha com a execução implicando inexecução parcial ou total do objeto.		
	Probabilidade (Alta, Média e Baixa).	ID	Dano	Impacto (Alto, Médio, Baixo)
	Média	1	Serviço ineficiente, as atividades de apoio administrativo nas áreas de áudio e vídeo ficarão prejudicadas.	Alto
	Ação de Mitigação Contingência	ID	Responsável	
	Previsão de sanções e possibilidades de rescisão contratual.	1	Gestor do Contrato	



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	<p>Fiscalização da execução do contrato para assegurar-se de que o objeto seja executado a contento, as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.</p>	<p>2</p>	<p>Gestor do Contrato</p>
--	---	----------	---------------------------



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Risco 02	Risco:	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da empresa contratada.		
	Probabilidade (Alta, Média e Baixa).	ID	Dano	Impacto (Alto, Médio, Baixo)
	Baixa	1	Responsabilidade solidária do CNJ no pagamento de direitos trabalhistas e previdenciários dos funcionários.	Alto
	Ação de Mitigação Contingência	ID	Responsável	
	Fiscalização da execução do contrato e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	1	Gestor do Contrato	
	Previsão contratual da conta depósito vinculada.	1	SAD	



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por postos de trabalho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação da contratação

2.1.1. A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos fornecidos pelo órgão e constitui ferramenta imprescindível para a transparência dos atos do Conselho.

2.1.2. O Conselho Nacional de Justiça não possui em seu quadro servidores com cargos específicos para a operação, manutenção e edição na área audiovisual e as demandas do setor são constantes e crescentes.

2.1.3. Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social incluem a captação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos, bem como toda a sua sonorização, demandando profissionais especializados para a execução de tais atividades.

2.1.4. Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, *switches* e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabeamentos e necessita regularmente de manutenção adequada.



Poder Judiciário CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

2.1.5. Atendendo uma nova tendência em comunicação institucional, a Secretaria de Comunicação Social participa ativamente na publicação de vídeos institucionais em mídias sociais, *youtube*, internet e intranet. Além disso, através de demandas por parte de Conselheiros, assessores, advogados e do público em geral, diversos vídeos são editados e cortados para que o demandante receba a parte exata de que necessita em detrimento do arquivo total produzido. Estes serviços demandam edição especializada de áudio e vídeo.

2.2. Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Apoiar a Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça na execução dos serviços de operação, edição e manutenção de áudio e vídeo. Objetiva-se, ainda, dar continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (como processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.) que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

2.3.1. Em virtude da necessidade de o CNJ contar com ferramentas de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e distribuição aos veículos de comunicação e demais meios de informação, a contratação dos serviços ora em análise trará os seguintes benefícios:

- a) **Benefícios Diretos:** Qualidade, eficácia e eficiência dos serviços demandados à área audiovisual, na forma de serviços especializados prestados pelos postos de trabalho aos mais diversos setores do Conselho, como a sonorização e gravação das sessões plenárias, de procedimentos administrativos disciplinares, reuniões, palestras, audiências e demais eventos externos e internos, bem como a edição, em curto espaço de tempo, do material captado, de acordo com a



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

necessidade de cada demandante, e a manutenção preventiva e corretiva, em tempo hábil, de todos os equipamentos propiciando durabilidade e confiabilidade de toda a estrutura audiovisual do Conselho.

- b) **Benefícios Indiretos:** a contratação deste tipo de serviço se alinha com as diretrizes que atendem aos anseios da sociedade, no sentido de aparelhar e instrumentalizar o Poder Judiciário, na busca do apoio eficiente e eficaz dos trabalhos de julgamento e registro das sessões e eventos institucionais, culminando no relevante interesse público e na agilização da justiça.

2.4. Conexão entre a contratação e o Planejamento Estratégico do CNJ

2.4.1. Este projeto integra um conjunto de ações que vem sendo conduzidas nesta Secretaria, com foco na participação da área de Áudio e Vídeo na implementação do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (2015-2020), que tem como alguns de seus objetivos “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”; e “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

2.5. Indicação da necessidade de agrupamento dos itens em grupos

2.5.1. Não há que se falar em agrupamento neste caso pois o objeto é a contratação de um único serviço, embora o mesmo seja prestado por diversos postos de trabalho.

2.6. Dos impactos ambientais acerca da contratação

2.6.1 A empresa contratada deverá:

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

c) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

d) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

f) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

g) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;

h) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;

i) Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

2.6.2 Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto no item 2.6., as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da RESOLUÇÃO 201, DE 3 DE MARÇO DE 2015, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no que couber.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto da contratação é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

2.8. Justificativa quanto à necessidade de contratação por dispensa ou inexigibilidade

2.8.1. Não se aplica.

2.9. Referência a estudos preliminares

2.9.1. Para a elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais com objetos semelhantes ao que se quer contratar, realizados por este Conselho e por outros Tribunais, quais sejam: Supremo Tribunal Federal por meio do contrato nº 34/2017; Tribunal Superior do Trabalho por meio do PE-040/2016 e do PE-069/2014; Tribunal Superior Eleitoral por meio do contrato nº 68/2015 e do contrato nº 75/2017; Tribunal de Contas da União por meio do contrato nº 56/2017; Conselho da Justiça Federal por meio do contrato nº 24/2017; O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios por meio do contrato nº 005/SG/MPDFT/2018; e o Conselho Nacional de Justiça por meio do contrato 11/2017.

2.9.2. Os estudos preliminares e o plano de trabalho constam do Processo Administrativo SEI n.13197/2018.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

2.10. Indicação quanto ao tipo de serviço a ser contratado

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2.11. Justificativa que relacione a demanda à quantidade a ser CONTRATADA

2.11.1. Para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, será necessária a contratação de postos de trabalho nas áreas de supervisão técnica, operação de mídias audiovisuais, operação de câmera, edição de mídias audiovisuais e manutenção eletrônica.

2.11.2. O quantitativo de postos foi baseado nas demandas realizadas a partir do início do contrato 11/2017. Desde a sua estruturação, em meados de 2014, até os dias atuais, a área se mostrou de extrema importância para as atividades do Conselho. Promove o suporte aos mais variados tipos de eventos, tais como sessões plenárias, reuniões, palestras, encontros e audiências. Produz conteúdo audiovisual de alta qualidade sem a necessidade de contratos externos. A equipe de áudio e vídeo vem cada vez mais expandindo suas atividades e, mesmo com seu tamanho reduzido, promove a integração de diversos setores do CNJ. Como exemplo, foram realizados em torno de 500 chamados a respeito de eventos e mais de 800 chamados para demandas técnicas e de edição, em um período de 2 anos (junho/2014 a junho de 2016). Em termos de conteúdos audiovisuais, entre 2014 e 2018 foram produzidos mais de 100 arquivos com conteúdo das sessões plenárias; 144 procedimentos administrativos disciplinares; em torno de 900 reuniões e eventos, e mais de 70 vídeos institucionais e até o final de junho de 2019 já foram produzidos 59 vídeos.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça, bem como nos seus anexos e em eventos externos, todos na cidade de Brasília-DF.

4. DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira entre 7h e 22h, com carga horária semanal de 44 horas semanais para o posto de supervisão técnica e manutenção eletrônica

, e de 36 horas semanais para os demais postos.

4.2. A distribuição da escala e a definição dos turnos de trabalho entre os funcionários de cada posto de trabalho ocorrerão de acordo com as necessidades do CNJ.

4.3. O quantitativo dos postos de trabalho foi determinado levando em conta o máximo de economicidade e a quantidade mínima de postos de trabalho para atender os eventos do Conselho.

4.3.1. Os postos de operação de mídias audiovisuais, operação de câmera e edição de mídia terão a jornada de 36 horas semanais de segunda a sexta-feira, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Estes postos podem fazer uma hora suplementar de segunda a quinta-feira, caso necessário, devendo a compensação ser realizada preferencialmente no mesmo mês. Esta quantidade é definida devido à carga horária reduzida para estes postos e os horários em que as demandas e eventos frequentemente ocorrem, de 08 às 20 horas.

4.3.2. Os postos de trabalho de supervisão técnica e manutenção eletrônica, terão a jornada diária de 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Comunicação



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

Social, observando as necessidades do trabalho. Este posto poderá, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora de segunda a quinta, não sendo possível a realização de serviços extraordinários às sextas-feiras.

4.3.4. Na impossibilidade de registro de horário no sistema, a exemplo de prestação de serviços fora das dependências do CNJ, este será registrado em planilha de faturamento, com aprovação do gestor do contrato;

4.4. Em caso de substituição de profissionais alocados nos postos de trabalho, novos acordos deverão ser apresentados.

4.5. O controle da quantidade de horas e serviços prestados pela CONTRATADA, será realizado e supervisionado pelo CNJ, por meio de um Sistema de Gerenciamento de Postos. Este controle será **EXCLUSIVAMENTE** de uso interno do CNJ.

4.6. A Contratada deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria nº 1.510 de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

4.7. Em até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentado documento que comprove as qualificações dos profissionais indicados para os serviços. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme previsto no Edital, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

5. DA QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, os quantitativos a serem contratados serão baseados no quadro a seguir:

POSTO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA
OPERADOR DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	2	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.
OPERADOR DE CÂMERA	2	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.
EDITOR DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	1	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	44h	9h de seg. a qui. 8h sex.
SUPERVISOR TÉCNICO	1	44h	9h de seg. a qui. 8 h sex.

6. PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

6.1. A prestação de serviços poderá ser realizada, quando necessário e em caráter excepcional, em horas suplementares, que não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada à jornada de trabalho de 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

- a) A realização dos serviços extraordinários é medida excepcional, devendo ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e, na



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte equação:

$$VHE = \frac{S \times ES \times i \times BDI}{h}$$

Em que:

VHE = valor da hora extra

S = salário + adicional

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 horas para 44 horas semanais

ES = constante que engloba o índice referente ao submódulo 4.1 dos encargos sociais

BDI = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

6.2. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Apresentação de justificativa do setor interessado/fiscalização, indicando o número de postos, nomes dos ocupantes, horários e períodos a serem cumpridos;
- b) Existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) Autorização prévia do ordenador de despesa.

6.3. Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- a) Exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho;
 - b) Tenha sido devidamente autorizada, na forma do item anterior; e
- Não tenha sido objeto de compensação no mês da ocorrência.

6.4. As horas excedentes à jornada de trabalho que forem registradas em planilha de faturamento também serão compensadas, sendo a compensação registrada em sistema eletrônico ou em planilha, conforme configuração do sistema em uso;

6.5. A compensação de horas deverá acontecer preferencialmente no mês da ocorrência da hora suplementar à da jornada normal. Quando não for possível a compensação no mesmo mês, o fato deverá ser incluído e justificado na planilha de faturamento do mês seguinte;

6.6. O pagamento de horas extras somente será feito se, efetivamente, o empregado trabalhar em horas suplementares previamente autorizadas.

6.7 Antes do início da prestação dos serviços, deverá ser apresentado acordo individual escrito ou coletivo que possibilite a compensação de horários.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Operação de Mídias Audiovisuais

Os serviços a serem executados pelo posto de operação de mídias audiovisuais são:

- a. operar o áudio do sistema de som ambiente do plenário do CNJ;
- b. Operar mesas de áudio digitais, analógicas e virtuais, amplificadores e demais periféricos durante a gravação das sessões do plenário e de outros ambientes internos ou externos ao Conselho;
- c. Gerenciar a transmissão de áudio por microfones a fim de garantir a sua qualidade;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- d. Participar da realização de testes, conferir equipamentos e ligações e todas as fontes de áudio antes da realização dos eventos;
- e. Identificar e comunicar ao posto de manutenção eletrônica qualquer defeito nos equipamentos que opere;
- f. Efetuar a instalação de sistema móvel de som em ambientes diversos, nas dependências do CNJ ou eventualmente em ambientes externos ao Conselho;
- g. Operacionalizar software de gerenciamento de mídia digital;
- h. Atender às solicitações de arquivos de áudio, desde que autorizadas pela chefia competente;
- i. Realizar a movimentação interna de equipamentos, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização;
- j. Executar outras atividades correlatas ao posto;

7.1.1. Qualificação mínima exigida

- Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Conhecimentos sobre áudio analógico e digital.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.2. Operação de Câmera

Os serviços a serem executados pelo posto de operação de câmera são:

- a. Operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, *switches*, geradores de caracteres, projetores, players, mesas de corte e outros similares, durante as sessões plenárias e outros eventos internos e, eventualmente, externos ao Conselho;
- b. Formular diagnósticos para consertos especializados;
- c. Efetuar a instalação de sistema móvel de vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CNJ ou, eventualmente, em ambientes externos ao Conselho;
- d. Realizar a movimentação interna de equipamentos, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização;
- e. Operacionalizar software de gerenciamento de mídia digital;
- f. Executar outras atividades correlatas ao posto.

7.2.1. Qualificação mínima exigida

- Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Conhecimentos de enquadramentos e iluminação
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.3. Edição de Mídias audiovisuais

Os serviços a serem executados pelo posto de edição de áudio e vídeo são:

- a. Editar linearmente e não linearmente arquivos de vídeo;
- b. Editar de arquivos de áudio;
- c. Produzir e reproduzir mídias eletrônicas (Pen Drive, CD, DVD, FITA VHS etc.).
- d. Capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- e. Elaborar e inserir vinhetas, animação gráfica, legendas e artes em geral através de softwares específicos;
- f. Executar outras atividades correlatas ao posto.

7.3.1. Qualificação mínima exigida

- Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além curso básico de edição de vídeo nas plataformas PC e MAC, com no mínimo os softwares Adobe *Premiere*, Adobe



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

Photoshop e Adobe *After Effects* e portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Capacidade de utilizar softwares utilizados para a edição de áudio, vídeo e imagens, em suas versões atualizadas; criação e inserção de efeitos com uso de softwares e aplicativos, tais como: Adobe Premiere, Adobe After Effects, Adobe Illustrator, Adobe Audition, Adobe Photoshop e demais habilidades com os programas de computador (softwares) utilizados para edições de áudio; inserção de efeitos; edição de vídeo; conversão, automação e gravação em mídias digitais; gerenciamento de mídia digital e edição de imagens.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.4. Manutenção Eletrônica

Os serviços a serem executados pelo posto de manutenção eletrônica são:

- a. Realizar manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva em aparelhos elétricos e/ou eletrônicos pertencentes ao Conselho Nacional de Justiça, tais como: Televisores; aparelhos de gravação e reprodução de DVD/Blu-Ray; aparelhos de gravação e reprodução de CDs; aparelhos de som; estabilizadores; projetores; no break; amplificadores de áudio;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- microfones; distribuidores de áudio e vídeo; monitores de vídeo profissional; câmera de vídeo; telas de projeção; antena parabólica; moduladores de sinal de TV; sintonizador de TV digital;
- b. Formular diagnósticos sobre defeitos em aparelhos para realização de consertos em ambientes externos ao CNJ;
 - c. Instalar equipamentos elétricos ou eletrônicos básicos;
 - d. Confeccionar cabos de áudio e vídeo;
 - e. Efetuar serviços de manutenção e instalação nos sistemas de áudio e vídeo do CNJ, integrando todos os equipamentos necessários;
 - f. Efetuar testes em equipamentos;
 - g. Efetuar manutenção no sistema de TV coletiva;
 - h. Auxiliar na instalação dos equipamentos de áudio e vídeo nas áreas internas e, eventualmente, externas do Conselho;
 - i. Participar de todos os eventos em que a equipe de áudio e vídeo seja demandada, para garantir o funcionamento de todos os equipamentos;
 - j. Possuir disponibilidade para a realização de viagens quando solicitado pela Secretaria de Comunicação Social;
 - k. Executar outras atividades correlatas.

7.4.1. Qualificação mínima exigida

- Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, curso de eletrônica ou telecomunicações, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, devidamente reconhecimento pelo MEC, além do respectivo registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- Outros requisitos necessários:
- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Registro Profissional no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

7.5. Supervisão Técnica

Os serviços a serem executados pelo posto de supervisão técnica são:

- a. Acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos demais funcionários. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- b. Controlar o nível da qualidade técnica e operacional das tarefas executadas pelos outros profissionais;
- c. Coordenar e controlar as atividades técnicas desempenhadas pelos profissionais;
- d. Elaborar relatórios mensais sobre os serviços prestados
- e. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos coordenando ações de manutenção preventiva e corretiva em conjunto com o técnico em manutenção eletrônica.
- f. Efetuar o controle das chaves do depósito, sala de áudio e vídeo e cabine de áudio e vídeo, bem como de outras dependências que sejam necessárias;
- g. Controlar a agenda de eventos em que seja necessário a presença da equipe de áudio e vídeo;
- h. Executar outras atividades correlatas



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

7.5.1. Qualificação mínima exigida

- Escolaridade: Ensino superior em qualquer área relacionada à tecnologia da informação, telecomunicações, áudio, vídeo ou produção fonográfica, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Outros requisitos necessários:
 - Boa postura;
 - Facilidade de relacionamento;
 - Capacidade de trabalho em equipe;
 - Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
 - Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
 - Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 anos, a contento, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho, conforme Acórdão n. 1.214/2013 – TCU, a fim de demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal;

7.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.6.3. Entende-se por compatíveis os serviços prestados, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior 12 (doze) meses;

7.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos afetos à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e normas vigentes.

8.2. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 dias a partir da assinatura do contrato.

8.4. Apresentar, em até 5 (cinco) dias **úteis** após a assinatura do Contrato, a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela CONTRATADA;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- c. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
 - d. Comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho;
 - e. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** a contar da data de admissão do empregado.
- 8.5. A comprovação da escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional se dará de acordo com o disposto no item 7 deste Termo de Referência, e com o disposto abaixo:
- 8.5.1. A escolaridade e formação profissional serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC;
 - 8.5.2. A experiência profissional será de, no mínimo, 6 (seis) meses, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou demais documentações exigidas no item 7 para cada posto.
 - 8.5.3. O registro profissional será comprovado mediante habilitação na Superintendência Regional do Trabalho, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia autenticada do comprovante do registro profissional no Ministério do Trabalho ou na Entidade responsável, indicada pelo Ministério do Trabalho;
 - 8.5.4. A CONTRATADA deverá manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 8.6. A CONTRATADA deverá alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de sistema informatizado.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

8.7. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos.

8.8. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CNJ;

8.9. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CNJ, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais.

8.9.1. Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho.

8.9.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.9.3. As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.9.4. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

8.9.5. Manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.

8.9.6. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CNJ, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CNJ, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

8.11. Comparecer, sempre que solicitado pelo CNJ, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências.

8.12. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no anexo IV, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

8.13. Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:

- a. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b. Cópia da Carteira de trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d. Notificação de Aviso Prévio;
- e. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f. Extrato atualizado do FGTS;
- g. Os Termos de Rescisão entregues ao CNJ deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

8.14. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização.

8.15. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.

8.15.1. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.

8.15.2. Os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo I deste Termo de Referência.

8.15.3. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

8.15.4. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

8.15.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

8.16. Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

8.17. Indicar, formalmente, **preposto**, nos termos do art. 68 da Lei n. 8666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização.

8.17.1. O Preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao CNJ, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização.

8.17.2. A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.

8.17.3. O Preposto designado pela CONTRATADA não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante.

8.17.4. O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA.

8.17.5. O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.

8.17.6. Proceder as necessárias advertências e devoluções à CONTRATADA dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito para com os representantes do CONTRATANTE ou não cumpram com suas obrigações.

8.17.7. Acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos trajes e equipamentos, promovendo a substituição de peças desgastadas ou que apresentem condições desfavoráveis de uso, bem como sua reposição.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

8.17.8. Acompanhar, durante toda a execução do contrato, o registro de presença dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho e providenciar a substituição dos faltantes.

8.17.9. Acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos.

8.18. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho.

8.19. Providenciar os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada indicada no item 8.45, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Conselho, bem como a assinatura do termo específico que permita ao CNJ ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho.

8.20. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

8.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

8.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.

8.23. Fornecer uniformes, conforme especificações do Anexo II, para todos os profissionais elencados neste Termo de Referência.

8.24. Submeter, até 5 (cinco) dias **úteis** após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, observadas as especificações constantes do Anexo II deste Termo de Referência, resguardado o direito de o Conselho exigir, a



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação.

8.24.1. A Fiscalização poderá reter as amostras apresentadas até que a empresa entregue todo o uniforme a ela vinculado.

8.25. Fornecer até a data do início da execução do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo II deste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente justificada.

8.25.1. Quando do fornecimento dos uniformes, a entrega deverá ser feita nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Fiscalização do Contrato, e a CONTRATADA arcará com os custos de ajustes das peças, se necessários.

8.25.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença de, pelo menos, um membro da Fiscalização.

8.25.3. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

8.25.4. Para cada profissional ocupante do posto de trabalho deverá corresponder um kit de uniformes - nominalmente identificado -, observadas as disposições do Anexo II deste Termo de Referência.

8.26. Encaminhar à Fiscalização, até 15 dias do início da execução do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior.

8.27. Fornecer o mesmo quantitativo de uniformes elencados no Anexo II ao posto de trabalho ocupado no decorrer da execução do Contrato. Contudo, a semestralidade deste posto, para efeito de entregas posteriores, deverá ser a mesma dos demais postos de trabalho.

8.28. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

8.29. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.

8.30. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados, de acordo com as especificações constantes do Anexo II do Termo de Referência, e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

8.30.1. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CONTRATANTE;

8.30.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;

8.30.3. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

8.30.4. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

8.30.5. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC será aplicada a sanção prevista neste Termo;

8.30.6. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais

8.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização.

8.32. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.33. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regule as atividades



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida.

8.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.34.1. A CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

8.35. Garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.35.1. Apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente.

8.36. Manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;

8.37. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do CNJ sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária.

8.38. Responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa.

8.39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CNJ.

8.40. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

dos seus empregados nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.41. Orientar os empregados dos postos de trabalho a manter estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:

- a. Comunicar-se com cordialidade e urbanidade;
- b. Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
- c. Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;
- d. Observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do CNJ;
- e. Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão;
- f. Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- g. Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço.

8.42. Não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do CNJ sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações locais, interurbanas e internacionais de qualquer natureza.

8.42.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos neste item.

8.43. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

8.44. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.44.1. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

8.45. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

8.46. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do anexo III deste termo de referência.

8.47. Apresentar a garantia contratual no valor de 5% do contrato e no prazo estabelecido no contrato.

8.48. Instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação.

8.49. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.50. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

8.51. Assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do CONTRATANTE que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo Conselho.

8.51.1. A relação de bens poderá ser atualizada pelo Conselho sempre que necessário. Novos equipamentos adquiridos pelo CNJ e operados pelos prestadores de serviço da CONTRATADA estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade.

8.52. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b. A subcontratação total ou parcial do contrato;
- c. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;

9.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

9.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.6. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

9.7. Aplicar as sanções previstas no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, notificando a CONTRATADA para regularizar a situação em prazo estipulado;
- c. Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, e encaminhar para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- d. Notificar a CONTRATADA da presença de empregados sem uniforme ou crachá, que embaracem ou dificultem a Fiscalização.
- e. Solicitar aos prestadores de serviços ou à Contratada, a cada 3 meses a contar do início da vigência do contrato, extratos do INSS e do FGTS dos



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

profissionais que prestam serviço no CNJ, para fins de verificação se as contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS estão sendo realizados.

- f. Os extratos deverão ser solicitados pela fiscalização até o dia 10 (dez) do mês seguinte à conclusão de cada período de 3 (três) meses;
- g. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS, a Fiscalização poderá solicitar os extratos mais de uma vez durante o período de 3 (três) meses e comunicar à Secretaria de Administração para efeito de aplicação de penalidades contratuais;
- h. A empresa terá 10 (dez) dias de prazo para entregar os extratos à Fiscalização, a qual deverá analisá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O gestor do contrato não possui nenhuma relação hierárquica com os empregados alocados no contrato, cabendo tão somente a ele exercer a fiscalização dos serviços prestados de acordo com este Termo de Referência.

11.CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

11.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentá-lo acompanhado da documentação descrita nos subitens subsequentes:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - i A manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

- b) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
 - i Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar, na fatura do mês seguinte ao pagamento, também a folha de pagamento relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- c) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, referente ao mês da prestação de serviço, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (crédito) e valor creditado;
 - i Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- d) Comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e transporte de todos os empregados que atuaram na execução do contrato, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês faturado na nota fiscal.
 - i A prova de pagamento dos auxílios alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- ii Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- e) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - i Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se refiram ao protocolo de envio;
 - ii Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no CNJ, inclusive substitutos;
 - iii Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do Conselho Nacional de Justiça, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substitutos no CNJ no mês de competência.
 - iv Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador/Obra.
 - v Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - vi Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - vii Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- viii A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;
- f) O Conselho, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- g) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- i Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
- ii Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- h) Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- i) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- j) Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do ano anterior.
- k) Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso “e” acima.
- l) A nota fiscal e a documentação descrita nos subitens “a” até “k” deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.3. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que o prazo concedido pela Fiscalização se encerre.

11.3.1. A CONTRATADA, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes aos direitos trabalhistas ou previdenciários representados pela documentação não apresentada.

11.4. A fatura do primeiro mês de vigência contratual deverá ser apresentada com as cópias dos comprovantes de pagamento de vale transporte e auxílio alimentação correspondentes ao mês inicial, bem como com as certidões constantes no item 11.2. subitem “a”.

11.5. A fatura do último mês de vigência contratual deverá ser apresentada com os documentos relativos ao mês anterior ao da prestação de serviço e ao mês de competência.



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

11.6. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

11.7. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

11.7.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

11.7.2. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.

11.8. A Administração do CNJ está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela CONTRATADA, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

12.SANÇÕES

12.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a. Não assinar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Fizer declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado e o descumprimento das obrigações contratuais implicarão na aplicação de:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3) não substituir o profissional que apresentar conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CONTRATANTE;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou	De 1 a 3	50%
	De 4 a 6	75%
	Acima de 6	100%



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho		
---	--	--

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;

b.3.2) atrasar a entrega e/ou substituição de uniformes, bem como a dos recibos de entrega, previstos no item 8 do Termo de Referência.

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do CONTRATANTE;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

b.8.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 8 do Termo de Referência;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.12) 1% (um por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.11.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CNJ, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.5. No caso de rescisão por inadimplência, o CNJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

13.VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



**Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

ANEXO I – REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR POSTO DE TRABALHO

POSTO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA
Técnico em manutenção eletrônica	1	R\$ 4.825,50	44h	9h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Operador de mídia audiovisual	2	R\$ 3.349,72	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Operador de câmera	2	R\$ 3.528,53	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Editor de mídia audiovisual	1	R\$ 4.544,65	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Supervisor Técnico	1	R\$ 7.578,01	44h	9h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

ANEXO II – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES	
ESPECIFICAÇÃO UNIFORME MASCULINO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
Terno <ul style="list-style-type: none">• Terno social em cor escura (paletó e calça), confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e no mínimo 30% de viscose), microfibra ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria.• Paletó forrado internamente, inclusive na manga;• Calça com forro até o joelho e cós com silicone;	2
Camisas <ul style="list-style-type: none">• Camisa estilo social na cor branca ou usual da empresa (sem estampas), confeccionada em tecido 100% algodão.	4
Gravatas <ul style="list-style-type: none">• Gravata modelo social vertical, confeccionada em poliéster.	3
Sapatos <ul style="list-style-type: none">• Sapato preto tipo esporte fino masculino, material couro legítimo, com cadarço e solado em borracha antiderrapante.	2
Meias Sociais <ul style="list-style-type: none">• Par de meias sociais, em poliamida.	3
Cintos <ul style="list-style-type: none">• Cinto social em cor escura, confeccionado em couro.	2



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

ESPECIFICAÇÃO UNIFORME FEMININO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
<p>Terno ou Tailleur</p> <ul style="list-style-type: none">• Terno social feminino (paletó e calça) em cor escura, confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e no mínimo 30% de viscose), microfibras ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria;• Paletó forrado internamente, inclusive na manga;• Calça com forro até o joelho e cós com silicone; <p>Ou</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Tailleur</i> (blazer e saia na altura do joelho) em cor escura, confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e viscose), microfibras ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria;• Paletó forrado internamente, inclusive na manga.	2
<p>Camisas</p> <ul style="list-style-type: none">• Camisa estilo social na cor branca ou usual da empresa (sem estampas), confeccionada em tecido 100% de algodão.	4
<p>Sapatos</p> <ul style="list-style-type: none">• Par de sapatos em cor escura de modelo fechado, confeccionado em couro legítimo.	2
<p>Meias Sociais</p> <ul style="list-style-type: none">• Par de meias-calças, confeccionada em poliamida e elastano.	3
<p>Cintos</p> <ul style="list-style-type: none">• Cinto social em cor escura, confeccionado em couro.	2



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ (nome do cedente), brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____-_____, domiciliado(a) no endereço _____

_____ na condição legal de autor(a) detentor(a) dos direitos autorais sobre as obras por mim produzidas no exercício das funções realizadas no âmbito do Contrato n. XX/2019, decide pelo presente termo, em ceder ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544, CNPJ 07.421.906/0001-29, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às obras supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedado a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários que não ao CNJ, para todos os fins de direitos e obrigações.

Brasília, _____ de _____ de _____

Nome do autor



**Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV – LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
PARA O POSTO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA**

- Capacete para proteção contra choques elétricos.
- Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15 do Ministério do Trabalho.
- Escada com isolamento para eletricidade.
- Luvas para proteção das mãos contra choques elétricos.

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº ___/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4,825.50	0.00	0.00	0.00	0.00	4,825.50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3,349.72	0.00	0.00	0.00	0.00	3,349.72
OPERADOR DE CÂMERA	3,528.53	0.00	0.00	0.00	0.00	3,528.53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4,544.65	0.00	0.00	0.00	0.00	4,544.65
SUPERVISOR TÉCNICO	7,578.01	0.00	0.00	0.00	0.00	7,578.01

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10.00	21.00	289.53	0.00	31.50	661.50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10.00	21.00	200.98	9.02	13.95	293.00
OPERADOR DE CÂMERA	10.00	21.00	211.71	0.00	13.95	293.00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10.00	21.00	272.67	0.00	13.95	293.00
SUPERVISOR TÉCNICO	10.00	21.00	454.68	0.00	13.95	293.00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	661.50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	302.02
OPERADOR DE CÂMERA	293.00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	293.00
SUPERVISOR TÉCNICO	293.00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	339.75	1,359.00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	89.90	719.20			
GRAVATA SOCIAL	6	29.60	177.60			
SAPATO PRETO	4	112.04	448.16			
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	15.00	90.00			
CINTO SOCIAL	4	49.90	199.60			
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199.90	799.60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99.90	799.20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119.90	479.60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25.00	150.00
CINTO SOCIAL				4	59.00	236.00
TOTAL			2,993.56			2464.40
MÉDIA						2728.98
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						227.41

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	25.66	25.66		1	25.66
PROTETOR AUDITIVO	6	2.36	14.16		2 meses	84.96
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	761.21	761.21	25%	4	190.30
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	155.95	155.95		1	155.95
VALOR TOTAL ANUAL						456.87
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						38.07

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.0000	20.0000
B	SESI / SESC	1.5000	1.5000
C	SENAI / SENAC	1.0000	1.0000
D	IN CRA	0.2000	0.2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.5000	2.5000
F	F G T S	8.0000	8.0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0.5000	6.0000
H	SEBRAE	0.6000	0.6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34.3000	39.8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
A	13° Salário	8.3333	8.3333
B	Adicional de Férias	2.7777	2.7777
C	Incidência SM 4.1	3.8110	4.4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14.9220	15.5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0.0280	0.0280
B	Incidência SM 4.1	0.0096	0.0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0.0376	0.0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0.1600	0.1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0.0128	0.0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0.0001	0.0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0.1055	0.1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0.0361	0.0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0.0042	0.0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0.3186	0.3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8.3333	8.3333
B	Ausência por Doença	0.4583	0.4583
C	Licença Paternidade	0.0359	0.0359
D	Ausências Legais	0.0277	0.0277
E	Acidente de Trabalho	0.0008	0.0008
F	Indenização Adicional	0.0833	0.0833
G	Incidência SM 4.1	3.0662	3.5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12.0054	12.4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3.6000	3.6000
B	Férias + Adicional de Férias	0.3999	0.3999
C	13° Salário	0.2999	0.2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4.2998	4.2998
Total		65.8834	72.4935

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME LUCRO REAL			
LUCRO		10.000%	
DESPESA		5.000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1.65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1.650%
COFINS	7.60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7.600%
ISS	5.00%	100%	5.000%
SOMA TRIB			14.250%
BDI	34.690%		

REGIME LUCRO PRESUMIDO			
LUCRO		10.000%	
DESPESA		5.000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0.65%	100%	0.650%
COFINS	3.00%	100%	3.000%
ISS	5.00%	100%	5.000%
SOMA TRIB			8.650%
BDI	26.430%		

ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº ____/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____

(PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA Nº 1201 - PROCESSO _____)

**SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO
PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)**

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						65.8834	34.69%					
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4,825.50	661.50	265.48	3,179.12	3,098.27	12,029.87	144,358.44	72.29	12,029.87	144,358.44
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3,349.72	302.02	227.41	2,206.85	2,111.18	8,197.18	98,366.16	58.80	16,394.36	196,732.32
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3,528.53	293.00	227.41	2,324.64	2,210.93	8,584.51	103,014.12	61.57	17,169.02	206,028.24
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4,544.65	293.00	227.41	2,994.09	2,795.65	10,854.80	130,257.60	77.86	10,854.80	130,257.60
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7,578.01	293.00	227.41	4,992.58	4,541.20	17,632.20	211,586.40	105.95	17,632.20	211,586.40
TOTAL		7									74,080.25	888,963.00

Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para técnico)	32,400.00
Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção)	1,668.00
Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção)	118.80
VALOR GLOBAL ESTIMADO	923,149.80

LEGENDA

QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 5 de maio de 2016 a 4 de maio de 2017.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT

ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº ___/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201___ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4,825.50	661.50	265.48	72.4935	26.43%	11,695.39	140,344.68	70.28	11,695.39	140,344.68
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3,349.72	302.02	227.41	2,428.27	1,667.00	7,974.42	95,693.04	57.20	15,948.84	191,386.08
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3,528.53	293.00	227.41	2,557.88	1,746.12	8,352.94	100,235.28	59.91	16,705.88	200,470.56
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4,544.65	293.00	227.41	3,294.50	2,209.37	10,568.93	126,827.16	75.81	10,568.93	126,827.16
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7,578.01	293.00	227.41	5,493.49	3,592.28	17,184.19	206,210.28	103.26	17,184.19	206,210.28
TOTAL	7										72,103.23	865,238.76

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho												
QPT	Quantidade de postos de trabalho												
MOD1	Remuneração												
MOD2	Benefícios mensais e diários												
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas												
MOD4	Custos Indiretos												
VUM	Valor unitário mensal												
VUA	Valor unitário anual												
VHS	Valor da hora de serviço												
VTM	Valor Total Mensal												
VTA	Valor Total Anual												

Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico)	32,400.00
Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção)	1,668.00
Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção)	118.80

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT

VALOR GLOBAL ESTIMADO

899,425.56



ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº ___/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/201__ - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

Planilha de horas úteis

	Dias da Semana				36 horas semanais	44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses		
Oct-19	18	4	5	1	158	194
Nov-19	16	3	6	1	136	168
Dec-19	17	4	6	0	147	177
Jan-20	17	5	5	0	110	110
Feb-20	14	4	5	1	128	154
Mar-20	18	4	5	0	158	194
Apr-20	15	3	6	2	129	159
May-20	16	4	6	0	144	176
Jun-20	17	4	5	0	151	185
Jul-20	18	5	4	0	117	119
Aug-20	16	4	5	1	144	176
Sep-20	17	4	5	0	151	185
Total de horas anuais					1673	1997



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
 SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF
 www.cnj.jus.br

LISTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 13197/2018

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Aplicável a bens e serviços, exceto os referentes à tecnologia da informação e a obras e serviços de engenharia.

LISTA DE VERIFICAÇÃO dos atos administrativos e documentos prefixados na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93 (esta, aplicada subsidiariamente), no Decreto n. 5.450/05 e na Instrução normativa CNJ n. 44/12, necessários à instrução da fase interna do procedimento licitatório na modalidade pregão, no formato eletrônico.

Item	Questionário	SIM NÃO N/A	Folha
FORMALIDADES PRELIMINARES			
1	Foi autuado processo administrativo específico para a aquisição pretendida? <i>Ref. art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93</i>	Sim	13197/2018
2	A contratação pretendida integra o planejamento de contratações?	Sim	0573383 0757314 (SEI 10985/2018)

TERMO DE REFERÊNCIA			
3	O Termo de Referência contém justificativa da necessidade pública que demanda a futura contratação?	Sim	0761996
4	O Termo de Referência contém adequada descrição dos bens e/ou serviços que serão contratados?	Sim	0761996
5	O Termo de Referência contém justificativa para enquadramento do objeto como bem e/ou serviço comum?	Sim	0761996(item 2.10)
6	O Termo de Referência contém justificativa para utilização do Pregão Presencial em detrimento do Eletrônico?	N/A	
7	O Termo de Referência contém justificativa para prévia seleção de marcas e/ou especificações?	N/A	
8	O Termo de Referência contém justificativa para exigência de exibição de amostras ao longo do processo de licitação?	N/A	
9	O Termo de Referência contém justificativa para o agrupamento de itens?	N/A	
10	O Termo de Referência contém justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica?	Sim	0761996 0759605 0763156
11	A exigência da capacitação técnico – profissional limita-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto de licitação, sem exigência de quantidades mínimas?	Sim	0761996 0763156
12	O Termo de Referência prevê regras claras para a apresentação de atestados de capacidade técnica?	Sim	0761996
13	As quantidades mínimas exigidas para comprovação da capacitação técnico operacional estão devidamente justificadas em fase da natureza e da complexidade do objeto? Foram fixadas em percentuais razoáveis e justificados?	Sim	0761996 0759605 0763156
14	O Termo de Referência contém justificativa para a necessidade de apresentação de	N/A	

	atestados independentes para cada capacitação técnica a ser comprovada?		
15	O Termo de Referência contém justificativa para vistoria e/ou visita técnica?	N/A	
16	O Termo de Referência contém justificativa para as limitações de tempo, época e/ou de locais específicos para atestados de capacidade técnica?	Sim	0761996
17	O Termo de Referência contém justificativa para a cotação de quantidade inferior à demandada?	N/A	
18	O Termo de Referência contém justificativa para contratação de serviços mediante alocação de postos de trabalho (mão de obra residente)?	Sim	0686714 0761996
19	O Termo de Referência contempla levantamento de mercado com análise de outras soluções de contratação do serviço? <i>Ref. Acórdão TCU-Plenário n. 2328/2015</i>	Sim	0686714 0761996
20	O Termo de Referência contém justificativa para as exigências de propriedade, posse e ou localização de instalações, máquinas e/ou equipamentos?	N/A	
21	O Termo de Referência abstém-se de especificações técnicas irrelevantes, excessivas e ou desnecessárias, que possam ser causa de aumento dos custos da futura contratação?	Sim	0761996
22	O Termo de Referência contempla requisitos de sustentabilidade?	Sim	0761996
23	Existe aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente?	Sim	0762234

PESQUISA DE PREÇOS

24	Foi realizada ampla pesquisa de preços?	Sim	0737847 0737851
25	Os atos correlatos à pesquisa de preços foram produzidos de acordo com a legislação de regência e estão devidamente demonstrados e justificados no processo administrativo?	Sim	0737847 0737851
26	Foi produzido mapa comparativo com os preços encontrados?	Sim	0737847

27	Os preços encontrados na pesquisa foram submetidos ao exame da unidade de atuação demandante e devidamente aprovados?	Sim	0739182
----	---	-----	---------

MINUTA DO EDITAL			
Participação de MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa (esta, na forma do art. 34 da Lei n. 11.488/2007 e desde que o objeto da contratação não implique em vínculo empregatício entre o obreiro e a contratada)			
28	A minuta do edital contém previsão de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativa, em face do valor estimado para o item da contratação?	N/A	
29	Os autos contém justificativa para o afastamento da exclusividade prevista para microempresas e empresas de pequeno porte e Sociedade Cooperativa?	N/A	
30	A minuta do edital contém previsão de direito de preferência e de saneamento às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), limitado, no caso de empate, às propostas superiores em até 5% do menor preço cotado?	Sim	0763063
31	A minuta do edital contém previsão de cota reservada às entidades preferenciais (MEI, ME, EPP e Sociedade Cooperativa), observada a divisibilidade dos bens a serem adquiridos e o limite máximo de 25%, relativamente ao objeto da contratação? <i>Ref. LC n. 123/2006, art. 48, inciso III</i>	N/A	
32	A minuta do edital contém disciplina para a hipótese de desenquadramento da situação de entidade preferencial em razão do valor da contratação (caso previsto o tratamento favorecido e diferenciado)?	N/A	

Competitividade			
33	Os autos do processo administrativo estão instruídos com justificativas adequadas e razoáveis para todas as exigências que tenham potencial para reduzir o universo de fornecedores interessados em participar da licitação?	Sim	0763063
34	A minuta do edital contempla anexos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários afetos aos bens/serviços que serão	Sim	0763063

	adquiridos?		
35	A minuta do edital contém anexos com planilhas que refletem todos os direitos trabalhistas previstos em legislação especial (inclusive em Acordos e em Convenções Coletivas de Trabalho).	Sim	0763063
36	A minuta do edital contém definição da forma de apresentação de lances, dos critérios de julgamento, classificação e aceitação das propostas?	Sim	0763063
37	As exigências de habilitação jurídica contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?	Sim	0763063
38	As exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista contidas na minuta do edital estão de acordo com a legislação?	Sim	0763063
39	A forma de divulgação de licitação está de acordo com o valor a ser contratado?	Sim	0763063
40	A minuta do edital contempla a avaliação quanto aos critérios de habilitação econômico-financeira?	Sim	0763063
41	A minuta de edital contém critério objetivo para avaliar a exequibilidade das propostas?	Sim	0763063
42	A minuta de edital se abstém de definir de forma genérica penalidades aplicáveis na fase de julgamento da licitação?	Sim	0763063

Regras sobre a execução do futuro contrato/ata

43	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece prazo razoável (não exíguo) para início da prestação de serviços?	Sim	0763063
44	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição dos prazos e modos para fornecimento de bens e/ou prestação dos serviços?	Sim	0763063
45	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das obrigações atribuídas ao contratante e à fornecedora?	Sim	0763063
46	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém obrigação à fornecedora de manter as condições de habilitação durante a execução do contrato?	Sim	0763063

47	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém descrição das sanções administrativas aplicáveis às fornecedoras que incorrerem em inadimplemento?	Sim	0763063
48	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente contém norma estabelecendo, para a fornecedora obrigação de prestar garantia de execução do contrato? (A decisão compete à autoridade que ordenar a despesa).	Sim	0763063
49	A minuta do contrato/ata e/ou instrumento equivalente estabelece, quando for o caso, a segregação entre o recebimento provisório e o definitivo?	N/A	
50	A minuta do contrato contém requisitos de qualidade que viabilizem a vinculação da remuneração com os resultados?	N/A	
51	A minuta do contrato/ata contém cláusula com previsão de reajuste e/ou repactuação de preços?	Sim	0763063
52	A minuta do contrato/ata contém norma estabelecendo, para a fornecedora, a obrigação de devolver valores eventualmente recebidos em excesso?	Sim	0763063

OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

53	As normas que dispõe sobre margem de preferência foram observadas? <i>Ref. Decretos n°s 7546/ 2011 e 8538/2015</i>	Sim	0763063
54	Em face do valor estimado do objeto, foi verificada a possibilidade de a licitação ser exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas? <i>Ref. art. 48, I, da LC n° 123/06, art. 6° do Decreto n° 8.538/15 e art. 34 da Lei n° 11.488/07</i>	Sim	0763063
55	Foi verificada a eventual incidência das exceções previstas no art. 10 do Decreto n° 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N/A	
56	Consta dos autos a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica? <i>Ref. art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93</i>	Sim	0764384
57	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da fase externa da licitação?	Ainda não	

	<i>Ref. art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93 e arts. 8°, III e 30, V, do Decreto 5.450/05</i>		
58	Consta a publicação do aviso de edital? <i>Ref. art. 4°, I e II, da Lei n° 10.520/02 e art. 17 do Decreto n° 5.450/05</i>	Ainda não	
59	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio? <i>Ref. art. 3°, IV, §§1° e 2° da Lei n° 10.520/02, arts. 9°, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto n° 5.450/05</i>	Ainda não	
60	Em se tratando de licitação destinada à formação de atas de registro de preço, houve divulgação, mediante publicação no DOU, da intenção de registro de preços? Caso negativo, existe justificativa?	N/A	

	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		
61	Os autos do processo contêm documento indicativo da existência de recursos orçamentários para suportar a despesa?	Sim	0742271 0744221 0746278
62	Fora das hipóteses de registro de preços, os autos do processo contêm documento com estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa (artigo 16, I, da Lei Complementar n.101/2000)?	Sim	0742271 0744221 0746278
63	Os autos do processo contêm declaração do ordenador da despesa (artigo 16, II, da Lei Complementar n. 101/2000)?	Ainda não	



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 24/10/2019, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0763690** e o código CRC **133DFC7C**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N° 13197/2018

Assunto: Pregão Eletrônico n° 40/2019. Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por meio de postos de trabalho. Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Retornaram os autos à Assessoria Jurídica para análise da minuta do edital de Pregão Eletrônico n° 40/2019 (arquivo SEI 0763063), que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por meio de postos de trabalho, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

2. Em análise preliminar dos documentos da futura contratação, essa Assessoria Jurídica entendeu cabível o retorno dos autos à unidade demandante para avaliar a pertinência de inserir no termo de referência cláusula que preveja a apresentação de atestado de capacidade técnica, com posterior envio à Seção de Elaboração de Editais, para consignar na Minuta do Edital os critérios de concessão de reajuste (arquivo SEI 0759605).

3. A Secretaria de Comunicação juntou aos autos nova versão do Termo de Referência (arquivo SEI 0761996), com a inclusão do item 7.6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA".

4. Ato contínuo, a Seção de Elaboração de Editais elaborou nova versão da minuta do Edital, com as alterações propostas (arquivo SEI 0762188). Todavia, diante da recomendação dessa Assessoria no Parecer AJU 0759605, item 7, de que fosse utilizada a referência da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Anexo VII-A, a Seção de Editais juntou aos autos nova minuta, objeto da presente análise (arquivo SEI 0763063), alterando o quantitativo mínimo de 3 (três) postos para 7 (sete) postos, mantendo todas as outras disposições inalteradas (arquivo SEI 0763064).

5. Destaca-se que a alteração quanto ao quantitativo de postos foi ratificada pela unidade demandante no Despacho SCS 0763156.

6. Com vistas à contratação, os autos foram instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização da Demanda (DOD) – arquivo SEI 0571827, aprovado, bem como autorizada a inclusão da contratação no Cronograma de Contratações de 2018 pelo Diretor-Geral, conforme Despacho DG 0573383;

b) Estudos Preliminares (arquivo SEI 0686714) e Plano de Trabalho (arquivo SEI 0695156), devidamente aprovados pelo Secretaria de Administração, conforme Despacho SAD (arquivo SEI 0716236), com fundamento na Portaria Diretoria-Geral n. 411, de 30 de novembro de 2018, e em cumprimento ao disposto no §1º do art. 13 da Resolução CNJ nº 182/2013 e caput do art. 7º da Instrução Normativa CNJ nº 44/2012.

c) Termo de Referência (arquivo SEI 0761996), devidamente aprovado pela Secretaria de Administração, conforme Despacho SAD 0762234, com fundamento na Portaria Diretoria-Geral nº 411, de 30 de novembro de 2018;

d) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0737847), ratificado pela unidade demandante (Despacho SCS 0739182), que resultou no **valor mínimo** admitido para o certame; e Planilha de Formação de Custos (arquivo SEI 0741267 e 0750506), também ratificada pela unidade demandante (arquivo SEI 0741534), e devidamente aprovados pela autoridade competente (arquivo SEI 0746709).

e) a Classificação Orçamentária da Despesa e Disponibilidade Orçamentária (3.3.90.37.01) e a informação quanto à disponibilidade orçamentária, bem como a emissão de Pré-empenho 669, Programa de Trabalho 02.131.1389.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional, para atender a despesa (arquivos SEI 0742271 e 0746278).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

7. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça.

8. Em atenção à determinação do Diretor-Geral, por meio do Despacho DG (arquivo SEI 0170165), indica-se que a lista de verificação referente ao arquivo SEI 0166779, acerca dos pregões eletrônicos foi anexada aos autos conforme arquivo SEI 0763690.

9. A minuta do Edital consta do arquivo SEI 0763063, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Planilhas de Formação de Preços e Metodologia de Cálculo) e o Anexo III (Minuta de Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s).

10. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificamos haver justificativa da unidade demandante quanto à natureza continuada dos serviços e a adoção do Pregão Eletrônico, tendo em vista que a contratação se refere de serviço comum. Vejamos as justificativas extraídas dos itens 2.1, 2.7 e 2.10 do TR (arquivo SEI 0761996):

2.1. Motivação da contratação

2.1.1. A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos fornecidos pelo órgão e constitui ferramenta imprescindível para a transparência dos atos do Conselho.

2.1.2. O Conselho Nacional de Justiça não possui em seu quadro servidores com cargos específicos para a operação, manutenção e edição na área audiovisual a as demandas do setor são constantes e crescentes.

2.1.3. Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social incluem a captação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos, bem como toda a sua sonorização, demandando profissionais especializados para a execução de tais atividades.

(...)

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto da contratação é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

(...)

2.10. Indicação quanto ao tipo de serviço a ser contratado

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

11. As justificativas produzidas pela unidade técnica, bem como as orientações expendidas pelo Tribunal de Contas da União (por exemplo, nos Acórdãos 1667/2017-P, 03395/2015-P, 5593/2012-2, 11197/2011-2, 2753/2011-P, 2272/2011-P - dentre outros) levam-nos a concluir pela viabilidade de uso do pregão eletrônico. Por oportuno, o artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005 define os procedimentos que devem ser observados na fase preparatória do pregão:

(...)

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1o A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

(...)

12. De acordo com os Estudos Preliminares (arquivo SEI 0686714), quanto às opções disponíveis no mercado para provimento de serviços nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e arquivos de áudio e vídeo do CNJ, a unidade demandante concluiu que:

“1.1.1.1. Soluções/Opções Disponíveis no Mercado

Não existem, nos quadros funcionais do CNJ, profissionais tecnicamente capacitados para prestar serviços de supervisão técnica, operação de áudio e vídeo, manutenção eletrônica e edição de vídeo. Entre as soluções disponíveis no mercado está a realização de concurso público. No entanto, não há previsão dos cargos em lei, requisito essencial para o provimento.

A opção mais viável para o órgão, diante da atual situação, é a contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção na área de áudio e vídeo. Diversas empresas no mercado especializado em terceirização de serviços já prestam este mesmo tipo de serviço para tribunais e outros órgãos públicos, como demonstrado no item 1.1.1.2 deste estudo.”

(...)

1.3. Escolha e Justificativa da Solução

Considerando que os requisitos da demanda se referem à prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo, verifica-se a necessidade da contratação de uma empresa para prestação desses serviços. Por ser a prestação dos serviços de caráter contínuo, considerando a imprevisibilidade da sua necessidade (o que requer a manutenção de pessoal à disposição para o atendimento de demandas mediatas e imediatas), o contrato por posto de trabalho é o mais adequado.

O constante aumento das demandas direcionadas para a área audiovisual do Conselho Nacional de Justiça ocasiona situações em que o efetivo atual, em determinados momentos, não consegue realizar todos os eventos que ocorrem. Diante desta situação, diversas vezes o CNJ teve que solicitar o apoio das seções de áudio e vídeo de outros órgãos. Em alguns destes casos, em virtude do conflito de agendas, o apoio não pôde ser concedido.

Atualmente, o CNJ não demanda da equipe de áudio e vídeo somente a captação das sessões plenárias ou eventos esporádicos. Esta área exerce papel fundamental na criação de conteúdo para a Secretaria de Comunicação Social, como a produção de vídeos institucionais, entrevistas, animações gráficas, apoio aos diversos setores do Conselho em gravações de reuniões e procedimentos administrativos disciplinares, etc.”

13. Por sua vez, no Plano de Trabalho (arquivo SEI 0695156), a unidade demandante apresentou propostas de configurações para a contratação pretendida, especialmente diferenciadas pelo item de custo salário, parte integrante da PCFP (planilha de custos e formação de preços). Previamente à deliberação do Secretário de Administração, essa Assessoria, instada a se manifestar, sugeriu o retorno dos autos à Secretária de Comunicação Social para que complementasse as informações prestadas, apresentando detalhadamente as aptidões necessárias para o exercício de cada posto de trabalho, de forma a reforçar e justificar a necessidade de fixação de salários em valores superiores aos pisos estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho.

14. Considerando os argumentos trazidos pela Secretaria de Comunicação Social, dentre as configurações sugeridas, foi adotado pelo Secretário de Administração, conforme Despacho SAD datado em 14/08/2019 (arquivo SEI 0716236), o Cenário 8.3, que tem por base a média salarial dos órgãos pesquisados (CJF, MPDFT, TCU, TSE, TST), incluindo-se as remunerações pagas pelo CNJ e o STF, por ficar demonstrado nos autos a compatibilidade dos valores remuneratórios sugeridos com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar, em conformidade com o documento 0711489.

15. No que lhe concerne, a Seção de Gestão de Desempenho, após análise das atribuições dos cargos efetivos do CNJ, estabelecidas por meio do Manual de Descrição e Especificação dos Cargos de Provimento Efetivo (Portaria nº 360, de 15 de outubro de 2013 – 0727332), entendeu que **não** existe conflito entre as atribuições previstas no TR e aquelas estabelecidas para servidores ocupante de cargo efetivo no CNJ (arquivo SEI 0727335).

16. Por sua vez, a Secretaria de Orçamento e Finanças sugeriu que a unidade responsável informasse o valor estimado da despesa para o corrente exercício, para que, se necessário, o coordenador da ação realizasse o ajuste da programação orçamentária (arquivo SEI 0744221). Realizados os ajustes (arquivo SEI 0745173), a SOF informou que foi emitido o pré-empenho 669, no Programa de Trabalho 02.131.1389.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional, para atender a despesa (arquivo SEI 0746278).

17. Em relação à pesquisa de preços, aponta-se, que a SECOM utilizou como parâmetros à pesquisa de preços junto aos órgãos da administração pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, em atendimento à Instrução Normativa nº 5/2014/SLT/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3/2017/SLT/MPOG, e Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283, de 20/11/2014; bem como junto às empresas prestadoras de serviços no mercado (arquivo SEI 0737851).

18. Foram então elaborados o Mapa Comparativo de Preços (arquivo SEI 0737847), devidamente ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 0739182), bem como a Planilha de Formação de Custos (arquivos SEI 0741267 e 0750506), ambos aprovados pela autoridade competente, que ratificou, quanto ao mapa comparativo, a sugestão da unidade demandante em relação à utilização do valor mínimo como valor de referência (arquivo SEI 0746709).

19. Após sugestão dessa Assessoria, no Parecer AJU 0759605, a unidade demandante, na nova versão do TR aprovada (arquivo SEI 0761996), incluiu critério técnico para fins de aceitação das propostas, nos seguintes termos:

(...)

7.6. DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 anos, a contento, pelo menos, 3 (três) postos de trabalho, conforme Acórdão n. 1.214/2013 – TCU, a fim de demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal;

7.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.6.3. Entende-se por compatíveis os serviços prestados, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior 12 (doze) meses;

7.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

20. Todavia, diante da recomendação dessa Assessoria no item 7 do referido Parecer, no sentido de que fosse utilizada a referência da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Anexo VII-A, a Seção de Editais juntou aos autos nova minuta de Edital (arquivo SEI 0763063), alterando o quantitativo mínimo de 3 (três) postos para **7 (sete) postos**, mantendo todas as outras disposições inalteradas (arquivo SEI 0763064).

21. Ratificada a alteração pela unidade demandante no Despacho SCS 0763156, assinala-se a correspondência da qualificação técnica exigida com o entendimento do Tribunal de Contas da União, em especial no Acórdão 1214/2013 – Plenário, bem como à Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

22. Identificamos, ainda, que a unidade demandante, no Termo de Referência, solicitou como qualificação mínima dos postos a serem contratados a experiência profissional de *“no mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto”*. Nesse

aspecto, consignamos que a exigência guarda conformidade à legislação pátria, sobretudo ao artigo 442-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

23. No que tange ao instrumento de contrato que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), adotou-se o Termo de Contrato, haja vista a presença de obrigações futuras, bem como o valor da contratação, que excede os limites previstos no art. 62, caput, e § 4º da Lei n. 8.666/1993. Além disso, a minuta de contrato apresentada como Anexo III da minuta de edital estabeleceu os requisitos exigidos no art. 55 da Lei n. 8.666/1993.

24. Cumpre observar, segundo o Despacho SEEDI 0750663, que, considerando as deliberações da reunião do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG 264 (0747172), realizada em 2 de outubro, foram promovidas algumas alterações na minuta do edital. Nesse aspecto, entendemos que as alterações estão em conformidade com a legislação de regência e com os entendimentos prévios adotados por este Conselho.

25. Conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação:

a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

b) das Leis Ordinárias n. 8.666/93, 10.520/2002, 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas), e Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura – REIDI);

c) dos Decretos n. 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns) e Decreto n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte);

d) da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 17/07/2012, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça.

26. Vale mencionar a recente publicação do Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Referida norma, editada com fundamento no art. 84, caput, incisos II, IV e VI, alínea “a”, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revoga os Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005, entrará em vigor a partir de 28 de outubro de 2019, e os editais publicados após essa data deverão estar ajustados aos seus termos. Por outro lado, os editais publicados até 28 de outubro de 2019 permanecerão regidos pelo Decreto nº 5.450, de 2005. **Nesse sentido, a publicação do presente Edital, nos termos propostos, deve ocorrer até 28 de outubro de 2019.**

CONCLUSÃO

27. Considerando o exposto, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2019, bem como a minuta do Contrato, que compõe o Anexo III da minuta do Edital (arquivo SEI 0763063), atendem ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebem **aprovação/chancela** da Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subseqüentes.

Brasília, 23 de outubro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 23/10/2019, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 24/10/2019, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0764384** e o código CRC **B28CFB71**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI Nº 13197/2018

Assunto: Pregão Eletrônico nº 40/2019. Análise de minuta de edital atualizada. Aprovação e chancela.

Senhor Diretor-Geral,

Retornaram os autos à Assessoria Jurídica para análise da nova versão da minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 40/2019 nos termos do Decreto nº 10.024/2019 (arquivo SEI 0774414), que tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por meio de postos de trabalho, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2. Segundo informado no Despacho CPL 0765424, não foi possível proceder a publicação da minuta do Edital no sistema Comprasnet, para o dia 28/10/2019, seguindo as regras do Decreto nº 5.450/2005, tornando-se necessária a adaptação da minuta ao Decreto nº 10.024/2019.

3. Ato contínuo, a Seção de Elaboração de Editais encaminhou a nova versão da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 40/2019 (arquivo SEI 0774414), destacando que as alterações realizadas estão de acordo com a proposta de minuta revisada pelo Grupo de Trabalho (Portaria n. 0747172), nos termos da Ata AJU (arquivo SEI 0765780), e que as informações constantes nos Anexos I, II e III da minuta do Edital permaneceram inalteradas. Ademais, a SEEDI salientou que *“em virtude do objeto da contratação contemplar postos de trabalho, objeto diferente do modelo revisado, adaptamos o modelo anteriormente chancelado pela AJU aos preceitos normativos em vigor”* (arquivo SEI 0768493).

4. Analisada a nova minuta (arquivo SEI 0774414) constatamos que as alterações propostas estão em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019, bem como com as sugestões apresentadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG 264, aprovadas pelo Diretor Geral deste Conselho (arquivos SEI 0766363 e 0772346).

5. Entre as alterações promovidas, cabe destacar as realizadas na “SEÇÃO IV - Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação” e na “SEÇÃO VII – Da fase competitiva”. Em relação à apresentação da proposta, a nova versão da minuta de edital reflete às disposições do artigo 26 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019, estabelecendo que, concomitante à proposta, devem ser encaminhados os documentos de habilitação até abertura da sessão pública.

6. Por sua vez, quanto à fase competitiva, em atenção ao artigo 31 do Decreto nº 10.024/2019 e às sugestões do Grupo de Trabalho (arquivo SEI 0766363), definiu-se o modo de disputa “aberto e fechado”. Nesse sentido, a minuta do Edital traz na Seção VII o procedimento previsto no artigo 33 e parágrafos do referido decreto.

7. Ademais, promoveu-se a adequação da redação do item 4.38, letra "m", a fim de tornar mais clara a sua redação quanto à avaliação dos atestados de capacidade técnica exigidos no certame. Ainda, foram realizados ajustes no item 4.25 do Edital, para se adequar ao entendimento desta Assessoria exarado no Processo 08867/2019, tendo em vista o teor da Súmula 276 do TST:

Súmula nº 276 do TST

AVISO PRÉVIO. RENÚNCIA PELO EMPREGADO (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003

O direito ao aviso prévio é irrenunciável pelo empregado. O pedido de dispensa de cumprimento não exime o empregador de pagar o respectivo valor, salvo comprovação de haver o prestador dos serviços obtido novo emprego.

8. Nesses termos, mantidas inalteradas as informações constantes nos Anexos I, II e III da minuta do Edital, ratifica-se o Parecer AJU 0764384, e chancela-se a nova versão da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico 40/2019 juntada aos autos no arquivo SEI 0774414, recomendando-se apenas a adequação da formatação do edital (página 14), item 4.38, letras "m", "m.1" e subsequentes.

É o parecer.

Brasília, 13 de novembro de 2019.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 13/11/2019, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0776128** e o código CRC **F36C7878**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

Regido pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO, EDIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **29/11/2019**

Horário: **10h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
e-mail: cpl@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem às
licitantes

Em cumprimento à legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.**

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 40/2019, do tipo menor preço ou maior desconto, sob regime de execução indireta por empreitada por preço global, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **29/11/2019**, às **10h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 13197/2018, Despacho 0776234, será regida pelas Leis n. 10.520/2002 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme as especificações e condições estabelecidas nos seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União; e

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global anual para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) planilha de formação de preços elaborada de acordo com a **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**, devendo ser formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pela licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 4.28 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 4.28.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 3 do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

4.10. Para a composição do valor mensal e total anual, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.11. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Preços deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (módulo 4 da planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.
- 4.12. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 4.13. O valor total anual cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), multiplicado por 12 (doze) meses.
- 4.14. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.
- 4.15. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.
- 4.16. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Preços – Anexo II do Edital.
- 4.17. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale-transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.
- 4.18. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente auxílio-alimentação menor do que o indicado na Planilha de Formação de Preços, deverá ser consignado na proposta de preços memorial de cálculo, elaborado com base no(s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere(m) a alínea “n” do item 4.9, e que demonstre a exequibilidade do valor cotado.
- 4.19. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis anuais, observada a Tabela 1 do Anexo II deste Edital – Quantidade de Horas Úteis/Mês.
- 4.20. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir do início da sua vigência.
- 4.21. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.
- 4.22. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

4.23. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

4.24. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

4.25. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.

4.26. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 4.30:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO	%
LUCRO (LB)	10%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 10.22 a 10.24
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

4.27. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

4.28. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

4.28.1. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

4.28.2. Caso a licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

4.28.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

4.29. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

função da cotação de percentuais equivocados.

4.30. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, e com a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \left\{ \frac{(1 + \text{LB}) \times (1 + \text{DA})}{(1 - \text{TR})} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

4.31. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.

4.32. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente, salvo os decorrentes da Lei n. 8.666/1993 ou outro ato normativo.

4.33. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

4.34. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

4.35. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.36. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.37. Não se aplica o disposto nos itens 4.15, 4.26 e 4.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

4.38. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede do licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis comprovando possuir:

j.1) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 89.942,55 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS, e R\$ 92.314,98 (noventa e dois mil, trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global anual estimado para a contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.2) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral superiores a 1 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

j.3) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

j.4) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

k) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

k.1) A informação constante na alínea “k” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores anuais, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

k.2) Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

m) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 7 (sete) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos;

m.1) somente serão aceitos atestados com período mínimo de doze meses;

m.2) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

m.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

m.4) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

m.5) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

m.6) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Declarações exigidas

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

o) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

p) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.39. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 4.38, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.40. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.41. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, deverá ser enviado, dentro prazo estabelecido no item 9.3, outro comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

4.42. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.43. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.44. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.45. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.46. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.47. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, mas somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez)**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista no item 8.2;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2 para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” do item 8.2, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista neste Edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” do item 8.2, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Se não houver licitante que atenda a situação prevista no item 8.2, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666:

a) bens e serviços produzidos no País;

b) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.4 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens 8.2 e 8.3.

8.5 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

9.3. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

9.7. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o Pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

9.7.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

9.7.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.7.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor global anual para o item**.

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

e) prestar garantia, conforme disposto neste Edital;

12.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII – DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	Penalidade <i>(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF)</i>
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	2 (dois) meses a 1 (um) ano
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;	1 (um) a 6 (seis) meses
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa;	2 (dois) anos
d) não manter a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	2 (dois) meses a 1(um) ano
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal.	3 (três) a 5 (cinco) anos

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a Contratada ficará obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.10) outros documentos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

15.2. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados mediante depósito bancário na conta do trabalhador. O domicílio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços.

15.3. Os custos com os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Creche e Auxílio Odontológico, previstos na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação, conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

15.4 A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.6. No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho, não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas do posto.

15.7. O pagamento das parcelas provisionadas na forma da Seção - Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas será realizado diferidamente, mediante a liberação dos valores depositados na conta-depósito vinculada, quando da comprovação da quitação, pela Contratada, das rubricas indicadas no instrumento de contrato.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.10. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.11. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.12. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.131.1389.2549.0001 - Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

SEÇÃO XIX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

19.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

19.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

19.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 19.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

19.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

19.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

19.9. Os custos relativos ao uniforme e bens de consumo durável poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ em que:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

19.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

21.3. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

21.4. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

21.5. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.9. A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas aplicadas à Contratada, prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

21.10. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.11. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.12. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII – DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

22.1. A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato, mediante aplicação dos percentuais indicados na Tabela 6 do Anexo II sobre o somatório da remuneração mensal dos profissionais indicados pela Contratada para ocupação dos postos de trabalho.

22.2. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2015.

22.3. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

22.4. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

22.5. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.

22.6. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

22.7. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos em Resoluções do CNJ e em decisões proferidas pelo Plenário do CNJ. Em regra, a existência de obrigações trabalhistas pendentes de pagamento é fator impeditivo da liberação.

22.8. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após cinco anos da data de encerramento da vigência do contrato administrativo, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Consulta - 0004964-41.2015.2.00.0000).

22.9. A base objetiva do negócio jurídico a ser firmado estará integrada pela forma de pagamento diferido da fração do preço mensal do contrato que corresponda às obrigações trabalhistas indicadas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013 (e de legislação posterior), bem como pela intenção do CNJ de não permitir existência de qualquer margem de risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas a cargo de quaisquer empresas prestadoras de serviços terceirizados.

22.10 O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

23.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

23.3.1. No ato da assinatura do contrato e em declaração escrita, a licitante deverá autorizar o CNJ a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

23.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

23.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuidade do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

24.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

24.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

25.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

25.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

26.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

26.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.11. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 14 de novembro de 2019.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por postos de trabalho, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Motivação

2.1.1. A operação dos equipamentos de áudio e vídeo do Conselho Nacional de Justiça é de vital importância para a continuidade dos serviços públicos fornecidos pelo órgão e constitui ferramenta imprescindível para a transparência dos atos do Conselho.

2.1.2. O Conselho Nacional de Justiça não possui em seu quadro servidores com cargos específicos para a operação, manutenção e edição na área audiovisual a as demandas do setor são constantes e crescentes.

2.1.3. Os serviços de áudio e vídeo prestados pela Secretaria de Comunicação Social incluem a captação de sessões plenárias, palestras, cursos, reuniões, procedimentos administrativos disciplinares e eventos externos, bem como toda a sua sonorização, demandando profissionais especializados para a execução de tais atividades.

2.1.4. Dentro do Conselho se encontram televisores, caixas sonoras, microfones, amplificadores, câmeras móveis e fixas, mesas de som, matrizes, *switches* e demais equipamentos relacionados à área de áudio e vídeo, localizados no plenário, gabinetes, secretarias e salas. Toda esta estrutura é conectada por cabearamentos e necessita regularmente de manutenção adequada.

2.1.5. Atendendo uma nova tendência em comunicação institucional, a Secretaria de Comunicação Social participa ativamente na publicação de vídeos institucionais em mídias sociais, *youtube*, internet e intranet. Além disso, através de demandas por parte de Conselheiros, assessores, advogados e do público em geral, diversos vídeos são editados e cortados para que o demandante receba a parte exata de que necessita em detrimento do arquivo total produzido. Estes serviços demandam edição especializada de áudio e vídeo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2 Objetivo a ser alcançado

2.2.1. Apoiar a Secretaria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça na execução dos serviços de operação, edição e manutenção de áudio e vídeo. Objetiva-se, ainda, dar continuidade às gravações, ao armazenamento das sessões plenárias e dos mais variados eventos institucionais que ocorrem no Conselho (como processos administrativos disciplinares, fóruns, cursos, treinamentos, palestras etc.) que depois servirão como arquivos e memória histórica de relevante valor.

2.3. Benefícios diretos e indiretos

2.3.1. Em virtude da necessidade de o CNJ contar com ferramentas de planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e distribuição aos veículos de comunicação e demais meios de informação, a contratação dos serviços ora em análise trará os seguintes benefícios:

a) **Benefícios Diretos:** Qualidade, eficácia e eficiência dos serviços demandados à área audiovisual, na forma de serviços especializados prestados pelos postos de trabalho aos mais diversos setores do Conselho, como a sonorização e gravação das sessões plenárias, de procedimentos administrativos disciplinares, reuniões, palestras, audiências e demais eventos externos e internos, bem como a edição, em curto espaço de tempo, do material captado, de acordo com a necessidade de cada demandante, e a manutenção preventiva e corretiva, em tempo hábil, de todos os equipamentos propiciando durabilidade e confiabilidade de toda a estrutura audiovisual do Conselho.

b) **Benefícios Indiretos:** a contratação deste tipo de serviço se alinha com as diretrizes que atendem aos anseios da sociedade, no sentido de aparelhar e instrumentalizar o Poder Judiciário, na busca do apoio eficiente e eficaz dos trabalhos de julgamento e registro das sessões e eventos institucionais, culminando no relevante interesse público e na agilização da justiça.

2.4. Conexão entre a contratação e o Planejamento Estratégico do CNJ

2.4.1. Este projeto integra um conjunto de ações que vem sendo conduzidas nesta Secretaria, com foco na participação da área de Áudio e Vídeo na implementação do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (2015-2020), que tem como alguns de seus objetivos “estimular a comunicação interna, a integração e a colaboração no CNJ e ampliar a divulgação externa das ações institucionais”; e “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Indicação da necessidade de agrupamento dos itens em grupos

2.5.1. Não há que se falar em agrupamento neste caso pois o objeto é a contratação de um único serviço, embora o mesmo seja prestado por diversos postos de trabalho.

2.6. Estudos acerca do impacto ambiental e acessibilidade

2.6.1. A empresa contratada deverá:

- a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- c) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- d) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- f) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- g) elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE;
- h) assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho;
- i) assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

2.6.2. Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto no item 2.6, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental e ao que se encontra previsto no artigo 16 da Resolução 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, no que couber.

2.7. Natureza dos serviços

2.7.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência são de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2.7.2. O objeto da contratação é essencial para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das atividades finalísticas do CNJ, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional do órgão.

2.8. Justificativa quanto à necessidade de contratação por dispensa ou inexigibilidade

2.8.1. Não se aplica.

2.9. Referência a estudos preliminares

2.9.1. Para a elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais com objetos semelhantes ao que se quer contratar, realizados por este Conselho e por outros Tribunais, quais sejam: Supremo Tribunal Federal por meio do contrato nº 34/2017; Tribunal Superior do Trabalho por meio do PE-040/2016 e do PE-069/2014; Tribunal Superior Eleitoral por meio do contrato nº 68/2015 e do contrato nº 75/2017; Tribunal de Contas da União por meio do contrato nº 56/2017; Conselho da Justiça Federal por meio do contrato nº 24/2017; O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios por meio do contrato nº 005/SG/MPDFT/2018; e o Conselho Nacional de Justiça por meio do contrato 11/2017.

2.9.2. Os estudos preliminares e o plano de trabalho constam do Processo Administrativo SEI n.13197/2018.

2.10. Indicação quanto ao tipo de serviço a ser contratado

2.10.1. O serviço é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

2.10.2. A modalidade de licitação eleita para a contratação é o pregão eletrônico, por menor preço, tendo em vista tratar-se de serviços comuns, para os fins do disposto no art. 3º, inciso II, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.11. Justificativa que relacione a demanda à quantidade a ser contratada

2.11.1. Para a realização das atividades previstas neste Termo de Referência, será necessária a contratação de postos de trabalho nas áreas de supervisão técnica, operação de mídias audiovisuais, operação de câmera, edição de mídias audiovisuais e manutenção eletrônica.

2.11.2. O quantitativo de postos foi baseado nas demandas realizadas a partir do início do contrato 11/2017. Desde a sua estruturação, em meados de 2014, até os dias atuais, a área se mostrou de extrema importância para as atividades do Conselho. Promove o suporte aos mais variados tipos de eventos, tais como sessões plenárias, reuniões, palestras, encontros e audiências. Produz conteúdo audiovisual de alta qualidade sem a necessidade de contratos externos. A equipe de áudio e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

vídeo vem cada vez mais expandindo suas atividades e, mesmo com seu tamanho reduzido, promove a integração de diversos setores do CNJ. Como exemplo, foram realizados em torno de 500 chamados a respeito de eventos e mais de 800 chamados para demandas técnicas e de edição, em um período de 2 anos (junho/2014 a junho de 2016). Em termos de conteúdos audiovisuais, entre 2014 e 2018 foram produzidos mais de 100 arquivos com conteúdo das sessões plenárias; 144 procedimentos administrativos disciplinares; em torno de 900 reuniões e eventos, e mais de 70 vídeos institucionais e até o final de junho de 2019 já foram produzidos 59 vídeos.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Edifício Sede do Conselho Nacional de Justiça, bem como nos seus anexos e em eventos externos, todos na cidade de Brasília-DF.

4. DOS POSTOS DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira entre 7h e 22h, com carga horária semanal de 44 horas semanais para o posto de supervisão técnica e manutenção eletrônica, e de 36 horas semanais para os demais postos.

4.2. A distribuição da escala e a definição dos turnos de trabalho entre os funcionários de cada posto de trabalho ocorrerão de acordo com as necessidades do CNJ.

4.3. O quantitativo dos postos de trabalho foi determinado levando em conta o máximo de economicidade e a quantidade mínima de postos de trabalho para atender os eventos do Conselho.

4.3.1. Os postos de operação de mídias audiovisuais, operação de câmera e edição de mídia terão a jornada de 36 horas semanais de segunda a sexta-feira, cumprindo-se 7 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, compensando-se as 6 horas de sábado. Estes postos podem fazer uma hora suplementar de segunda a quinta-feira, caso necessário, devendo a compensação ser realizada preferencialmente no mesmo mês. Esta quantidade é definida devido à carga horária reduzida para estes postos e os horários em que as demandas e eventos frequentemente ocorrem, de 08 às 20 horas.

4.3.2. Os postos de trabalho de supervisão técnica e manutenção eletrônica, terão a jornada diária de 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Comunicação Social, observando as necessidades do trabalho. Este posto poderá, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora de segunda a quinta, não sendo possível a realização de serviços extraordinários às sextas-feiras.

4.3.3. Na impossibilidade de registro de horário no sistema, a exemplo de prestação de serviços fora das dependências do CNJ, este será registrado em planilha de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

faturamento, com aprovação do gestor do contrato.

4.4. Em caso de substituição de profissionais alocados nos postos de trabalho, novos acordos deverão ser apresentados.

4.5. O controle da quantidade de horas e serviços prestados pela CONTRATADA, será realizado e supervisionado pelo CNJ, por meio de um Sistema de Gerenciamento de Postos. Este controle será **EXCLUSIVAMENTE** de uso interno do CNJ.

4.6. A Contratada deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria nº 1.510 de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

4.7. Em até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos, deverá ser apresentado documento que comprove as qualificações dos profissionais indicados para os serviços. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme previsto no Edital, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

5. DA QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Para o atendimento das necessidades do Conselho Nacional de Justiça, os quantitativos a serem contratados serão baseados no quadro a seguir:

POSTO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA
OPERADOR DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	2	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.
OPERADOR DE CÂMERA	2	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.
EDITOR DE MÍDIAS AUDIOVISUAIS	1	36h	7h de seg. a qui. 8h sex.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	1	44h	9h de seg. a qui. 8hsex.
SUPERVISOR TÉCNICO	1	44h	9h de seg. a qui. 8 h sex.

6. PREVISÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

6.1. A prestação de serviços poderá ser realizada, quando necessário e em caráter excepcional, em horas suplementares, que não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira e 2 (duas) horas diárias na sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada à jornada de trabalho de 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

a) A realização dos serviços extraordinários é medida excepcional, devendo ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte equação:

$$\frac{VHE = S \times ES \times i \times BDI}{h}$$

Em que:

VHE = valor da hora extra

S = salário + adicional

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 horas para 44 horas semanais

ES = constante que engloba o índice referente ao submódulo 4.1 dos encargos sociais

BDI = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela licitante.

6.2. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

a) apresentação de justificativa do setor interessado/fiscalização, indicando o número de postos, nomes dos ocupantes, horários e períodos a serem cumpridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

6.3. Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho;
- b) tenha sido devidamente autorizada, na forma do item anterior; e
- c) não tenha sido objeto de compensação no mês da ocorrência.

6.4. As horas excedentes à jornada de trabalho que forem registradas em planilha de faturamento também serão compensadas, sendo a compensação registrada em sistema eletrônico ou em planilha, conforme configuração do sistema em uso.

6.5. A compensação de horas deverá acontecer preferencialmente no mês da ocorrência da hora suplementar à da jornada normal. Quando não for possível a compensação no mesmo mês, o fato deverá ser incluído e justificado na planilha de faturamento do mês seguinte.

6.6. O pagamento de horas extras somente será feito se, efetivamente, o empregado trabalhar em horas suplementares previamente autorizadas.

6.7. Antes do início da prestação dos serviços, deverá ser apresentado acordo individual escrito ou coletivo que possibilite a compensação de horários.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Operação de Mídias Audiovisuais

Os serviços a serem executados pelo posto de operação de mídias audiovisuais são:

- a) operar o áudio do sistema de som ambiente do plenário do CNJ;
- b) operar mesas de áudio digitais, analógicas e virtuais, amplificadores e demais periféricos durante a gravação das sessões do plenário e de outros ambientes internos ou externos ao Conselho;
- c) gerenciar a transmissão de áudio por microfones a fim de garantir a sua qualidade;
- d) participar da realização de testes, conferir equipamentos e ligações e todas as fontes de áudio antes da realização dos eventos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) identificar e comunicar ao posto de manutenção eletrônica qualquer defeito nos equipamentos que opere;
- f) efetuar a instalação de sistema móvel de som em ambientes diversos, nas dependências do CNJ ou eventualmente em ambientes externos ao Conselho;
- g) operacionalizar software de gerenciamento de mídia digital;
- h) atender às solicitações de arquivos de áudio, desde que autorizadas pela chefia competente;
- i) realizar a movimentação interna de equipamentos, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização;
- j) executar outras atividades correlatas ao posto

7.1.1. Qualificação mínima exigida

o Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

o Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Conhecimentos sobre áudio analógico e digital.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.2. Operação de Câmera

Os serviços a serem executados pelo posto de operação de câmera são:

- a) operar equipamentos e sistemas de imagens como câmeras de vídeo, switches, geradores de caracteres, projetores, players, mesas de corte e outros similares, durante as sessões plenárias e outros eventos internos e, eventualmente, externos ao Conselho;
- b) formular diagnósticos para consertos especializados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) efetuar a instalação de sistema móvel de vídeo em ambientes diversos, nas dependências do CNJ ou, eventualmente, em ambientes externos ao Conselho;
- d) realizar a movimentação interna de equipamentos, montagem, desmontagem e o armazenamento dos equipamentos em locais definidos pela fiscalização;
- e) operacionalizar software de gerenciamento de mídia digital;
- f) executar outras atividades correlatas ao posto.

7.2.1. Qualificação mínima exigida

- o Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- o Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado.

Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Conhecimentos de enquadramentos e iluminação
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.3. Edição de Mídias audiovisuais

Os serviços a serem executados pelo posto de edição de áudio e vídeo são:

- a) editar linearmente e não linearmente arquivos de vídeo;
- b) editar de arquivos de áudio;
- c) produzir e reproduzir mídias eletrônicas (Pen Drive, CD, DVD, FITA VHS etc.).
- d) capturar e digitalizar sinais de áudio e vídeo;
- e) elaborar e inserir vinhetas, animação gráfica, legendas e artes em geral através de softwares específicos;
- f) executar outras atividades correlatas ao posto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.3.1. Qualificação mínima exigida

- o Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- o Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além curso básico de edição de vídeo nas plataformas PC e MAC, com no mínimo os softwares Adobe Premiere, Adobe Photoshop e Adobe After Effects e portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Capacidade de utilizar softwares utilizados para a edição de áudio, vídeo e imagens, em suas versões atualizadas; criação e inserção de efeitos com uso de softwares e aplicativos, tais como: Adobe Premiere, Adobe After Effects, Adobe Illustrator, Adobe Audition, Adobe Photoshop e demais habilidades com os programas de computador (softwares) utilizados para edições de áudio; inserção de efeitos; edição de vídeo; conversão, automação e gravação em mídias digitais; gerenciamento de mídia digital e edição de imagens.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.4. Manutenção Eletrônica

Os serviços a serem executados pelo posto de manutenção eletrônica são:

- a) realizar manutenção preventiva e, quando necessária, corretiva em aparelhos elétricos e/ou eletrônicos pertencentes ao Conselho Nacional de Justiça, tais como: Televisores; aparelhos de gravação e reprodução de DVD/Blu-Ray; aparelhos de gravação e reprodução de CDs; aparelhos de som; estabilizadores; projetores; no break; amplificadores de áudio; microfones; distribuidores de áudio e vídeo; monitores de vídeo profissional; câmera de vídeo; telas de projeção; antena parabólica; moduladores de sinal de TV; sintonizador de TV digital;
- b) formular diagnósticos sobre defeitos em aparelhos para realização de consertos em ambientes externos ao CNJ;
- c) instalar equipamentos elétricos ou eletrônicos básicos;
- d) confeccionar cabos de áudio e vídeo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) efetuar serviços de manutenção e instalação nos sistemas de áudio e vídeo do CNJ, integrando todos os equipamentos necessários;
- f) efetuar testes em equipamentos;
- g) efetuar manutenção no sistema de TV coletiva;
- h) auxiliar na instalação dos equipamentos de áudio e vídeo nas áreas internas e, eventualmente, externas do Conselho;
- i) participar de todos os eventos em que a equipe de áudio e vídeo seja demandada, para garantir o funcionamento de todos os equipamentos;
- j) possuir disponibilidade para a realização de viagens quando solicitado pela Secretaria de Comunicação Social;
- k) executar outras atividades correlatas.

7.4.1. Qualificação mínima exigida

- o Escolaridade: Ensino médio, formado em instituição reconhecida pelo MEC.
- o Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, curso de eletrônica ou telecomunicações, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, devidamente reconhecimento pelo MEC, além do respectivo registro no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Registro Profissional no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

7.5. Supervisão Técnica

Os serviços a serem executados pelo posto de supervisão técnica são:

- a) acompanhar pessoalmente a prestação de serviço dos demais funcionários. Em caso de atividades simultâneas, o supervisor deverá acompanhar o evento indicado pela FISCALIZAÇÃO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) controlar o nível da qualidade técnica e operacional das tarefas executadas pelos outros profissionais;
- c) coordenar e controlar as atividades técnicas desempenhadas pelos profissionais;
- d) elaborar relatórios mensais sobre os serviços prestados
- e) responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os equipamentos coordenando ações de manutenção preventiva e corretiva em conjunto com o técnico em manutenção eletrônica.
- f) efetuar o controle das chaves do depósito, sala de áudio e vídeo e cabine de áudio e vídeo, bem como de outras dependências que sejam necessárias;
- g) controlar a agenda de eventos em que seja necessário a presença da equipe de áudio e vídeo;
- h) executar outras atividades correlatas.

7.5.1. Qualificação mínima exigida

o Escolaridade: Ensino superior em qualquer área relacionada à tecnologia da informação, telecomunicações, áudio, vídeo ou produção fonográfica, formado em instituição reconhecida pelo MEC.

o Experiência profissional: No mínimo 06 (seis) meses exercendo atividades compatíveis com as atribuições do posto, comprovados mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documentação equivalente, além de portfólio ou currículo documentado. Serão aceitas declarações válidas, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Outros requisitos necessários:

- Boa postura;
- Facilidade de relacionamento;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
- Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook.
- Registro Profissional na Superintendência Regional do Trabalho (antiga DRT).

7.6. Da exigência de Qualificação Técnica

7.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que gerencia ou gerenciou por no mínimo 3 anos, a contento, pelo menos, 7 (sete) postos de trabalho, a fim de demonstrar a capacidade técnica para gerir pessoal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

7.6.3. Entende-se por compatíveis os serviços prestados, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior 12 (doze) meses;

7.6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos afetos à Secretaria de Comunicação Social do CNJ, mediante a execução de manutenção preventiva e corretiva de acordo com os padrões técnicos recomendados pelo fabricante e normas vigentes.

8.2. Recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3. Iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 dias a partir da assinatura do contrato.

8.4. Apresentar, em até 5 (cinco) **dias úteis** após a assinatura do Contrato, a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Comprovantes de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho;

e) Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) **dias úteis** a contar da data de admissão do empregado.

8.5. A comprovação da escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional se dará de acordo com o disposto no item 7 deste Termo de Referência, e com o disposto abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5.1. A escolaridade e formação profissional serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada de certificado ou diploma, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo MEC;

8.5.2. A experiência profissional será de, no mínimo, 6 (seis) meses, comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou demais documentações exigidas no item 7 para cada posto.

8.5.3. O registro profissional será comprovado mediante habilitação na Superintendência Regional do Trabalho, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou mediante cópia autenticada do comprovante do registro profissional no Ministério do Trabalho ou na Entidade responsável, indicada pelo Ministério do Trabalho;

8.5.4. A CONTRATADA deverá manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração.

8.6. A CONTRATADA deverá alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de sistema informatizado.

8.7. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos.

8.8. Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CNJ;

8.9. Manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CNJ, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais.

8.9.1. Substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho.

8.9.2. As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.9.3. As faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

8.9.4. Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição.

8.9.5. Manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.

8.9.6. Substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CNJ, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do CNJ, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos.

8.11. Comparecer, sempre que solicitado pelo CNJ, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências.

8.12. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no anexo D, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;

8.13. Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:

- a) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- b) Cópia da Carteira de trabalho com os registros feitos pela empresa;
- c) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- d) Notificação de Aviso Prévio;
- e) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF) devidamente paga juntamente com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando houver;
- f) Extrato atualizado do FGTS;
- g) Os Termos de Rescisão entregues ao CNJ deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.

8.14. Realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.15. Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos.

8.15.1. No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual.

8.15.2. Os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo A deste Termo de Referência.

8.15.3. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

8.15.4. O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços.

8.15.5. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

8.16. Reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato.

8.17. Indicar, formalmente, **preposto**, nos termos do art. 68 da Lei n. 8666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização.

8.17.1. O Preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao CNJ, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização.

8.17.2. A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.

8.17.3. O Preposto designado pela CONTRATADA não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante.

8.17.4. O trabalho do Preposto objetiva a promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.17.5. O Preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato.

8.17.6. Proceder as necessárias advertências e devoluções à CONTRATADA dos profissionais que não atendam às recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, ajam com desrespeito para com os representantes do CONTRATANTE ou não cumpram com suas obrigações.

8.17.7. Acompanhar, fiscalizar e orientar o uso correto dos trajes e equipamentos, promovendo a substituição de peças desgastadas ou que apresentem condições desfavoráveis de uso, bem como sua reposição.

8.17.8. Acompanhar, durante toda a execução do contrato, o registro de presença dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho e providenciar a substituição dos faltantes.

8.17.9. Acompanhar a execução do contrato por meio do relatório de atividades mensal emitido para todos os postos.

8.18. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho.

8.19. Providenciar os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada indicada no item 8.45, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Conselho, bem como a assinatura do termo específico que permita ao CNJ ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho.

8.20. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

8.21. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

8.22. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização.

8.23. Fornecer uniformes, conforme especificações do Anexo B, para todos os profissionais elencados neste Termo de Referência.

8.24. Submeter, até 5 (cinco) **dias úteis** após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, observadas as especificações constantes do Anexo B deste Termo de Referência, resguardado o direito de o Conselho exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.24.1. A Fiscalização poderá reter as amostras apresentadas até que a empresa entregue todo o uniforme a ela vinculado.

8.25. Fornecer até a data do início da execução do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, conforme especificação constante do Anexo B deste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, mediante solicitação devidamente justificada.

8.25.1. Quando do fornecimento dos uniformes, a entrega deverá ser feita nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Fiscalização do Contrato, e a CONTRATADA arcará com os custos de ajustes das peças, se necessários.

8.25.2. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença de, pelo menos, um membro da Fiscalização.

8.25.3. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigida a devolução do uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

8.25.4. Para cada profissional ocupante do posto de trabalho deverá corresponder um kit de uniformes - nominalmente identificado -, observadas as disposições do Anexo B deste Termo de Referência.

8.26. Encaminhar à Fiscalização, até 15 dias do início da execução do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior.

8.27. Fornecer o mesmo quantitativo de uniformes elencados no Anexo B ao posto de trabalho ocupado no decorrer da execução do Contrato. Contudo, a semestralidade deste posto, para efeito de entregas posteriores, deverá ser a mesma dos demais postos de trabalho.

8.28. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os ou arcando com as despesas decorrentes de ajustes porventura necessários.

8.29. Orientar o profissional ocupante do posto de trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e pela conservação do uniforme.

8.30. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados, de acordo com as especificações constantes do Anexo B do Termo de Referência, e identificados mediante uso permanente de crachá, com foto e nome visível.

8.30.1. A entrega do primeiro cartão magnético, bem como do crachá em PVC para a ativação do posto de trabalho, será custeada pelo CONTRATANTE;

8.30.2. Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.30.3. Ao final do contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

8.30.4. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) magnético(s), será cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

8.30.5. Em caso de não devolução do(s) cartão(ões) em PVC será aplicada a sanção prevista neste Termo;

8.30.6. Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais.

8.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização.

8.32. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.33. Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida.

8.34. Assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

8.34.1. A CONTRATADA deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados.

8.35. Garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.35.1. Apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente.

8.36. Manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;

8.37. Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do CNJ sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária.

8.38. Responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CNJ.

8.40. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.41. Orientar os empregados dos postos de trabalho a manter estreita observância quanto aos itens a seguir relacionados:

- a) Comunicar-se com cordialidade e urbanidade;
- b) Demonstrar paciência, bem como atender com presteza às solicitações;
- c) Atender prontamente às solicitações de execução dos serviços;
- d) Observar as normas de comportamento profissional, bem assim cumprir as normas internas e regulamentos internos do CNJ;
- e) Permanecer no posto de trabalho no período determinado e ausentar-se apenas quando substituído ou quando autorizado pela Supervisão;
- f) Não abordar autoridade ou servidor para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;
- g) Não exercer qualquer tipo de atividade comercial (venda, promoção, representação, etc.) dentro das dependências do CNJ, inclusive no intervalo de almoço.

8.42. Não permitir, para tratar de assuntos alheios ao serviço, a utilização dos telefones do CNJ sob a responsabilidade de seus empregados, para ligações locais, interurbanas e internacionais de qualquer natureza.

8.42.1. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos referidos neste item.

8.43. Comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos.

8.44. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.44.1. O sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012.

8.45. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

8.46. Entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do anexo C deste termo de referência.

8.47. Apresentar a garantia contratual no valor de 5% do contrato e no prazo estabelecido no contrato.

8.48. Instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação.

8.49. Informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

8.50. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8.51. Assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do CONTRATANTE que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo Conselho.

8.51.1. A relação de bens poderá ser atualizada pelo Conselho sempre que necessário. Novos equipamentos adquiridos pelo CNJ e operados pelos prestadores de serviço da CONTRATADA estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade.

8.52. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) A subcontratação total ou parcial do contrato;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seus prepostos;
- 9.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 9.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;
- 9.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 9.6. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada;
- 9.7. Aplicar as sanções previstas no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O CONTRATANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 10.2. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 10.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
 - b) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato, notificando a CONTRATADA para regularizar a situação em prazo estipulado;
 - c) Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, e encaminhar para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
 - d) Notificar a CONTRATADA da presença de empregados sem uniforme ou crachá, que embaracem ou dificultem a Fiscalização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) Solicitar aos prestadores de serviços ou à Contratada, a cada 3 meses a contar do início da vigência do contrato, extratos do INSS e do FGTS dos profissionais que prestam serviço no CNJ, para fins de verificação se as contribuições previdenciárias e os depósitos do FGTS estão sendo realizados.
- f) Os extratos deverão ser solicitados pela fiscalização até o dia 10 (dez) do mês seguinte à conclusão de cada período de 3 (três) meses;
- g) Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS, a Fiscalização poderá solicitar os extratos mais de uma vez durante o período de 3 (três) meses e comunicar à Secretaria de Administração para efeito de aplicação de penalidades contratuais;
- h) A empresa terá 10 (dez) dias de prazo para entregar os extratos à Fiscalização, a qual deverá analisá-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O gestor do contrato não possui nenhuma relação hierárquica com os empregados alocados no contrato, cabendo tão somente a ele exercer a fiscalização dos serviços prestados de acordo com este Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

11.2. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentá-lo acompanhado da documentação descrita nos subitens subsequentes:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- i A manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

- b) Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;

- i Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar, na fatura do mês seguinte ao pagamento, também a folha de pagamento relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, referente ao mês da prestação de serviço, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (crédito) e valor creditado;

i Quando houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a CONTRATADA deverá apresentar, na fatura do mês seguinte, também a folha de pagamento do relativa ao referido direito, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

d) Comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e transporte de todos os empregados que atuaram na execução do contrato, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês faturado na nota fiscal.

i A prova de pagamento dos auxílios alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;

ii Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.

e) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês anterior, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

i Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios se refiram ao protocolo de envio;

ii Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no CNJ, inclusive substitutos;

iii Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do Conselho Nacional de Justiça, do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substitutos no CNJ no mês de competência.

iv Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador/Obra.

v Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- vi Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - vii Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
 - viii A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- f) O Conselho, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- g) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- i Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
 - ii Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- h) Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- i) Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- j) Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do ano anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a CONTRATADA deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso “e” acima.

l) A nota fiscal e a documentação descrita nos subitens “a” até “k” deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.3. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que o prazo concedido pela Fiscalização se encerre.

11.3.1. A CONTRATADA, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes aos direitos trabalhistas ou previdenciários representados pela documentação não apresentada.

11.4. A fatura do primeiro mês de vigência contratual deverá ser apresentada com as cópias dos comprovantes de pagamento de vale transporte e auxílio alimentação correspondentes ao mês inicial, bem como com as certidões constantes no item 11.2. subitem “a”.

11.5. A fatura do último mês de vigência contratual deverá ser apresentada com os documentos relativos ao mês anterior ao da prestação de serviço e ao mês de competência.

11.6. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

11.7. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

11.7.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.

11.7.2. Os valores retidos da CONTRATADA referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do CONTRATANTE, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.

11.8. A Administração do CNJ está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FGTS, quando não forem honrados pela CONTRATADA, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

12. SANÇÕES

12.1. Fundamentado no artigo 49 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

12.2. O atraso injustificado e o descumprimento das obrigações contratuais implicarão na aplicação de:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
 - b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado ou sem portar o crachá;
 - b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;
 - b.1.3) não substituir o profissional que apresentar conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do CONTRATANTE.
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
--------------	-------------------------------	----------------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou	De 1 a 3	50%
	De 4 a 6	75%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	Acima de 6	100%

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a CONTRATADA:

b.3.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;

b.3.2) atrasar a entrega e/ou substituição de uniformes, bem como a dos recibos de entrega, previstos no item 8 do Termo de Referência.

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.4.1) recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor do contrato;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos.

b.5) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal, nas dependências do CONTRATANTE.

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-dépósito vinculada – bloqueada para movimentação.

b.8) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato.

b.8.1) O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista em "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8.2) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

b.9) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 8 do Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

b.11) 1% (um por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.11.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CNJ, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.5. No caso de rescisão por inadimplência, o CNJ poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo contratual no prazo estabelecido no Edital, após comprovada a habilitação e feita a negociação.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

ANEXO I – A DO EDITAL – REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR POSTO DE TRABALHO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

REMUNERAÇÃO MÍNIMA POR POSTO DE TRABALHO				
POSTO DE TRABALHO DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	REMUNERAÇÃO MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA
Técnico em manutenção eletrônica	1	R\$ 4.825,50	44h	9h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Operador de mídia audiovisual	2	R\$ 3.349,72	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Operador de câmera	2	R\$ 3.528,53	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Editor de mídia audiovisual	1	R\$ 4.544,65	36h	7h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira
Supervisor Técnico	1	R\$ 7.578,01	44h	9h de segunda a quinta-feira e 8h na sexta-feira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

ANEXO I – B DO EDITAL – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DOS UNIFORMES	
ESPECIFICAÇÃO UNIFORME MASCULINO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
Terno <ul style="list-style-type: none">• Terno social em cor escura (paletó e calça), confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e no mínimo 30% de viscose), microfibra ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria.• Paletó forrado internamente, inclusive na manga;• Calça com forro até o joelho e cós com silicone;	2
Camisas <ul style="list-style-type: none">• Camisa estilo social na cor branca ou usual da empresa (sem estampas), confeccionada em tecido 100% algodão.	4
Gravatas <ul style="list-style-type: none">• Gravata modelo social vertical, confeccionada em poliéster.	3
Sapatos <ul style="list-style-type: none">• Sapato preto tipo esporte fino masculino, material couro legítimo, com cadarço e solado em borracha antiderrapante.	2
Meias Sociais <ul style="list-style-type: none">• Par de meias sociais, em poliamida.	3
Cintos <ul style="list-style-type: none">• Cinto social em cor escura, confeccionado em couro.	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESPECIFICAÇÃO UNIFORME FEMININO	QUANTIDADE POR SEMESTRE
<p>Terno ou Tailleur</p> <ul style="list-style-type: none">• Terno social feminino (paletó e calça) em cor escura, confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e no mínimo 30% de viscose), microfibra ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria;• Paletó forrado internamente, inclusive na manga;• Calça com forro até o joelho e cós com silicone; <p>Ou</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Tailleur</i> (blazer e saia na altura do joelho) em cor escura, confeccionado em tecido leve: poliviscose (tecido misto de poliéster e viscose), microfibra ou tecido composto por no mínimo 45% de lã fria;• Paletó forrado internamente, inclusive na manga.	2
<p>Camisas</p> <ul style="list-style-type: none">• Camisa estilo social na cor branca ou usual da empresa (sem estampas), confeccionada em tecido 100% de algodão.	4
<p>Sapatos</p> <ul style="list-style-type: none">• Par de sapatos em cor escura de modelo fechado, confeccionado em couro legítimo.	2
<p>Meias Sociais</p> <ul style="list-style-type: none">• Par de meias-calças, confeccionada em poliamida e elastano.	3
<p>Cintos</p> <ul style="list-style-type: none">• Cinto social em cor escura, confeccionado em couro.	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

**ANEXO I – C DO EDITAL – MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento jurídico particular, _____ (nome do cedente), brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, na condição legal de autor(a) detentor(a) dos direitos autorais sobre as obras por mim produzidas no exercício das funções realizadas no âmbito do Contrato n. XX/2019, decide pelo presente termo, em ceder ao CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na SEPN 514, lote 9, Bloco D - Brasília/DF CEP: 70760-544, CNPJ 07.421.906/0001-29, os direitos patrimoniais e de autoria referentes às obras supramencionadas, com fundamento nos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sendo vedado a exclusividade dos direitos aqui cedidos em relação a outros cessionários que não ao CNJ, para todos os fins de direitos e obrigações.

Brasília, ____ de _____ de 2019

Nome do autor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

**ANEXO I – D DO EDITAL – LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL PARA O POSTO DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA**

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO	PERIODICIDADE
Capacete para proteção contra choques elétricos	1 ano
Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR- 15 do Ministério do Trabalho	2 meses
Escada com isolamento para eletricidade	4 anos
Luvras para proteção das mãos contra choques elétricos	1 ano



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

**ANEXO II DO EDITAL – PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO**

• **TABELA 1 – DA QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS**

Planilha de horas úteis

Dias da Semana						
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	36 horas semanais	44 horas semanais
out/19	18	4	5	1	158	194
nov/19	16	3	6	1	136	168
dez/19	17	4	6	0	147	177
jan/20	17	5	5	0	110	110
fev/20	14	4	5	1	128	154
mar/20	18	4	5	0	158	194
abr/20	15	3	6	2	129	159
mai/20	16	4	6	0	144	176
jun/20	17	4	5	0	151	185
jul/20	18	5	4	0	117	119
ago/20	16	4	5	1	144	176
set/20	17	4	5	0	151	185
Total de horas anuais					1673	1997

*Trata-se de estimativa de horas úteis, sendo o valor total de horas ajustado a partir da data de assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1), BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2) E INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4.825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,72
OPERADOR DE CÂMERA	3.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4.544,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,65
SUPERVISOR TÉCNICO	7.578,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,01

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10,00	21,00	289,53	0,00	31,50	661,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	200,98	9,02	13,95	293,00
OPERADOR DE CÂMERA	10,00	21,00	211,71	0,00	13,95	293,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	272,67	0,00	13,95	293,00
SUPERVISOR TÉCNICO	10,00	21,00	454,68	0,00	13,95	293,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO						Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA						661,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL						302,02
OPERADOR DE CÂMERA						293,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL						293,00
SUPERVISOR TÉCNICO						293,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	339,75	1.359,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	89,90	719,20			
GRAVATA SOCIAL	6	29,60	177,60			
SAPATO PRETO	4	112,04	448,16			
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	15,00	90,00			
CINTO SOCIAL	4	49,90	199,60			
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199,90	799,60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99,90	799,20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119,90	479,60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25,00	150,00
CINTO SOCIAL				4	59,00	236,00
TOTAL			2.993,56			2464,40
MÉDIA						2728,98
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						227,41

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	25,66	25,66		1	25,66
PROTETOR AUDITIVO	6	2,36	14,16		2 meses	84,96
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	761,21	761,21	25%	4	190,30
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	155,95	155,95		1	155,95
VALOR TOTAL ANUAL						456,87
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						38,07



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 3 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **TABELA 4 – TAXA DE LUCRO, DESPESA ADMINISTRATIVA E TRIBUTOS (MÓDULO 5)**

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 5

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO
PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	661,50	265,48	3.498,09	2.444,82	11.695,39	140.344,68	70,28	11.695,39	140.344,68
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	302,02	227,41	2.428,27	1.667,00	7.974,42	95.693,04	57,20	15.948,84	191.386,08
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	293,00	227,41	2.557,88	1.746,12	8.352,94	100.235,28	59,91	16.705,88	200.470,56
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4.544,65	293,00	227,41	3.294,50	2.209,37	10.568,93	126.827,16	75,81	10.568,93	126.827,16
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	293,00	227,41	5.493,49	3.592,28	17.184,19	206.210,28	103,26	17.184,19	206.210,28
TOTAL		7									72.103,23	865.238,76
LEGENDA											Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico)	32.400,00
											Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção)	1.668,00
											Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção)	118,80
											VALOR GLOBAL ESTIMADO	899.425,56
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho											
QPT	Quantidade de postos de trabalho											
MOD1	Remuneração											
MOD2	Benefícios mensais e diários											
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas											
MOD4	Custos Indiretos											
VUM	Valor unitário mensal											
VUA	Valor unitário anual											
VHS	Valor da hora de serviço											
VTM	Valor Total Mensal											
VTA	Valor Total Anual											

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA RESUMO – EMPRESAS OPTANTES PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E DE COFINS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
						65,8834	34,69%						
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	661,50	265,48	3.179,12	3.098,27	12.029,87	144.358,44	72,29	12.029,87	144.358,44	
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	302,02	227,41	2.206,85	2.111,18	8.197,18	98.366,16	58,80	16.394,36	196.732,32	
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	293,00	227,41	2.324,64	2.210,93	8.584,51	103.014,12	61,57	17.169,02	206.028,24	
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4.544,65	293,00	227,41	2.994,09	2.795,65	10.854,80	130.257,60	77,86	10.854,80	130.257,60	
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	293,00	227,41	4.992,58	4.541,20	17.632,20	211.586,40	105,95	17.632,20	211.586,40	
TOTAL		7									74.080,25	888.963,00	
												Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para técnico)	32.400,00
												Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção)	1.668,00
												Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção)	118,80
												VALOR GLOBAL ESTIMADO	923.149,80

LEGENDA

QHS	Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando os valores estimados atuais e o período de 5 de maio de 2016 a 4 de maio de 2017.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **TABELA 6 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e)²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2019

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Bloco D, Lote 9, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 40/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13197/2018, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) aferir, por meio de sistema eletrônico ou planilha de faturamento, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital, seus Anexos e no Contrato;
- e) exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- g) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- h) designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- i) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- j) acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
- k) apurar, anualmente, os custos de confecção de crachá, para fins de ressarcimento por parte da **CONTRATADA**, com base nos valores gastos pelo órgão, podendo, a critério da **CONTRATADA**, ser comprovado por meio de notas fiscais;
- l) ressarcir os valores expendidos pela **CONTRATADA** a título de benefícios indiretos, nos termos e condições previstos neste contrato;
- m) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;
- b) recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;
- c) iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 dias a partir da assinatura do contrato;
- d) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, toda a documentação prevista no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- e) comprovar escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional de acordo as especificações do Termo de Referência;
- f) manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- g) alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de sistema informatizado;
- h) acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- i) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- j) manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;
- k) substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho;
- l) as ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- m) as faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência;
- n) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;
- p) substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- q) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- r) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;
- s) fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no Anexo D do Termo de Referência, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los;
- t) apresentar, quando houver demissão de empregados, toda a documentação prevista no Termo de Referência, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado;
- u) realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;
- v) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos;
- w) no mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser realizado pela **CONTRATADA** até o primeiro dia útil do início da execução contratual;
- x) os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo A do Termo de Referência;
- y) o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
- z) o pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;
- aa) em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** possa verificar a realização do pagamento;
- bb) reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato;
- cc) indicar, formalmente, preposto, nos termos do art. 68 da Lei n. 8666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- dd) o preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao **CONTRATANTE**, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização;
- ee) o preposto será responsável pela promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- ff) o preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- gg) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho;
- hh) providenciar os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do **CONTRATANTE**, bem como a assinatura do termo específico que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho;
- ii) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- jj) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- kk) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- ll) fornecer uniformes para todos os profissionais elencados, conforme especificações do Termo de Referência;
- mm) submeter, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, resguardado o direito de o **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação;
- nn) fornecer até a data do início da execução do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- oo) encaminhar à Fiscalização, até 15 dias do início da execução do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior;
- pp) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;
- qq) devolver, ao final do Contrato ou na substituição de profissional, os crachás de identificação dos postos de Trabalho;
- rr) ressarcir o valor correspondente a custo de confecção na falta da devolução do cartão magnético. Na falta de devolução do cartão, em PVC será aplicada a sanção de advertência;
- ss) disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;
- tt) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- uu) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida;
- vv) assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- ww) a **CONTRATADA** deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;
- xx) garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ;
- yy) apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente;
- zz) manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;
- aaa) zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária, sem ônus para **CONTRATANTE**;
- bbb) responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa;
- ccc) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

ddd) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

eee) comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;

fff) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

ggg) o sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

hhh) autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

iii) entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo C do Termo de Referência;

jjj) apresentar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato e no prazo estabelecido no contrato;

kkk) instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;

lll) informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

mmm) manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nnn) assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do **CONTRATANTE** que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo **CONTRATANTE**;

ooo) a relação de bens poderá ser atualizada pelo **CONTRATANTE** sempre que necessário. Novos equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** e operados pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA** estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade;

Parágrafo primeiro - Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo segundo - No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo sexto – A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.

Parágrafo sétimo – O preposto designado pela **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante.

Parágrafo oitavo - Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos que forem utilizados indevidamente pelos prestadores de serviço deste contrato.

Parágrafo nono – É expressamente vedado a veiculação de publicidade pela **CONTRATADA** acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, devendo alocar os postos de trabalho nos horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo – Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no SEPN, Quadra 514, Lotes 7 e 9, Blocos B e D, Brasília-DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília, além de eventos institucionais.

Parágrafo terceiro – As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações no Termo de Referência, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo quarto – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo quinto – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo sexto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo sétimo – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo nono - Em até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento que comprove as qualificações dos profissionais indicados para os serviços.

Parágrafo dez - Caso os requisitos de qualificação do (s) profissionais (s) não sejam



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atendidos, a **CONTRATADA** será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária, em caráter excepcional, poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com conseqüente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, serão remuneradas, desde que previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, com o resultado da seguinte equação:

$$\frac{VHE = S \times ES \times i \times BDI}{h}$$

Em que:

VHE = valor da hora extra

S = salário + adicional

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 horas para 44 horas semanais

ES = constante que engloba o índice referente ao submódulo 4.1 dos encargos sociais

BDI = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho e tenha sido devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho.

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação, na forma definida no Termo de Referência;

c.4.1) Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quinto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sexto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo nono – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo dez – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo onze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo doze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo treze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo catorze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quinze - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezesseis – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993., sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezessete – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO UNIFORME

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e semestralmente, conforme especificação constante do Anexo B do Termo de Referência.

Parágrafo único – Os uniformes deverão ser entregues nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Assessoria de Comunicação, até a data do início da execução do Contrato, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZ - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme Anexo B do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE - O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

CLÁUSULA DOZE – O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário, devendo ser substituído ou realizados os ajustes porventura necessários, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA TREZE – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Creche e Auxílio Odontológico previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizerem jus aos benefícios.

Parágrafo primeiro – Os valores máximos a serem ressarcidos para os benefícios serão aqueles consignados nas Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo segundo – Os Auxílio Saúde e Auxílio Odontológico serão devidos apenas para o posto de Técnico em Manutenção Eletrônica, nos termos da Convenção Coletiva.

Parágrafo terceiro – O Auxílio Creche será devido para os postos de Operador de Mídias Visuais; Operador de Câmera; Editor de Mídias Audiovisuais; e Supervisor Técnico, nos termos da Convenção Coletiva.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE- O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$** _____ (_____) e o valor anual estimado é de **R\$** ____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de _____ de _____ de _____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA DEZOITO– Os custos relativos aos uniformes e bens de consumo durável diversos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZENOVE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1. permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2. deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3. não substituir o profissional que apresentar conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou	De 1 a 3	50%
	De 4 a 6	75%
	Acima de 6	100%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho		

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;

b.3.2) atrasar a entrega e/ou substituição de uniformes, bem como a dos recibos de entrega, previstos no item 8 do Termo de Referência.

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviços determinado pela pelo gestor do Contrato;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do **CONTRATANTE**;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item "b.8" e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido;

b.9) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 8 do Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 1% (um por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do Contrato, no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.11.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

a) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assuma integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ _____** (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRADADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E UM – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E SETE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E OITO- Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E NOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____ (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ N. 40/2019 – PROCESSO N. 13197/2018).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E DE QUANTIDADE DE HORAS ÚTEIS/MÊS



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

RELATÓRIO

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, a serem executados por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital.
2. Analisada a minuta de Edital (0774414), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0776128).
3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 18 de novembro de 2019 no Diário Oficial da União nº 222, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0799167).
4. Informamos que, após as publicações, foram apresentados 4 (quatro) questionamentos e (uma) impugnação aos termos do Edital, conforme Documento SEI (0799168, 0799169, 0799171, 0799172 e 0799170).
5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 29 de novembro de 2019, às 10h; 28 (vinte e oito) empresas cadastraram propostas para o item 1, conforme documento SEI n. 0799173.
6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0799174.
7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar sua proposta de preço e os documentos de habilitação no prazo estabelecido na Seção IV do Edital.
8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação ou recusa das propostas, nos seguintes termos:

ITEM 1				
Classificação	Empresa	Valor total (R\$)	Julgamento da Proposta	Motivo da Recusa/Aceitação
1º	RRE PRODUTORA LTDA	748.669,44	(Proposta – 0799175) RECUSADA	Por não atender a todos os requisitos do Edital, uma vez que, os atestados de capacidade técnica enviados não atendem ao item 4.38 alínea “ m”. De modo que, os supracitados atestados não comprovaram que a empresa gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 7 (sete) postos de trabalho, por período não inferior a 3(três)anos.
2º	JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	729.967,44	(Proposta – 0799176 e Planilha 0802887 Análise Técnica 0799179) ACEITA	Por atender aos requisitos do edital.

9. Encerrada a sessão, foi registrada 1 (uma) intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 40/2019 (0799182).
10. As razões recursais constam no documento 0799184. As contrarrazões estão presentes no documento 0799185.
11. Analisadas as razões e as contrarrazões, o pregoeiro conheceu do recurso e, no mérito, manteve a decisão que declarou vencedora do certame a empresa - JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, decisão mantida pela Assessoria Jurídica (0802750) e avalizada pela decisão do Diretor Geral deste Conselho (0802754).
12. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União. O extrato da publicação sairá no dia 03/01/2020 (0802888).
13. A economia auferida no Pregão 40/2019 foi de 20,93 %, representando um montante de R\$ 193.182,36 (cento e noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços (0802889).
14. Cabe ressaltar que a empresa JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, ao enviar a primeira versão da planilha de formação de custos, consignou o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de vale alimentação para todos os cargos previstos no módulo 2.
15. Considerando o entendimento até então aplicado no âmbito desta CPL para pregões semelhantes, bem como o contido no item 4.14 do edital, foi solicitado à licitante que ajustasse sua planilha, no que toca ao vale alimentação, de acordo com os valores previstos na planilha elaborada pelo CNJ. O procedimento foi adotado pela licitante, que foi então declarada vencedora do certame.
16. Não obstante isso, após tratativas com a Assessoria Jurídica do CNJ, e em observância ao previsto no Acórdão 1097/2019 – TCU - Plenário, chegou-se à conclusão de que os valores relativos aos benefícios de vale alimentação devem ser aqueles estabelecidos na Convenção Coletiva em que a empresa licitante se baseou para elaborar sua planilha de formação de preços.
17. Ato contínuo, o Pregoeiro tentou voltar a fase do certame no Sistema Comprasnet, com o intuito de solicitar nova planilha à empresa JME ERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS, entretanto, por limitações do sistema, não obteve êxito. Diante disso, optou-se por realizar diligência, com respaldo no item 26.7 do edital, a fim de esclarecer a licitante sobre a necessidade de reajustar novamente a planilha.

18. A Licitante então, após ciência do teor do e-mail 0802885, manifestou concordância e encaminhou nova planilha de formação de custos, com os respectivos valores ajustados, permanecendo inalterado o valor final adjudicado 0802886 e 0802887.

19. Diante disso, ainda que não tenha sido possível voltar a fase no sistema, entendemos que:

- a) a última planilha encaminhada via email pela empresa 0802887, ajustou os valores relativos a vale alimentação em consonância com o teor do Acórdão 1097/2019-TCU – Plenário, sanando eventual divergência;
- b) a última planilha encaminhada 0802887 deve ser usada como parâmetro para fins da celebração do contrato e futuras repactuações;
- c) o procedimento adotado não casou prejuízo ao CNJ, bem como não causou prejuízo às demais licitantes;
- d) o procedimento adotado salvaguardou a análise e julgamento do recurso interposto pela empresa JOSE ALEXANDRO FELIX DA SILVA, uma vez que não ocorreu a perda do objeto do recurso em função da reabertura de fase;
- e) o procedimento adotado é suficiente para conferir segurança jurídica ao processo, não havendo, de acordo com o senso crítico desta CPL, necessidade em voltar a fase o certame, a uma porque a instrução processual encontra-se sanada, a duas porque a medida prejudicaria o recurso interposto e já analisado, a três porque a medida atrasaria o bom andamento do feito, fazendo retroceder os prazos processuais e impactando diretamente na celeridade dos autos.

20. De todo modo, ainda que este não seja o entendimento de Vossa Senhoria, caso se opte pela reabertura do fase do certame, comunico que os respectivos atos deverão ser adotados no âmbito da Diretoria-Geral, uma vez que o sistema Comprasnet apresenta restrições a adoção dessa medida pelo Pregoeiro.

21. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse sentido, relato que o procedimento ocorreu sem qualquer incidente.

22. Por fim, e sendo o que me cabia, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro

Ciente e de acordo com o teor do Relatório supra.

À Assessoria Jurídica, para análise e manifestação, com especial atenção ao disposto nos parágrafos 14 a 20 do presente Relatório, visando posterior adjudicação e homologação por parte da autoridade competente.

Vânia Alves de Souza Campanate

Presidente da CPL

4.14. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Preços e Metodologias de Cálculo – Anexo II do Edital.

26.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 30/12/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA ALVES DE SOUZA CAMPANATE, PRESIDENTE DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em 30/12/2019, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0802896** e o código CRC **ADF8136C**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 02/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede SCLN 716, Bloco F, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-536, telefone (61) 3274-0884, e-mail: jmepro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 38.036.000/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Suzana Sobreira Silva Nascimento**, RG n. 1.362.212 SSP/DF e CPF n. 559.753.481-53, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 40/2019, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de janeiro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0803762 do Processo n. 13197/2018, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo nas áreas de operação, edição e manutenção preventiva e corretiva de áudio e vídeo, por meio de postos de trabalho, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) aferir, por meio de sistema eletrônico ou planilha de faturamento, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- d) efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital, seus Anexos e no Contrato;
- e) exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- f) cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- g) exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- h) designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- i) notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- j) acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela **CONTRATADA**;
- k) apurar, anualmente, os custos de confecção de crachá, para fins de ressarcimento por parte da **Contratada**, com base nos valores gastos pelo órgão, podendo, a critério da **Contratada**, ser comprovado por meio de notas fiscais;
- l) ressarcir os valores expendidos pela **CONTRATADA** a título de benefícios indiretos, nos termos e condições previstos neste contrato;
- m) aplicar as sanções previstas neste instrumento, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) designar preposto para representá-la durante a execução do Contrato de prestação de serviços, com disponibilidade de pronto atendimento. Ao preposto, que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o artigo 68 da Lei 8.666/93, compete, entre outras atividades, proceder aos contatos com o gestor (representante do **CONTRATANTE**), durante a execução do Contrato, bem como prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;
- b) recrutar e selecionar profissionais para os postos de trabalho, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

- c) iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 15 dias a partir da assinatura do contrato;
- d) apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, toda a documentação prevista no Termo de Referência;
- e) comprovar escolaridade, formação profissional, experiência e registro profissional de acordo as especificações do Termo de Referência;
- f) manter a relação de empregados disponibilizada à Fiscalização sempre atualizada, comunicando imediatamente qualquer alteração;
- g) alocar, em todos os postos de trabalho, profissionais que possuam noções de informática, haja vista que os controles e relatórios a serem aferidos, tanto de serviços quanto de peças, serão exercidos por meio de sistema informatizado;
- h) acatar as exigências do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços, horários de turnos e escalas de trabalho, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- i) instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do **CONTRATANTE**;
- j) manter quadro de pessoal qualificado e suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e demais obrigações legais;
- k) substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho;
- l) as ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- m) as faltas e ausências dos postos de trabalho deverão ser supridas por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos no Termo de Referência;
- n) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição;
- o) manter disciplina nos locais dos serviços e, após comunicação da Fiscalização, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;
- p) substituir definitivamente, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público ou ainda quando do não cumprimento das suas obrigações, ficando vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, mesmo para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- q) responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do **CONTRATANTE**, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- r) comparecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, ao local designado, por meio do preposto, para exame e esclarecimento de quaisquer ocorrências;
- s) fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), constantes no Anexo D do Termo de Referência, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes, impondo penalidade àqueles que se negarem a

- usá-los;
- t) apresentar, quando houver demissão de empregados, toda a documentação prevista no Termo de Referência, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado;
- u) realizar, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto durante a vigência dos contratos de trabalho de seus empregados, às suas expensas, os exames médicos e complementares exigidos, apresentando-os sempre que lhe for solicitado pela Fiscalização;
- v) pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês anterior ao faturado na nota fiscal, auxílio alimentação e vale transporte correspondentes ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda aos respectivos deslocamentos;
- w) no mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser realizado pela **CONTRATADA** até o primeiro dia útil do início da execução contratual;
- x) os valores dos salários a serem pagos aos ocupantes dos postos de trabalhos deverão obedecer ao mínimo estabelecido no Anexo A do Termo de Referência;
- y) o pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
- z) o pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços;
- aa) em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** possa verificar a realização do pagamento;
- bb) reajustar os salários dos empregados alocados nos postos de trabalho, conforme os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas pelo contrato;
- cc) indicar, formalmente, preposto, nos termos do art. 68 da Lei n. 8666/93, para resolução de problemas, manter entendimentos com os fiscais do contrato, receber comunicações e transmiti-las à Fiscalização;
- dd) o preposto, aceito pela Fiscalização para representar administrativamente a **CONTRATADA**, durante o período de vigência do contrato, deverá comparecer ao **CONTRATANTE**, sempre que for necessário ou determinado pela fiscalização;
- ee) o preposto será responsável pela promoção de contatos com a Fiscalização durante a execução do Contrato e o atendimento aos profissionais em serviço, com entrega de contracheques, vale-transporte, auxílio-alimentação, acompanhamento do registro de frequência, emissão de relatório, controle e autorização de faltas, de ausências e de outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- ff) o preposto deverá exercer o acompanhamento e o controle das informações relativas ao faturamento mensal e à emissão de relatórios, devendo ter e demonstrar capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Termo de Referência e neste Contrato;
- gg) apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para cada empregado alocado nos postos de trabalho;
- hh) providenciar os procedimentos necessários para abertura da conta depósito vinculada, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do **CONTRATANTE**, bem como a assinatura do termo específico que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Conselho;

- ii) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- jj) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- kk) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS sempre que solicitado pela fiscalização;
- ll) fornecer uniformes para todos os profissionais elencados, conforme especificações do Termo de Referência;
- mm) submeter, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, amostra do modelo, cor e qualidade do material de todas as peças que compõe o conjunto dos uniformes para a aprovação da Fiscalização, resguardado o direito de o **CONTRATANTE** exigir, a qualquer momento, a substituição dos que não atendam às condições de apresentação;
- nn) fornecer até a data do início da execução do Contrato e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses da data inicial da execução contratual, um conjunto completo de uniforme para cada profissional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- oo) encaminhar à Fiscalização, até 15 dias do início da execução do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses, de acordo com o item anterior;
- pp) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;
- qq) devolver, ao final do Contrato ou na substituição de profissional, os crachás de identificação dos postos de Trabalho;
- rr) ressarcir o valor correspondente a custo de confecção na falta da devolução do cartão magnético. Na falta de devolução do cartão, em PVC será aplicada a sanção de advertência;
- ss) disponibilizar sistema de consulta ao banco de horas individual, o qual deverá estar disponível sempre que solicitado por seus empregados ou pela Fiscalização;
- tt) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- uu) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, que regulamente as atividades contratadas, bem como fornecer, anualmente, a convenção coletiva celebrada com sindicato dos profissionais alocados nos postos de trabalho, tão logo esteja definida;
- vv) assumir todas as responsabilidades e tomar, por meio de seu preposto, as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- ww) a **CONTRATADA** deverá adotar as providências determinadas pela legislação na hipótese de ocorrência de acidentes que envolvam seus empregados;
- xx) garantir condições adequadas de saúde para todos os empregados que prestarem serviço no CNJ, mediante exames médicos periódicos, conforme artigo 168, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ;
- yy) apresentar o atestado de saúde ocupacional (A.S.O.) de cada um dos empregados, conforme legislação vigente;

- zz) manter os locais de prestação dos serviços em perfeito estado de uso, conservação e asseio, bem como observar a organização e boa aparência do local de trabalho;
- aaa) zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, objetivando a segurança e preservação do patrimônio do **CONTRATANTE** sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção desses, sempre que necessária, sem ônus para **CONTRATANTE**;
- bbb) responder pela reposição integral de bens, sempre que detectada a falta de equipamentos sob responsabilidade da empresa;
- ccc) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- ddd) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados nos postos de trabalho, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- eee) comunicar à Fiscalização, imediata e formalmente, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e reduzir a termo, informando todos os dados e circunstâncias necessárias ao esclarecimento dos fatos;
- fff) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, bem como orientar seus empregados alocados nos postos de trabalho quanto a observância do disposto neste item, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- ggg) o sigilo deverá ser observado, ainda, quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em mídias ou em qualquer outro material manipulado para realização dos serviços e em razão do ofício dos postos de trabalho, dedicando especial atenção à sua guarda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- hhh) autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e do FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos, que serão depositados pela contratante em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação, nos termos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- iii) entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de até 02 (dois) dias a contar do início da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo C do Termo de Referência;
- jjj) apresentar a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do contrato e no prazo estabelecido no contrato;
- kkk) instalar escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação;
- lll) informar por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- mmm) manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

nnn) assinar termo de responsabilidade sobre os bens patrimoniais do **CONTRATANTE** que serão utilizados por seus empregados, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pelo **CONTRATANTE**;

ooo) a relação de bens poderá ser atualizada pelo **CONTRATANTE** sempre que necessário. Novos equipamentos adquiridos pelo **CONTRATANTE** e operados pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA** estarão automaticamente sob responsabilidade desta, mesmo antes da assinatura de novo termo de responsabilidade;

Parágrafo primeiro - Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da **CONTRATADA** o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.

Parágrafo segundo - No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas

Parágrafo terceiro – A **CONTRATADA** não poderá alocar nos postos de trabalho, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos definitivamente às dependências do **CONTRATANTE** para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais, bem como por qualquer outro motivo.

Parágrafo quinto – A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

Parágrafo sexto – A designação do Preposto não poderá recair sobre quaisquer profissionais ocupantes dos Postos de Trabalho.

Parágrafo sétimo – O preposto designado pela **CONTRATADA** não poderá assumir qualquer Posto de Trabalho especificado neste instrumento, quer definitivamente, quer transitoriamente em substituição à mão-de-obra faltante.

Parágrafo oitavo - Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos que forem utilizados indevidamente pelos prestadores de serviço deste contrato.

Parágrafo nono – É expressamente vedado a veiculação de publicidade pela **CONTRATADA** acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** prestará os serviços de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, devendo alocar os postos de trabalho nos horários a serem estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, observado o disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a alterações conforme as necessidades de serviço do **CONTRATANTE**, observando-se as regras da legislação trabalhista quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intrajornada.

Parágrafo segundo – Os serviços serão prestados nas dependências do **CONTRATANTE**, localizadas no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual em Brasília, além de eventos institucionais.

Parágrafo terceiro – As horas previstas na legislação para prestação aos sábados deverão ser suprimidas e distribuídas de segunda a sexta-feira, de acordo com as especificações no Termo de Referência, observadas as necessidades do **CONTRATANTE** e o acordo firmado individualmente entre

o profissional e a **CONTRATADA**, que deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** no mesmo dia em que o profissional iniciar as atividades contratadas.

Parágrafo quarto – O valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho é o consignado na planilha de formação de preços do contrato, apurado pela divisão do custo anual do posto pelo número de horas úteis anuais.

Parágrafo quinto – O efetivo valor unitário da hora de trabalho a que se refere o parágrafo anterior considera o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, conforme Anexo A deste instrumento.

Parágrafo sexto – O controle da quantidade de horas de serviços prestados em cada posto de trabalho será supervisionado pelo **CONTRATANTE**, por meio de sistema eletrônico de seu uso exclusivo.

Parágrafo sétimo – O faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, apuradas pelo sistema eletrônico a que se refere o parágrafo anterior.

Parágrafo oitavo – A **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho, efetuando o controle da frequência, faltas e atrasos de seus profissionais, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, o qual deverá atender, no caso de registro eletrônico, as exigências da Portaria n. 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP.

Parágrafo nono - Em até 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento que comprove as qualificações dos profissionais indicados para os serviços.

Parágrafo dez - Caso os requisitos de qualificação do (s) profissionais (s) não sejam atendidos, a **CONTRATADA** será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de trabalho diária, em caráter excepcional, poderá ser estendida, dentro dos limites estipulados pela legislação, com a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**, com consequente compensação de horas (banco de horas), a fim de equilibrar o excesso de horas realizadas em um dia pela correspondente redução em outro.

Parágrafo primeiro – O excesso de horas trabalhadas será compensado dentro do mesmo mês de referência ou, quando da impossibilidade, serão remuneradas, desde que previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, com o resultado da seguinte equação:

$$\frac{VHE = S \times ES \times i \times BDI}{h}$$

Em que:

VHE = valor da hora extra

S = salário + adicional

i = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um e meio) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado; ou
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

h = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 horas para 44 horas semanais

ES = constante que engloba o índice referente ao submódulo 4.1 dos encargos sociais

BDI = utiliza-se a fórmula constante do Edital para o cálculo do BDI, excluindo-se o percentual referente à Taxa de Despesa Administrativa, e considerando os percentuais dos Tributos da Taxa de Lucro apresentados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para o profissional alocado no posto de trabalho e tenha sido devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** deverá substituir, dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas, os atrasos e ausências de empregados nos postos de trabalho.

Parágrafo quarto - Eventuais faltas nos postos de trabalho deverão ser supridas pela **CONTRATADA** somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo quinto - No caso de posto de trabalho não suprido, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus profissionais.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O serviço objeto deste contrato será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo primeiro – O faturamento deverá ser entregue no Protocolo Administrativo do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**;

c) apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação, na forma definida no Termo de Referência;

c.4.1) Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a documentação no mesmo mês da não opção, declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado;

c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.6) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.7) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.8) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.9) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro - A nota fiscal e as demais documentações descritas neste contrato e no Termo de Referência deverão ser apresentadas até, no máximo, o dia 20 do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento pelos serviços prestados após a comprovação do pagamento integral dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, vale-transporte, outros auxílios, bem como dos respectivos encargos sociais decorrentes da relação de emprego firmada com os empregados alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo terceiro - A comprovação de que trata o parágrafo anterior será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

Parágrafo quarto - Em caso de convenção coletiva da categoria dos ocupantes dos postos de trabalho ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus empregados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

Parágrafo quinto - No caso de falta do empregado em qualquer posto de trabalho não suprido por outro empregado, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas nos respectivos postos.

Parágrafo sexto - O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do contrato. O **CONTRATANTE** somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, e mediante a comprovação do desembolso.

Parágrafo sétimo - O valor do aviso prévio, no término de vigência deste contrato, corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% (7/30 x 100), a ser aplicado sobre a remuneração do empregado alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos.

Parágrafo oitavo - O valor do aviso prévio referido no parágrafo anterior poderá sofrer alterações em função da aplicabilidade da Lei n. 12.506, de 11 de outubro de 2011, que estabeleceu a proporcionalidade do aviso prévio em função do tempo de serviço prestado na mesma empresa.

Parágrafo nono – Para efeitos de pagamento do aviso prévio, somente será considerado o período de vigência deste contrato.

Parágrafo dez – O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei n. 8.666/1993 e Enunciado n. 331 do TST).

Parágrafo onze - As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo doze - De acordo com o disposto na Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013, a parte do pagamento relativa a encargos trabalhistas será creditada em conta-depósito vinculada (bloqueada para movimentação), calculado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo treze - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo catorze – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo quinze - O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

Parágrafo dezesseis – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços. No entanto, a manutenção da condição de irregularidade perante o fisco, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do Contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993., sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo dezessete – É vedado o pagamento de benefícios previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho durante o interregno entre o final da vigência de um acordo/convenção e o início da vigência do novo acordo/convenção, em razão do disposto no art. 614, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho (com redação dada pela Lei n. 13.467/2017), que vedou a ultratividade das normas coletivas, ressalvada a existência de lei específica que determine a concessão do benefício.

DO UNIFORME

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** deverá fornecer 1 (um) conjunto de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e semestralmente, conforme especificação constante do Anexo B do Termo de Referência.

Parágrafo único – Os uniformes deverão ser entregues nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pela Secretaria de Assessoria de Comunicação, até a data do início da execução do Contrato, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DEZ - Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme Anexo B do Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE - O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega.

Parágrafo único - O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

CLÁUSULA DOZE – O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário, devendo ser substituído ou realizados os ajustes porventura necessários, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

DO RESSARCIMENTO DE BENEFÍCIOS INDIRETOS PREVISTOS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

CLÁUSULA TREZE – Os custos da **CONTRATADA** com os benefícios Auxílio Saúde, Auxílio Creche e Auxílio Odontológico previstos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais serão ressarcidos mediante a efetiva comprovação dos gastos e a apresentação da relação dos empregados que fizeram jus aos benefícios.

Parágrafo primeiro – Os valores máximos a serem ressarcidos para os benefícios serão aqueles consignados nas Convenções Coletivas de Trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo segundo – Os Auxílio Saúde e Auxílio Odontológico serão devidos apenas para o posto de Técnico em Manutenção Eletrônica, nos termos da Convenção Coletiva.

Parágrafo terceiro – O Auxílio Creche será devido para os postos de Operador de Mídias Visuais; Operador de Câmera; Editor de Mídias Audiovisuais; e Supervisor Técnico, nos termos da Convenção Coletiva.

DO VALOR

CLÁUSULA QUATORZE- O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 60.830,62 (sessenta mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)** e o valor anual estimado é de **R\$ 729.967,44 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.131.0033.2549.0001 e Natureza da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. 2020NE000087 e 2020NE000089, datadas de 24 de janeiro de 2020.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZESSETE – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

Parágrafo primeiro – Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo terceiro – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quinto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo sexto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sétimo – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo oitavo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

CLÁUSULA DEZOITO– Os custos relativos aos uniformes e bens de consumo durável diversos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze

meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right]$, onde:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo único - A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZENOVE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1. permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2. deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.1.3. não substituir o profissional que apresentar conduta inconveniente ou insatisfatória à disciplina do **CONTRATANTE**.

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada

b.2.1) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio-alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou	De 1 a 3	50%
	De 4 a 6	75%
b.2.2) atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	Acima de 6	100%

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento), nos casos de a **CONTRATADA**:

b.3.1) atrasar, em relação às datas legalmente fixadas, a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho;

b.3.2) atrasar a entrega e/ou substituição de uniformes, bem como a dos recibos de entrega, previstos no item 8 do Termo de Referência.

b.4) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.4.1) recusar-se a executar serviços determinado pela pelo gestor do Contrato;

b.4.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do **CONTRATANTE**;

b.4.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.5) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.6) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.8) 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;

b.8.1) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “b.8” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.8.2) caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista na alínea "b.8" poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e

o valor do contrato já garantido;

b.9) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, quando for notificada a terceira rejeição do fornecimento dos uniformes, consoante disposto no item 8 do Termo de Referência.

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.11) 1% (um por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do Contrato, no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
b.11.1) adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais penalidades assumidas;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou, ainda, cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Constitui falta grave, caracterizada como falha na execução contratual, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social e do FGTS, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - As penalidades previstas na alínea "c" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sétimo – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo oitavo - Para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor (*in casu*, o **CONTRATANTE**) alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, o **CONTRATANTE** poderá substituir a possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência, desde que:

I – não haja prejuízo ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato administrativo e/ou a terceiros; e

II – o prejuízo eventualmente causado ao Erário, a trabalhadores vinculados à execução deste contrato e/ou a terceiros tenha sido integralmente ressarcido.

Parágrafo nono - A substituição da possível aplicação da pena de multa pela aplicação da pena de advertência:

I – deverá ser requerida pela **CONTRATADA**, no prazo que lhe seja aberto para defesa prévia, com renúncia expressa ao direito (disponível) de apresentar defesa prévia e de recorrer;

II - somente será aplicável aos tratamentos de inadimplementos quanto aos quais a **CONTRATADA** assumira integral responsabilidade;

III - estará condicionada à assunção, pela **CONTRATADA**, em documento subscrito, sob firmas reconhecidas, pelo preposto e pelo representante legal/convencional, do compromisso de que serão adotadas providências eficazes:

a) para saneamento das causas e dos efeitos do inadimplemento identificado, em prazo a ser definido pela Secretaria de Administração do **CONTRATANTE**, mediante prévia oitiva do gestor do contrato; e

b) para evitar que outros inadimplementos quaisquer ocorram.

IV - poderá ser realizada no máximo duas vezes, ao longo de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, desde que referida a inadimplementos diferentes entre si.

V - somente ocorrerá nas situações em que o gestor do contrato apresente manifestação favorável, fundamentada:

a) no histórico, caso existente, do relacionamento entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;

b) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que a substituição requerida atenderá também ao interesse público;

c) na descrição dos indícios, eventualmente existentes, de que o inadimplemento identificado não causou prejuízo significativo, inclusive aos prazos previstos para cumprimento de outras obrigações assumidas pela **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**.

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE – A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R\$ 36.498,37** (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto – Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo – Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n.

10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono – Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze – A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E UM – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%
Submódulo 4.1 (a)	14,30%
Encargo	
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	2,7805%

Multa FGTS (d)	4,2998%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	26,5246%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de **1º de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E SEIS - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E SETE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E OITO- Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E NOVE - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Suzana Sobreira Silva Nascimento

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4.825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,72
OPERADOR DE CÂMERA	3.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4.544,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,65

SUPERVISOR TÉCNICO	7.578,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,01
--------------------	----------	------	------	------	------	----------

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10,00	21,00	289,53	0,00	14,29	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	200,98	9,02	14,29	300,00
OPERADOR DE CÂMERA	10,00	21,00	211,71	0,00	14,29	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	272,67	0,00	14,29	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	10,00	21,00	454,68	0,00	14,29	300,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	309,02
OPERADOR DE CÂMERA	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	300,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	280,00	1.120,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	80,88	647,04			
GRAVATA SOCIAL	6	29,60	177,60			
SAPATO PRETO	4	109,55	438,20			
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	10,00	60,00			
CINTO SOCIAL	4	30,00	120,00			
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199,90	799,60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99,90	799,20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119,90	479,60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25,00	150,00
CINTO SOCIAL				4	59,00	236,00
TOTAL			2.562,84			2464,40
MÉDIA						2513,62
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						209,46

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)

Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	15,40	15,40		1	15,40

PROTETOR AUDITIVO	6	2,00	12,00		2 meses	72,00
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	380,00	380,00	25%	4	95,00
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	80,00	80,00		1	80,00
VALOR TOTAL ANUAL						262,40
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						21,86

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
			Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - CPRB (Desoneração)		0,0000
B	SESI / SESC		1,5000
C	SENAI / SENAC		1,0000
D	INCRA		0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5000
F	F G T S		8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)		0,5000
H	SEBRAE		0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total			14,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário		8,3333
B	Adicional de Férias		2,7777
C	Incidência SM 4.1		1,5888
SUBMÓDULO 4.2 - Total			12,6998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade		0,0280
B	Incidência SM 4.1		0,0040
SUBMÓDULO 4.3 - Total			0,0320
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado		0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)		0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)		0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)		0,0150
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)		0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total			0,2975
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias		8,3333

B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	1,2783
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,2176
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		41,8467

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO		
LUCRO		6,500%	
DESPESA		3,730%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	1,50%	100%	1,500%
SOMA TRIB			10,150%
BDI	22,950%		

ANEXO "A-II" DO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						41,8467	22,95%					
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	300,00	231,32	2.019,23	1.692,70	9.068,75	108.825,00	50,90	9.068,75	108.825,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	309,02	209,46	1.401,69	1.209,38	6.479,27	77.751,24	44,38	12.958,54	155.502,48
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	300,00	209,46	1.476,50	1.265,51	6.780,00	81.360,00	46,44	13.560,00	162.720,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4.544,65	300,00	209,46	1.901,71	1.596,30	8.552,12	102.625,44	58,58	8.552,12	102.625,44
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	300,00	209,46	3.171,07	2.583,77	13.842,31	166.107,72	77,69	13.842,31	166.107,72
TOTAL		7									57.981,72	695.780,64

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico) 32.400,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção) 1.688,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção) 118,80

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho		VALOR GLOBAL ESTIMADO	729.967,44
QPT	Quantidade de postos de trabalho			
MOD1	Remuneração			
MOD2	Benefícios mensais e diários			
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas			
MOD4	Custos Indiretos			
VUM	Valor unitário mensal			
VUA	Valor unitário anual			
VHS	Valor da hora de serviço			
VTM	Valor Total Mensal			
VTA	Valor Total Anual			

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT.

ANEXO "A-III" DO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

Planilha de horas úteis

	Dias da Semana					36 horas semanais	44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses		
1º/fev/20	14	4	5	5	1	128	154
mar/20	18	4	4	5	0	158	194
abr/20	15	3	4	6	2	129	159
mai/20	16	4	5	6	0	144	176
jun/20	17	4	4	5	0	151	185
jul/20	18	5	4	4	0	166	202
ago/20	16	4	5	5	1	144	176
set/20	17	4	4	5	0	151	185
out/20	15	5	5	5	1	145	175
nov/20	16	4	4	6	0	144	176
dez/20	18	3	4	5	1	148	180
31/jan/21	16	4	5	6	0	144	176
Total de horas anuais						1752	2138



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/01/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sobreira da Silva Nascimento, Usuário Externo**, em 31/01/2020, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 31/01/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://www.cnj.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=887238&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110000869&infra_hash=bf8c2e62...) informando o código verificador **0815150** e o código CRC **CDD7BBF8**.



13197/2018

0815150v7



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede SCLN 716, Bloco F, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-536, telefone (61) 3274-0884, e-mail: jmepro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 38.036.000/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Suzana Sobreira Silva Nascimento**, RG n. 1.362.212 SSP/DF e CPF n. 559.753.481-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do parágrafo onze na Cláusula Quinta do Contrato CNJ n. 02/2020, com efeitos retroativos a 30 de março de 2020.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta do Contrato passa a contar com a inclusão do parágrafo onze:

Parágrafo onze - Excepcionalmente, enquanto perdurar o estado de calamidade pública e de emergência em saúde pública, a prestação de serviços afetos à categoria de editor de mídias audiovisuais poderá ocorrer de forma remota, observando, no que for aplicável, o disposto nos demais parágrafos, e a legislação trabalhista correlata. Durante o período de duração do regime de trabalho remoto, não será devido o valor do vale-transporte aos colaboradores dele participantes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Suzana Sobreira Silva Nascimento

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 08/10/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sobreira da Silva Nascimento, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 13/10/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **0967017** e o código CRC **6EE74897**.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede SCLN 716, Bloco F, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-536, telefone (61) 3274-0884, e-mail: jmepro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 38.036.000/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Suzana Sobreira Silva Nascimento**, RG n. 1.362.212 SSP/DF e CPF n. 559.753.481-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **1º de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, fundada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, observada a Cláusula Dezessete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 01/02/2021 a 31/01/2022 é de **R\$ 60.830,62** (sessenta mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), mensal, e de **R\$ 729.967,44** (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), anual.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender a despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Suzana Sobreira Silva Nascimento

Representante Legal

ANEXO "A-I" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4.825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,72
OPERADOR DE CÂMERA	3.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4.544,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,65
SUPERVISOR TÉCNICO	7.578,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,01

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS

POSTO DE TRABALHO	CALCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10,00	21,00	289,53	0,00	14,29	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	200,98	9,02	14,29	300,00
OPERADOR DE CÂMERA	10,00	21,00	211,71	0,00	14,29	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	272,67	0,00	14,29	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	10,00	21,00	454,68	0,00	14,29	300,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENS AIS

POSTO DE TRABALHO	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	309,02
OPERADOR DE CÂMERA	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	300,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	280,00	1.120,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	80,88	647,04			
GRAVATA SOCIAL	6	29,60	177,60			
SAPATO PRETO	4	109,55	438,20			
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	10,00	60,00			
CINTO SOCIAL	4	30,00	120,00			
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199,90	799,60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99,90	799,20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119,90	479,60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25,00	150,00
CINTO SOCIAL				4	59,00	236,00
TOTAL			2.562,84			2464,40
MÉDIA						2513,62
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						209,46

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	15,40	15,40		1	15,40
PROTETOR AUDITIVO	6	2,00	12,00		2 meses	72,00
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	380,00	380,00	25%	4	95,00
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	80,00	80,00		1	80,00
VALOR TOTAL ANUAL						262,40
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						21,86

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
		Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - CPRB (Desoneração)	0,0000
B	SESI / SESC	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000
D	INCRA	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000
F	F G T S	8,0000

G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000
H	SEBRAE	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		14,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		
A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	1,5888
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,6998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0040
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0320
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0150
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2975
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	1,2783
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,2176
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		41,8467

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		6,500%	
DESPESA		3,730%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	1,50%	100%	1,500%
SOMA TRIB			10,150%
BDI	22,950%		

ANEXO "A-II" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA	
						41,8467	22,95%						
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	300,00	231,32	2.019,23	1.892,70	9.068,75	108.825,00	50,50	9.068,75	108.825,00	
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	309,02	209,46	1.401,69	1.209,38	6.479,27	77.751,24	44,00	12.958,54	155.502,48	
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	300,00	209,46	1.476,50	1.265,51	6.780,00	81.360,00	46,04	13.560,00	162.720,00	
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	1	4.544,65	300,00	209,46	1.901,71	1.596,30	8.552,12	102.625,44	58,08	8.552,12	102.625,44	
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	300,00	209,46	3.171,07	2.583,77	13.842,31	166.107,72	77,08	13.842,31	166.107,72	
TOTAL		7									57.981,72	695.780,64	
												(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico)	32.400,00
												(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção)	1.668,00
												(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção)	118,80
LEGENDA												VALOR GLOBAL ESTIMADO	729.967,44
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho												
QPT	Quantidade de postos de trabalho												
MOD1	Remuneração												
MOD2	Benefícios mensais e diários												
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas												
MOD4	Custos Indiretos												
VUM	Valor unitário mensal												
VUA	Valor unitário anual												
VHS	Valor da hora de serviço												
VTM	Valor Total Mensal												
VTA	Valor Total Anual												

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT.

ANEXO "A-III" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

Planilha de horas úteis

	Dias da Semana					36 horas semanais	44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses		
1º/fev/21	14	4	4	5	1	128	154
mar/21	18	4	4	4	1	158	194
abr/21	15	4	4	6	1	137	167
mai/21	17	4	4	6	0	151	185
jun/21	17	4	4	5	0	151	185
jul/21	17	5	5	4	0	159	193
ago/21	17	4	4	5	1	151	185
set/21	17	4	4	5	0	151	185
out/21	14	5	5	7	0	138	166
nov/21	15	4	4	6	1	137	167
dez/21	17	5	3	5	1	155	189
31/jan/22	17	4	4	6	0	151	185
Total de horas anuais						1767	2155



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/10/2020, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sobreira da Silva Nascimento, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0975675** e o código CRC **DACCBFF4**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede SCLN 716, Bloco F, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-536, telefone (61) 3274-0884, e-mail: jmepro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 38.036.000/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Suzana Sobreira Silva Nascimento**, RG n. 1.362.212 SSP/DF e CPF n. 559.753.481-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Aditivo o acréscimo de **01** (um) posto de **editor de mídia audiovisual**, nos termos do Anexo II do presente instrumento.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada no *caput* desta cláusula resulta no acréscimo de **14,06%** (quatorze vírgula zero seis por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas a este aditivo passa a ser de **R\$ 69.382,74** (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mensal, e de **R\$ 832.592,88** (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), global.

DA DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 02.131.033.2549.0001.

Parágrafo único – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Suzana Sobreira Silva Nascimento

Representante Legal

ANEXO I DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4.825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,72
OPERADOR DE CÂMERA	3.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4.544,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,65
SUPERVISOR TÉCNICO	7.578,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,01

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10,00	21,00	289,53	0,00	14,29	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	200,98	9,02	14,29	300,00
OPERADOR DE CÂMERA	10,00	21,00	211,71	0,00	14,29	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	272,67	0,00	14,29	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	10,00	21,00	454,68	0,00	14,29	300,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	309,02
OPERADOR DE CÂMERA	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	300,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
----------	--------------------	-------------------

UNIFORME Peça	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	4	280,00	1.120,00			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	80,88	647,04			
GRAVATA SOCIAL	6	29,60	177,60			
SAPATO PRETO	4	109,55	438,20			
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	10,00	60,00			
CINTO SOCIAL	4	30,00	120,00			
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199,90	799,60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99,90	799,20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119,90	479,60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25,00	150,00
CINTO SOCIAL				4	59,00	236,00
TOTAL			2.562,84			2464,40
MÉDIA						2513,62
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						209,46

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	15,40	15,40		1	15,40
PROTETOR AUDITIVO	6	2,00	12,00		2 meses	72,00
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	380,00	380,00	25%	4	95,00
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	80,00	80,00		1	80,00
VALOR TOTAL ANUAL						262,40
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						21,86

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - CPRB (Desoneração)	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	
H	SEBRAE	0,6000	

SUBMÓDULO 4.1 - Total		14,3000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias		
A	13º Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	1,5888
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,6998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0040
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0320
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0150
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2975
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	1,2783
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,2176
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13º Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		41,8467

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		6,500%	
DESPESA		3,730%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	1,50%	100%	1,500%
SOMA TRIB			10,150%
BDI	22,950%		

ANEXO II DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						41,8467	22,95%					
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	300,00	231,32	2.019,23	1.692,70	9.068,75	108.825,00	50,90	9.068,75	108.825,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	309,02	209,46	1.401,69	1.209,38	6.479,27	77.751,24	44,38	12.958,54	155.502,48
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	300,00	209,46	1.476,50	1.265,51	6.780,00	81.360,00	46,44	13.560,00	162.720,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	4.544,65	300,00	209,46	1.901,71	1.596,30	8.552,12	102.625,44	58,58	17.104,24	205.250,88
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	300,00	209,46	3.171,07	2.583,77	13.842,31	166.107,72	77,69	13.842,31	166.107,72
TOTAL		8									66.533,84	798.406,08

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico) 32.400,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção) 1.668,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção) 118,80

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho		VALOR GLOBAL ESTIMADO	832.592,88
QPT	Quantidade de postos de trabalho			
MOD1	Remuneração			
MOD2	Benefícios mensais e diários			
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas			
MOD4	Custos Indiretos			
VUM	Valor unitário mensal			
VUA	Valor unitário anual			
VHS	Valor da hora de serviço			
VTM	Valor Total Mensal			
VTA	Valor Total Anual			

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT.

ANEXO III DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

Planilha de horas úteis

	Dias da Semana					36 horas semanais	44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses		
1º/fev/20	14	4	5	5	1	128	154
mar/20	18	4	4	5	0	158	194
abr/20	15	3	4	6	2	129	159
mai/20	16	4	5	6	0	144	176
jun/20	17	4	4	5	0	151	185
jul/20	18	5	4	4	0	166	202
ago/20	16	4	5	5	1	144	176
set/20	17	4	4	5	0	151	185
out/20	15	5	5	5	1	145	175
nov/20	16	4	4	6	0	144	176
dez/20	18	3	4	5	1	148	180
31/jan/21	16	4	5	6	0	144	176
Total de horas anuais						1752	2138



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sobreira da Silva Nascimento, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 27/11/2020, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0991916** e o código CRC **DC32E2D0**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE ÁUDIO E VÍDEO, POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (Pregão Eletrônico CNJ N. 40/2019 - Processo n. 13197/2018).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede SCLN 716, Bloco F, Loja 53, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-536, telefone (61) 3274-0884, e-mail: jmepto@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 38.036.000/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Suzana Sobreira Silva Nascimento**, RG n. 1.362.212 SSP/DF e CPF n. 559.753.481-53, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **1º de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação de preços, fundada em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, observada a Cláusula Dezesete do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor estimado do Contrato para cobrir as despesas relativas a este aditivo passa a ser de **R\$ 69.382,74** (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), mensal, e de **R\$ 832.592,88** (oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), global.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, nos exercícios de 2021 e 2022, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Parágrafo único – A eficácia do presente termo aditivo quanto à prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária para atender à despesa no exercício de 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Suzana Sobreira Silva Nascimento

Representante Legal

ANEXO I DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

POSTO DE TRABALHO	Salário base	Gratificação	Adicional Insalubridade	Adicional noturno	Adicional Periculosidade	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	4.825,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4.825,50
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3.349,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.349,72
OPERADOR DE CÂMERA	3.528,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.528,53
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	4.544,65	0,00	0,00	0,00	0,00	4.544,65
SUPERVISOR TÉCNICO	7.578,01	0,00	0,00	0,00	0,00	7.578,01

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	10,00	21,00	289,53	0,00	14,29	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	200,98	9,02	14,29	300,00
OPERADOR DE CÂMERA	10,00	21,00	211,71	0,00	14,29	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	10,00	21,00	272,67	0,00	14,29	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	10,00	21,00	454,68	0,00	14,29	300,00

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

POSTO DE TRABALHO	Total
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	300,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	309,02
OPERADOR DE CÂMERA	300,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	300,00
SUPERVISOR TÉCNICO	300,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

UNIFORME	UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total

TERNO MASCULINO (PALETÔ E CALÇA)	4	280,00	1.120,00		
CAMISA SOCIAL MASCULINA	8	80,88	647,04		
GRAVATA SOCIAL	6	29,60	177,60		
SAPATO PRETO	4	109,55	438,20		
PAR DE MEIAS SOCIAIS	6	10,00	60,00		
CINTO SOCIAL	4	30,00	120,00		
TERNO SOCIAL FEMININO				4	199,90 799,60
CAMISA ESTILO SOCIAL				8	99,90 799,20
PAR DE SAPATOS EM COR ESCURA				4	119,90 479,60
PAR DE MEIA CALÇAS				6	25,00 150,00
CINTO SOCIAL				4	59,00 236,00
TOTAL			2.562,84		2464,40
MÉDIA					2513,62
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)					209,46

EQUIPAMENTOS (Técnico de Manutenção Eletrônica)						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
CAPACETE PARA PROTEÇÃO	1	15,40	15,40		1	15,40
PROTETOR AUDITIVO	6	2,00	12,00		2 meses	72,00
ESCADA COM ISOLAMENTO PARA ELET	1	380,00	380,00	25%	4	95,00
LUVAS PARA PROTEÇÃO	1	80,00	80,00		1	80,00
VALOR TOTAL ANUAL						262,40
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						21,86

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Titulo	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL - CPRB (Desoneração)	0,0000	
B	SESI / SESC	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	
D	INCRA	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	
F	F G T S	8,0000	
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	
H	SEBRAE	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		14,3000	
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			

A	13° Salário	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777
C	Incidência SM 4.1	1,5888
SUBMÓDULO 4.2 - Total		12,6998
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0040
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0320
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0150
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,2975
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833
G	Incidência SM 4.1	1,2783
SUBMÓDULO 4.5 - Total		10,2176
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social		
A	Remuneração	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999
C	13° Salário	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998
Total		41,8467

Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME	LUCRO PRESUMIDO
LUCRO	6,500%

DESPESA		3,730%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
CPRB	1,50%	100%	1,500%
SOMA TRIB			10,150%
BDI	22,950%		

ANEXO II DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE ÁUDIO E VÍDEO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO) - VIGENTE A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUA	VHS(*)	VTM	VTA
						41,8467	22,95%					
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO ELETRÔNICA	44	1	4.825,50	300,00	231,32	2.019,23	1.692,70	9.068,75	108.825,00	50,50	9.068,75	108.825,00
OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	3.349,72	309,02	209,46	1.401,69	1.209,38	6.479,27	77.751,24	44,00	12.958,54	155.502,48
OPERADOR DE CÂMERA	36	2	3.528,53	300,00	209,46	1.476,50	1.265,51	6.780,00	81.360,00	46,04	13.560,00	162.720,00
EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	36	2	4.544,65	300,00	209,46	1.901,71	1.596,30	8.552,12	102.625,44	58,08	17.104,24	205.250,88
SUPERVISOR TÉCNICO	44	1	7.578,01	300,00	209,46	3.171,07	2.583,77	13.842,31	166.107,72	77,08	13.842,31	166.107,72
TOTAL		8									66.533,84	798.406,08

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio Creche (exceto para Técnico) 32.400,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio saúde (somente para Técnico em manutenção) 1.668,00

(**) Previsão para ressarcimento de Auxílio odontológico (somente para Técnico em manutenção) 118,80

LEGENDA

QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD4	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário mensal
VUA	Valor unitário anual
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

VALOR GLOBAL ESTIMADO

832.592,88

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário anual dos postos de trabalho pelo total de horas úteis anuais, considerando o período de 1º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

(**) O valor anual estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT.

ANEXO III DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS ÁREAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA JME SERVIÇOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ/SEI N.13197/2018).

Planilha de horas úteis

	Dias da Semana					36 horas semanais	44 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses		
1º/fev/21	14	4	4	5	1	128	154
mar/21	18	4	4	4	1	158	194
abr/21	15	4	4	6	1	137	167
mai/21	17	4	4	6	0	151	185
jun/21	17	4	4	5	0	151	185
jul/21	17	5	5	4	0	159	193
ago/21	17	4	4	5	1	151	185
set/21	17	4	4	5	0	151	185
out/21	14	5	5	7	0	138	166
nov/21	15	4	4	6	1	137	167
dez/21	17	5	3	5	1	155	189
31/jan/22	17	4	4	6	0	151	185
Total de horas anuais						1767	2155



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/11/2020, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Sobreira da Silva Nascimento, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/01/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0991988** e o código CRC **AE2BED60**.
